

**"SOB O SIGNO DA CRUZ" OU
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E
DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA COROA
VERMELHA**

José Augusto Laranjeiras Sampaio

Brasília, março de 1996

Este trabalho, resultado da minha participação como antropólogo no Grupo Técnico criado pela Portaria 860, de 14 de agosto de 1995, da Presidência da Fundação Nacional do Índio, para identificação e delimitação da Terra Indígena Coroa Vermelha, foi apresentado à FUNAI em março de 1996. Uma síntese do mesmo foi apresentada à 20ª Reunião Brasileira de Antropologia, em Salvador, em abril do mesmo ano, no Grupo de Trabalho "Movimentos Étnicos, Deslocamentos de População e Estados Nacionais", coordenado pelos Prfs. Drs. Priscilla Barbosa (Museu Paraense Emílio Goeldi) e Stephen Baines (Universidade de Brasília).

TERRA INDÍGENA: COROA VERMELHA

POVO INDÍGENA: PATAXÓ

LOCALIZAÇÃO: SANTA CRUZ CABRÁLIA E PORTO SEGURO - BA

EXTENSÃO: 1492 HA

POPULAÇÃO: 872 (agosto/95).

"Que Deus entendeu de dar a primazia
Pra todo bem, todo mal, primeiro chão na Bahia
Primeira missa, primeiro índio abatido também"

(Gilberto Gil, "Toda Menina Baiana", 1978).

SUMÁRIO

- 1 - Introdução, 05
 - 2 - Sinopse Histórico-Documental da Presença Indígena no Extremo Sul da Bahia:
do Contato com a Expedição Cabral aos Atuais Estabelecimentos Pataxó, 09
 - 3 - Os Pataxó na Coroa Vermelha, 21
 - 4 - Os Processos de Intrusão e de Regularização da Terra Indígena Coroa Vermelha, 25
 - 5 - A Aldeia Pataxó da Coroa Vermelha: Aspectos Sociais, 43
 - 5.1 - Demografia, 45
 - 5.2 - Trabalho e Subsistência, 48
 - 5.3 - Organização Social e Política, 53
 - 5.4 - Relações com Outros Grupos Indígenas, 57
 - 5.5 - Presença do Estado e Infra-Estrutura Comunitária, 57
 - 6 - Identificação e Delimitação da Terra Indígena Coroa Vermelha, 60
 - 6.1 - Identificação, 67
 - 6.2 - Delimitação, 74
 - 6.3 - Antecedentes Históricos, 81
 - 7 - Levantamento Fundiário, 86
 - 7.1 - Gleba A, 86
 - 7.2 - Gleba B, 93
 - 8 - Resumo, 96
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS, 109
- ANEXOS, 118

1 - Introdução

Este relatório é o resultado do trabalho antropológico para identificação e delimitação da Terra Indígena Coroa Vermelha, e, juntamente com mapas e memorial descritivo de limites e com os laudos do levantamento fundiário, integra o produto final do trabalho do Grupo Técnico constituído pela Portaria 860, de 14 de agosto de 1995, da Presidência da Fundação Nacional do índio (FUNAI).

A Terra Indígena Coroa Vermelha é ocupada tradicionalmente pelo povo indígena Pataxó e tem uma população local de 872 habitantes. Está situada nos municípios de Santa Cruz Cabrália e Porto Seguro, Bahia, e tem uma extensão de 1.492 hectares — em duas glebas de 72 e 1420 hectares —, conforme aqui identificada e delimitada.

Além de conhecimentos anteriores desta Terra Indígena, do povo que a habita e de documentos a eles relativos, o presente relatório fundamenta-se em trabalho de campo realizado nas semanas finais de agosto e nas iniciais de setembro de 1995, seguido de coleta suplementar de dados documentais e da organização de todo o material, efetuadas no mês de outubro.

Por fim, a elaboração deste relatório ocupou os dois meses finais de 1995 e os iniciais de 1996, um período marcado, em seu intermédio, pelas edições do Decreto 1.775, de 08 de janeiro, da Presidência da República, e da Portaria 14, de 09 de janeiro, do Ministério da

Justiça, que reformulam os procedimentos técnicos para identificação e delimitação de terras indígenas.

Devido a este fato, o presente relatório foi formulado de modo a atender plenamente o disposto nos novos dispositivos, sem deixar de tomar em conta, contudo, a regulamentação vigente à época da constituição do Grupo Técnico, a saber, o Decreto 22, de 19 de fevereiro de 1991, e a Portaria 239, de 20 de março daquele ano.

Ainda em atenção aos novos dispositivos e tomando em conta o extenso volume de informações e a complexidade dos processos sociais e administrativos envolvidos, fez-se acrescentar, a este necessariamente longo relatório, um "Resumo" (capítulo 8) que, de modo sintético, expõe os dados de identificação e delimitação seguindo estritamente as "partes" e itens previstos no Artigo Primeiro da referida Portaria 14 (em anexo).

Em se tratando de uma Terra Indígena com quase quinhentos anos de história documental, ocupada por um povo indígena com pelo menos duzentos anos de contato com a sociedade colonial e distribuído, hoje, multiterritorialmente, por sete Terras Indígenas em quatro municípios do Extremo Sul da Bahia e mais uma em Minas Gerais, julgou-se necessário iniciar o relatório por uma "Sinopse Histórico-Documental da Presença Indígena no Extremo Sul da Bahia" (capítulo 2), antes de se proceder à exposição de dados específicos a respeito da constituição histórica da Terra Indígena em causa, o que é feito no capítulo 3: "Os Pataxó na Coroa Vermelha".

Por sua vez, a história recente desta Terra Indígena é profundamente marcada por intensos processos de expansão econômica regional e de desordenadas urbanização e intrusão da própria Terra. Paralelamente a isto, se desenvolveu um tortuoso processo de regularização que, em suas idas e vindas, desdobra-se há já mais de dez anos. Assim, se afigurou como indispensável ao presente laudo identificatório, a devida exposição de

dados e a análise destes processos, o que ocupa o capítulo 4: "Os Processos de Intrusão e de Regularização da Terra Indígena Coroa Vermelha".

Finalmente, o eixo temático do relatório organiza-se nos dois capítulos seguintes, que correspondem ao estudo etnológico da Terra Indígena: "A Aldeia Pataxó da Coroa Vermelha: Aspectos Sociais" (capítulo 5), e ao propriamente dito laudo de "Identificação e Delimitação da Terra Indígena Coroa Vermelha" (capítulo 6), executado em atenção ao disposto no Artigo 231 da Constituição Brasileira.

O capítulo 7, "Levantamento Fundiário", apenas comenta e contextualiza as informações constantes dos laudos de vistoria e outros documentos consultados para elaboração do presente relatório, que se encerra com o já mencionado "Resumo".

Devo registrar aqui o inestimável apoio prestado, durante o trabalho de campo, pelos companheiros do Grupo Técnico: o engenheiro agrimensor José Aparecido Brinner e o técnico agrícola Francisco Nogueira Lima, da Diretoria de assuntos Fundiários da FUNAI, e o também engenheiro agrimensor Ismar Galvão, do Instituto de Terras da Bahia. Registro também a eficácia e a diligência com que a coordenadora do Grupo Técnico e Diretora de Assuntos Fundiários da FUNAI, antropóloga Isa Pacheco, providenciou todo o necessário para o bom andamento dos trabalhos.

A convivência e as discussões, durante o trabalho de campo, com Adson Rodrigues e Sumário Santana, da equipe do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), de Eunápolis, foram, ademais do apoio prático que prestaram, extremamente úteis para que os trabalhos decorressem em clima de confiança e eficiência.

A coleta de informações, em campo e mesmo depois, contou com a colaboração da Administração Regional da FUNAI em Eunápolis, dirigida pelo Sr. João Vianey, e da

arquiteta Cássia Boaventura, responsável pelo escritório do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em Porto Seguro.

A Associação Nacional de Apoio ao Índio, de Salvador, através dos seus servidores Carlos Isaías, Lúcia Mascarenhas e Rosa Costa, forneceu um importantíssimo acervo documental, indispensável à realização do trabalho, além de ter prestado todo o apoio material necessário, representado por uma grande quantidade de telefonemas, "fax", fotocópias e correspondência.

A leitura crítica e a revisão do presente relatório por parte das colegas Ana Flávia Moreira Santos -pós-graduanda em Antropologia da Universidade de Brasília- e Sheila Brasileiro -perita antropóloga do Ministério Público Federal- em muito contribuíram para o aperfeiçoamento do seu estilo e, sobretudo, para a clareza e segurança dos dados e das análises apresentados.

Por fim, há que registrar-se a impressionante unidade de propósitos e a clareza na percepção da sua intrincada situação manifestadas por todos os Pataxó da Coroa Vermelha, o que, ademais da sua interessada participação nos trabalhos e discussões, em muito contribuíram para a segurança e a credibilidade do presente relatório, pelo que expresso-lhes aqui, através dos seus líderes e representantes Carajá, Chico, Itambé, Nengo e Saracura, a minha admiração e o meu apreço.

2 - Sinopse Histórico-Documental da Presença Indígena no Extremo Sul da Bahia: do Contato com a Expedição Cabral aos Atuais Estabelecimentos Pataxó.

O documento mais antigo sobre os índios na região Extremo Sul da Bahia é, como se sabe, a

Carta de Pero Vaz de Caminha, de 1500 (1974). Evidentemente, Caminha não refere a designação étnica do povo com o qual teve contato, mas fornece dados etnográficos valiosos concernentes à sua indumentária, utensilhagem, habitação e mesmo hábitos que, confrontados com documentos posteriores como, por exemplo, Gandavo (1980 [1570]), Soares de Souza (1971 [1587]) etc, não deixam dúvidas quanto a se tratarem de tupis os índios que foram contactados pela expedição cabralina na porção do litoral entre as atuais cidades de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.

Este povo tupi habitava ao longo de toda a faixa litorânea do Sul e Extremo Sul da Bahia e é

designado "Tupiniquim" por todas as fontes históricas mais relevantes para a região, já no século XVI (Nóbrega, 1988 [1555]; Gandavo, op cit; Soares de Souza, op cit; Cardim, 1978[1625]). Nóbrega delimita a sua área de expansão do "rio de Camamu até o Cricaré", reconhecendo-o como "dono da costa" (Op cit: 200-1).

A tradição oral dos povos tupi do litoral nordestino -dentre os quais os Tupiniquim-, tal qual referida por cronistas coloniais como Soares de Souza (op cit), para a Bahia, e d'Abbeville (1975 [1610]), para o Maranhão, atesta que estes ocuparam a região, vindos do sul e do oeste, nos séculos imediatamente anteriores à conquista lusitana. Este tema das grandes migrações tupi constitui hoje domínio incontestado na etnologia indígena brasileira, como o comprovam Métraux (1927), Fernandes (1989 [1948]) e Clastres (1975), dentre outros.

Ao avançarem sobre o litoral extremo sul e sul do atual Estado da Bahia -a faixa compreendida entre as embocaduras do Mucuri e do Jiquiriçá- os Tupiniquim desalojaram povos que aí viviam e que designavam genericamente "Aymoré", assim também preferencialmente denominados nos documentos coloniais portugueses. Tinham estes povos a característica comum de não viverem em grandes aldeias, como os Tupi, mas sim basicamente da caça e da coleta, adotando modos de vida itinerantes, em pequenos bandos de, em geral, não mais que algumas dezenas de indivíduos¹. Nestas perambulações estes grupos "desciam" também à costa, para "fazer sal" (Nóbrega, op cit) e, principalmente, para ter acesso à rica fauna dos estuários e manguezais, que continuavam a disputar aos Tupi e, depois destes, também aos portugueses. Com efeito, suas rápidas e devastadoras incursões sobre estas áreas seriam, reconhecidamente, o principal fator determinante do mais completo fracasso econômico das Capitanias de Ilhéus e Porto Seguro durante todo o período colonial², o que culminaria inclusive com suas extinções e anexações à da Bahia.

No que concerne à definição de faixas de território originalmente ocupadas por estes diversos povos -"aimoré" e tupi-, não podemos, em se tratando de povos tribais, adotar concepções rígidas quanto a seus limites, que, evidentemente, não se encontravam regulamentados entre os diversos grupos presentes. Podemos, contudo, caracterizar o território efetivamente ocupado por um povo indígena, mesmo às épocas pré-colonial e proto-colonial, nos termos da apropriação econômica exercida sobre um ecossistema ou ecossistemas, segundo padrões culturais próprios. Tal caracterização não exclui, necessariamente, a possibilidade de coabitação de mais de um povo -entendido aqui como uma unidade cultural discreta, e não como unidade política, o que dificilmente

¹ Ver descrição detalhada em Soares de Souza (op cit).

² Ver a respeito Soares de Souza (op cit), Cardim (op cit) e as Cartas Jesuíticas -principalmente Nóbrega (op cit) e Anchieta (1988 [1594])- para o período inicial da colonização, bem como Navarro (1846 [1808]), Wied-Neuwied (1958 [1817]) e Aires do Casal (1976 [1820]), dentre outros, para o seu período final.

ocorre neste tipo de sociedade (Sahlins, 1970)- sobre um mesmo território, como tudo indica ter sido o caso da ocupação simultânea e culturalmente diferenciada, mas não isenta de conflitos, exercida por povos Tupi e não-Tupi sobre as mesmas supra referidas faixas de litoral.

Desta forma, em se considerando de modo mais abrangente toda a faixa de mata atlântica que recobria originalmente o Sul e Extremo Sul baianos e a faixa costeira que lhe é imediatamente adjacente, temos, claramente configuradas, uma ocupação mais sedentária -ainda que historicamente mais recente- concentrada preferencialmente nas proximidades da costa, orientada para uma agricultura relativamente mais intensiva de tubérculos (mandioca) cereais (milho), para a coleta animal nos manguezais e restingas e para a pesca marítima, por parte de povos tupi (no caso Tupiniquim); e outra menos sedentária, dispersa preferencialmente pelo interior das matas -especialmente após a intrusão Tupi ao longo da costa-, orientada para a caça e a coleta silvestres e para uma agricultura menos intensa, ou quase nenhuma agricultura, sem excluir o estabelecimento sazonal na faixa costeira para acesso às importantes fontes protéicas aí disponíveis, ainda que sem recurso à pesca oceânica, por parte dos povos não-Tupi. Destes, as identificações étnicas e faixas territoriais mais específicas só se tornariam mais claras para o colonizador nos fins do século XVIII, com a intensificação dos contatos.

De fato, apenas a partir do início do século XIX, quando se torna mais efetiva a conquista das matas interiores da região, conhece-se melhor a identidade dos diversos povos indígenas que aí viviam, principalmente a partir de relatos de viajantes estrangeiros como Spix e Martius (1971[1831]) e, em especial, Wied-Neuwied (1958 [1817]), e de alguns nacionais como Navarro (1846 [1808]). Destes relatos se pode depreender com segurança a distribuição geográfica dos povos não tupi na área, tal qual predominante durante todo o período colonial e ainda prevaiente ao seu final:

1) Os Pataxó dominavam toda a faixa entre o Mucuri e o Rio de Santa Cruz -hoje mais conhecido como João de Tiba-, no qual "guerreavam com os Botocudos", como informa

Wied-Neuwied (ib). Com relação à sua dispersão no sentido leste-oeste se pode afirmar que se estendiam da costa até as proximidades da Serra dos Aimorés, atual limite entre os Estados da Bahia e de Minas Gerais, já que daí para oeste, nos cursos médios do Mucuri ou do Jequitinhonha, não há referências comprováveis à presença destes índios, como indica o exame de fontes seguras para esta área do atual nordeste mineiro, como Saint-Hilaire (1938 [1830]).

Quanto à sua ocorrência ao longo da costa, onde surgiam ainda com muita frequência no início do século XIX apesar da presença constante de nacionais, vale referir o que relata o príncipe de Wied-Neuwied:

"(...) esta costa, desde o Prado até o Rio do Frade, era considerada muito perigosa por causa dos selvagens, e ninguém se aventurava a percorrê-la sozinho (...), mas, presentemente a população está em boas relações com os Pataxós e não os teme, embora, não sendo total a confiança, preferia-se sempre viajar em comitiva numerosa (...)" (Ib:222).

Ainda dos Pataxó e de suas relações com os colonos, diz:

"(...) vagueiam pelas matas, e as suas hordas surgem alternadamente, no Alcobaça, no Prado, em Comechatiba, Trancoso, etc. Chegando a qualquer lugar os moradores lhes dão algo para comer, trocando com eles miudezas por cera e outros produtos da mata, após o que voltam às brenhas" (Ib:216).

2) Os Maxakali e outros grupos da mesma família linguística -Malali, Paniame etc- ocorriam na mesma faixa, em menor quantidade que os Pataxó (Navarro, op cit:443), com menor incidência na costa e com maior dispersão para o interior (Saint-Hilaire, op cit), inclusive e sobretudo ao longo do médio Jequitinhonha³

³ Ver também a respeito Paraíso (1995).

3) Diversos bandos de Botocudos dominavam ao sul do Mucuri, até além do rio Doce. De outra parte, ao norte do rio de Santa Cruz, outros bandos da mesma família linguística -dos quais a auto-designação étnica é muito recorrentemente referida como Gren ou Gueren-⁴ voltavam a ocorrer nas proximidades da costa até as imediações do rio Pardo, mantendo, segundo Wied-Neuwied (op cit), contatos com os primeiros "pelo interior", onde certamente mantinham disputas territoriais com os Pataxó e Maxakali.

A mesma fonte é bastante clara ao caracterizar a posição relativa, na área, dos três grandes conjuntos culturais aqui referidos:

"(...) os Botocudos vagueiam pelo alto Santa Cruz. Mais perto do litoral, porém, o rio lhes demarca os limites do território, vivendo os Patachós e os Machacaris na região situada à margem sul" (Ib:229).

4) Outro grande conjunto de bandos Pataxó situava-se desde o médio curso do rio Pardo até o curso do rio de Contas e do seu afluente Gongoji, ao norte⁵.

5) A oeste destes Pataxó, no planalto entre os rios Pardo e Gongoji, habitavam, ainda segundo as fontes supra referidas, os Kamakã -ou "Mongoyó"-, que também disputavam territórios com os Pataxó, a leste, e que se encontravam, naquele período inicial do século XIX, em processo de aldeamento, no médio Pardo e no baixo Colônia ou Cachoeira (Paraíso, 1981), em povoações administradas por padres capuchinhos (Regni, 1988).

Outras informações importantes procedem destes relatos:

⁴ Por exemplo Spix e Martius (op cit).

⁵ Ver a respeito, além de Wied-Neuwied e Spix e Martius (op cit), Paraíso (1981), para uma sinopse histórica.

1) Pataxós, Maxakalis e outros pequenos grupos mantinham alianças na região correspondente hoje ao Extremo Sul baiano -do Jequitinhonha ao Mucuri- para combater os Botocudos, mais numerosos ao norte e ao sul deste território e, se pode supor, com incursões também nesta área. Relata, mais uma vez, Wied-Neuwied que:

"(...) Os Patachós lembram, em muitos pontos, os Machacaris ou Machacalis; as línguas têm alguma afinidade, embora difiram enormemente a vários respeitos. Parece que ambas as tribos se aliaram contra os Botocudos, e que tratam os prisioneiros como escravos, pois, no Prado, uma menina Botocuda foi, há pouco tempo, oferecida à venda (...)" (Ib:216).

2) Encontravam-se ainda, ao longo da costa, pequenas povoações de Tupiniquins, de há muito aldeados junto a estabelecimentos coloniais -Prado, Caravelas, Santa Cruz etc- e na antiga missão jesuítica de Trancoso (Wied-Neuwied, ib:223).

A propósito, com relação aos aldeamentos jesuíticos de Tupiniquins costeiros na Capitania de Porto Seguro, que chegaram a mais de uma dezena no primeiro século da colonização⁶, é certo que, dizimados pelas epidemias e pelas guerras, apenas os de Trancoso e Vila Verde -atual Vale Verde, no médio Buranhém- sobreviveram àquele século (Leite, 1945) e, ao que tudo indica, ao lado de aglomerados dispersos, à própria presença colonial dos jesuítas, tendo, pelo menos em Vale Verde, perdurado até o presente a memória da ascendência indígena dos seus habitantes (Sampaio, 1994).

3) Havia também uma aldeia de Kamakãs, localmente conhecidos por "Meniens", na vila de Belmonte, junto à foz do Jequitinhonha (Wied-Neuwied, Ib:235).

⁶ Ver Nóbrega (op cit), Aspicuelta Navarro et al (1988 [século XVI]) e Anchieta (op cit).

4) São preciosos os relatos etnográficos sobre estes povos ainda bastante autônomos e que não deixam dúvidas de que se tratam de registros diretos e pessoais:

"(...) apareceu na vila do Prado um bando de selvagens que eu tanto queria conhecer. Eram da tribo dos Patachós, da qual eu não tinha visto nenhum até então e haviam chegado poucos dias antes das florestas, para as plantações. Entraram na vila completamente nus, sopesando as armas, e foram imediatamente envolvidos por um magote de gente. Traziam para vender grandes bolos de cera, tendo nós conseguido uma porção de arcos e flechas, em troca de facas e lenços vermelhos" (Wied-Neuwied, ib:214).

A partir desta época intensifica-se a conquista destes povos com o estabelecimento de quartéis nos cursos médios dos rios da região, origem de algumas atuais cidades como Linhares e Salto da Divisa. Havia então grande interesse em garantir o livre trânsito terrestre entre o litoral nordestino e a região das minas. Assim, a presença de "índios selvagens" no sul da Bahia, Espírito Santo e nordeste mineiro era percebida como um incômodo obstáculo à unidade nacional, em uma época marcada por conflitos internacionais. Isto certamente explica o fato de que D. João VI, então no Brasil, tenha chegado a assinar uma inédita declaração de guerra aos Botocudos do Rio Doce, cujos efeitos, seguramente, não se restringiram a este povo⁷.

O estado de ânimo dos habitantes da região e das autoridades locais e nacionais contra os índios pode ser bem avaliado a partir de relatos como o que se segue:

"(...) só posso afirmar que a violência é o meio mais próprio de tornar tranquilas e habitáveis as terras em que transitam estes bárbaros, pela experiência de 22 annos em que elles a têm feito conhecer indoceis, e incapazes de que o amor, soffrimentos e beneficência os chame à sociedade civil, e gremio da igreja, o que se conseguirá mais facilmente sitiando-os, e impedindo-lhes com armas e resistência, e

⁷ Ver a respeito Hemming (1987).

trazendo-os violentados ao povoado das villas, onde não devem ficar em liberdade, porque de certo retrocederão, como já têm obrado alguns, que batisados, apostatam, e vêm depois com os bárbaros para interpretes da língua; mas sim transmittidos às praças, onde não há matas, pelas quaes se entranhem para a sua primitiva, e onde se lhes dê a cultura, e os empregos proporcionados à sua índole (...)" (Do Sargento-Mór Comandante das Ordenanças da Villa de Caravellas ao Desembargador Luiz Thomaz Navarro. Navarro, 1846 [1808]:449).

Deste modo, por volta de meados do século XIX, já não há notícia de índios isolados no Extremo Sul baiano. Ao contrário, registram-se aldeamentos de indígenas recém reduzidos ao longo de toda a costa, em Porto Alegre (Mucuri), Viçosa, Peruípe, Alcobaça, Prado, Cumuruxatiba e Cabrália (Dória, 1988). É de se supor que a maioria da população destes aldeamentos fosse composta de Pataxós, -majoritários na região, como se viu acima, e de contato mais recente-, mas certamente também de Maxakalis e Botocudos.

Em 1861, o Presidente da Província da Bahia, Antônio da Costa Pinto, trata, no âmbito da Assembléia Provincial, de proposta de criação de uma aldeia de índios no Rio Corumbau -no ponto intermediário da costa entre as vilas do Prado e de Porto Seguro-, com o objetivo declarado de abrigar as famílias indígenas que, na área em torno da primeira vila, persistiam em seus "costumes selváticos" e "(...) vão pescar constantemente no Rio Corumbau em cujas margens armam ranchos, onde moram, até que terminada a pesca e a salga, se retiram para as matas" (Pinto, 1861:36, apud Carvalho, 1977:80).

Nesse mesmo ano de 1861, o estabelecimento desta aldeia recebe a aprovação do diretor geral dos índios, à luz da qual o delegado diretor geral das terras determina "que se funde a aldeia de índios" (Carvalho, ib).

Pode-se afirmar, com base em depoimentos colhidos por Carvalho (ib) a partir da tradição oral dos Pataxó contemporâneos, e na descrição da costa feita pelo Capitão-Mór

de Porto Seguro, em 1905 (em Almeida, 1918:241, apud Carvalho, ib:82), que a aldeia planejada e autorizada em 1861 é a atual aldeia de Barra Velha, local de origem de todos os atuais Pataxó e, certamente, um ponto de afluência importante dos antigos Pataxó, desde tempos imemoriais, para pesca e coleta dos crustáceos ali abundantes, como indica o relato acima, de Pinto, e como já o percebera, quarenta anos antes, Wied-Neuwied, quando para aí ainda afluíam bandos de índios isolados (op cit:220).

Carvalho (ib) fornece indicações seguras de que a implantação da aldeia do Corumbau visava de fato concentrar, em uma única povoação isolada, toda a população indígena até então aldeada junto às vilas regionais. Tal parece com efeito ter sido executado, pois não se encontram, após a década de sessenta do século XIX, referências documentais aos outros aldeamentos na região⁸. É também bastante plausível que o estabelecimento desta aldeia única guarde relação com a Lei de Terras de 1850, à qual se seguiram medidas restritivas aos territórios e aldeamentos indígenas em todas as províncias nordestinas⁹.

Isto permite supor que a população aí reunida, certamente mais uma vez majoritariamente Pataxó, como demonstra de resto o próprio etnônimo hoje prevaiente e adotado pelo grupo, compunha-se também de Maxakalis e Botocudos, e de Tupiniquins egressos de Trancoso e de outros pontos da costa, além de, possivelmente, Kamakãs vindos de Belmonte.

Tudo indica que, após a implantação desta aldeia, os indígenas do Extremo Sul, aí confinados e isolados da população regional, desapareceram das preocupações desta e das autoridades governamentais, o que explica a escassez documental a seu respeito desde então, só rompida mais significativamente em 1951 pelo noticiário da imprensa regional acerca de um movimento de sublevação protagonizado pelos Pataxó de Barra Velha. A "Revolta dos Caboclos de Porto Seguro" (A Tarde, 30/05/1951) desvelaria a existência

⁸ Conforme Dória (op cit).

⁹ Conforme, por exemplo, Carneiro da Cunha (1992).

de índios em "lastimável estado de miséria, todos passando fome e alguns doentes" (ib), e que teriam sido sublevados por dois indivíduos que lhes prometeram realizar a "medição" de suas terras (Carvalho, ib:84-5).

Vale referir que, mesmo antes de 1951, mais precisamente em 1939, as condições de vida na aldeia haviam sido registradas por participantes de uma expedição aérea que, sob o comando de Gago Coutinho, cruzou a região, visitando Barra Velha, onde viviam "(...) caboclos doentes e analfabetos. (...) todo mundo é doente, uns atacados pelo impaludismo, outros pela verminose..." (Castro, 1940:55).

Relatos como este, conquanto contribuam à comprovação da inquestionável continuidade da ocupação Pataxó na área de estabelecimento da aldeia de Barra Velha, não seriam suficientes para abalar um século de omissão e desconhecimento oficiais a respeito destes índios, o que só viria a ser efetivamente rompido após a implantação, na área, do Parque Nacional de Monte Pascoal, já na década de sessenta, quando se efetiva um projeto em gestação há pelo menos vinte anos.

Com efeito, já por ocasião da expedição de Gago Coutinho, se encontrava na região uma comissão instituída "pelo Presidente da República para determinar o ponto exato do descobrimento do Brasil" (Castro, op cit:193) e de cujos trabalhos se teria originado uma primeira proposta de criação de um parque na área. Esta comissão foi, também, muito provavelmente, responsável -ou um dos responsáveis- por fazer chegar aos Pataxó a informação da existência do Marechal Rondon e de um órgão federal de proteção aos índios, o que, segundo relatam os próprios Pataxó (Carvalho, ib), motivou uma viagem de representantes seus ao Rio de Janeiro na década de quarenta, a qual estaria, por sua vez, na origem da misteriosa e frustrada tentativa de "medição" e do levante de 1951, dos quais e da viagem que os precedera não se conhecem registros nos arquivos do indigenismo oficial (Carvalho, ib).

De concreto sabe-se -pela imprensa e pela vigorosa tradição oral Pataxó (ib)- da violenta repressão policial que se seguiu, e das perseguições de que, a partir daí, foram alvo os Pataxó, causa inicial da sua dispersão, pois, atemorizados, muitos Pataxós deixaram sua aldeia buscando trabalho nas fazendas da região (Carvalho, ib). Data também já do início dos anos cinquenta a implantação de dois pequenos núcleos Pataxó em áreas isoladas de matas na região, em Águas Belas, no município do Prado, e Mata Medonha, no Município de Santa Cruz Cabralia, além do incremento de um fluxo migratório para a localidade de Imbiriba, onde uma família Pataxó se estabelecera já nos anos vinte¹⁰.

O êxodo de pataxós de Barra Velha se consolidaria porém em seguida à implantação do Parque Nacional de Monte Pascoal que, apesar de já criado pelo Decreto 12.729/43 (Diário Oficial da União, 19/04/1943), se torna efetivo através do Decreto Estadual 171.912, de 1960, no qual o Estado da Bahia doa à União 22.500 hectares para instalação do Parque, aí abrangido todo o tradicional território dos Pataxó de Barra Velha.

A literatura aqui compulsada, a própria tradição oral Pataxó e trabalhos elaborados a partir de estudos de campo, notadamente os de Carvalho (ib), Agostinho (1981) e Sampaio (1994), permitem a inequívoca afirmação de inconstitucionalidade deste Parque, por estar assentado sobre território objeto de direitos originários indígenas, recepcionados desde, pelo menos, a Constituição de 1934¹¹.

Não tratarei, porém, desta questão em particular. Vale aqui a remissão a ela apenas para observar que, a partir dessa década de sessenta, a repressão exercida pela recém implantada guarda florestal, impedindo aos índios a exploração regular do seu território, isto é, de plantar, caçar ou coletar (Carvalho, ib), força o recrudescimento do seu fluxo migratório, o que perdura mesmo após o seu caso ter chegado ao conhecimento do órgão indigenista, que teria, de início, estimulado mesmo esse fluxo, como parece atestar o

¹⁰ Ver a respeito Furtado (1986), Bierbaum (1989) e Sampaio (1994).

¹¹ Conforme Gonçalves (1994).

deslocamento, à época, de pataxós para a "Fazenda Guarani", em Minas Gerais, onde funcionava um posto do Serviço de Proteção aos Índios.

Também a partir dos anos sessenta, com a construção da rodovia BR 101, alterações profundas se processam em toda a economia regional, marcadas basicamente por um voraz e

predatório surto madeireiro, mas também, sobretudo a partir do início da década seguinte, com a inauguração das BR 101 e 367, pela abertura, nos municípios de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, de um importante pólo turístico. Para os Pataxó, com sua economia tradicional inviabilizada, a produção e comércio de artesanato para o florescente mercado que se inaugurava aparece como uma interessante alternativa de sobrevivência, estimulada inclusive por autoridades regionais, o que daria origem a dois novos núcleos indígenas voltados quase que exclusivamente para esta atividade, em locais de afluxo turístico privilegiado: um pequeno aglomerado originalmente situado na localidade de Pé-da-Pedra, à entrada do Parque do Monte Pascoal, e transferido em seguida, mais uma vez por pressão da administração do Parque, para o entroncamento das BR 101 e 498, em terreno cedido por um fazendeiro -localidade de Trevo do Parque-; e uma povoação bem maior, na costa do município de Santa Cruz Cabrália, junto ao local da "Primeira Missa no Brasil", a notória praia da Coroa Vermelha.

3 - Os Pataxó na Coroa Vermelha

Já no primeiro laudo identificatório da terra pataxó da Coroa Vermelha estão estabelecidas com bastante clareza a data e as condições de implantação desta comunidade indígena:

"A ocupação pataxó em Coroa Vermelha começou precisamente no dia 17 de novembro de 1972, quando o senhor Alberto do Espírito Santo Matos, cognominado cacique Itambé, transferiu-se com seus familiares para o Ilhéu de Coroa Vermelha, pressionado em Monte Pascoal pela política genocida do IBDF, que vê nos índios os depredadores do meio ambiente, quando é o próprio órgão que faz vistas grossas à devastação em áreas sob sua jurisdição, (...)" (Rogedo et al, 1985:18).

Esse documento informa ainda que, logo em seguida, em 1973, Itambé solicitaria e obteria uma autorização da Capitania dos Portos de Porto Seguro e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) para edificar uma moradia permanente no local, onde então se ultimava a implantação da BR 367, inaugurada no ano seguinte com a implantação da grande cruz que destaca hoje a Coroa Vermelha.

É importante assinalar aqui que o estabelecimento de pataxós no local seria desde logo apoiado e estimulado por políticos e empresários regionais, ou, como observado alhures, para a gênese da nova aldeia,

"as privações vividas pelos Pataxó em Monte Pascoal seguramente se aliaram aos interesses da emergente indústria turística local, para a qual se deve ter engendrado, como um engenhoso chamariz, a idéia de que houvessem índios vendendo artesanato junto ao recém inaugurado marco que parece pretender confusamente celebrar tanto a realização ali da 'Primeira Missa no Brasil', em 1500, quanto a inauguração, em 1974, das rodovias BR 101 e BR

367, viabilizadoras do auspicioso fluxo turístico que se anunciava" (Sampaio, 1994:23).

Assim, à família de Itambé logo se seguiram as de Zé Lapa e de Francisco Alves da Silva (Rogedo et al, op cit), o "Chico Branco", que, ao longo das duas décadas seguintes, viria a dividir com Itambé a liderança política e econômica da comunidade emergente, tornando-se o principal agenciador do estabelecimento nela de novos contingentes indígenas e do florescente comércio de artesanato.

Já naquele ano de 1974, a prefeitura de Santa Cruz Cabralia destinou e delimitou, informalmente, lotes para os Pataxó às margens do acesso ao monumento, construindo-lhes aí, ademais, casas de planta arredondada e cobertura de piaçava, de modo a corresponder aos estereótipos de indígenas por parte do público turista¹².

Assim, as bases da ocupação pataxó na Coroa Vermelha estariam, já na primeira metade dos anos setenta, plenamente caracterizadas, tanto pelo meio de subsistência que orientou sua criação e organização -o comércio de artesanato-, quanto em sua distribuição espacial, assentada sobre o pontal que tem como eixo os cerca de quinhentos metros de pista que ligam a BR 367 ao monumento, situado já junto à orla da praia, pela qual o referido pontal se prolonga mar adentro na belíssima faixa de areia que, exposta na maré baixa, tem em sua extremidade o notório ilhéu -ou "coroa"- que, nomeado pela cor viva dos seus corais, se apresentou ao punhado de portugueses que por aí passou ao raiar do século XVI como cenário adequado para o rito celebratório da sua "descoberta".

Esta área pataxó na Coroa Vermelha tem, pois, formato aproximadamente triangular, delimitada, em seu lado maior, pela pista da BR 367 que, neste trecho à beira-mar, liga as cidades de Porto Seguro, 15 km ao sul, e Santa Cruz Cabralia, 8 km ao norte. Os outros dois lados são constituídos pelas faixas de praia que se unem no pontal da Coroa e se estendem por cerca de 1 km em cada sentido, aproximando-se da rodovia à medida que

¹² Ver a respeito Rocha Jr. (1987).

se afastam do pontal e culminando, respectivamente, ao sul na Ponta do Mutá, limite entre as orlas dos municípios de Santa Cruz Cabralia e Porto Seguro, e ao norte na embocadura do rio Mutari, pouco abaixo da sua confluência com o rio Jardim que, cortando a porção norte desta faixa de ocupação pataxó, fornece a água para banho e consumo da comunidade.

Na situação original em que se estabeleceu a ocupação pataxó, tinham os índios suas casas e pontos comerciais distribuídos, fundamentalmente, em ambos os lados da pista de acesso ao monumento, dando os fundos destes para terrenos utilizados pelas famílias para criatório doméstico, coleta de lenha e acesso ao rio Jardim, bem como aos dois supra-referidos trechos de praia onde são exercidas, complementarmente, atividades de pesca e mariscagem.

Além disto, deve-se ressaltar que o exercício da atividade artesanal, de importância crescente com os incrementos do fluxo turístico e da população indígena, tornou-se viável graças à disponibilidade -parcial ao menos-, nas proximidades, da matéria-prima necessária. De fato, para sua obtenção, os Pataxó chegantes à Coroa Vermelha recorreram, desde o início, à extensa franja de matas então existente -e ainda hoje parcialmente presente-, recobrando o platô situado na borda superior da encosta que se estende paralelamente a todo aquele trecho da costa, tendo em suas extremidades os núcleos originais -as "cidades altas"- de Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia.

Na porção deste platô mais próxima à Coroa Vermelha, a uma distância média de uma légua do pontal, os Pataxó vêm coletando, há mais de vinte anos, parte da madeira -principalmente galhos de arapati e de arruda- e das sementes -contas- de que necessitam, além do recurso eventual à escassa plumagem da fauna aérea ainda remanescente.

Ao proceder a esta caracterização da ocupação Pataxó na Coroa Vermelha é essencial enfatizar que, em ambas as áreas -"praia" e "mata"-, não se encontravam, no início dos

anos setenta, quaisquer outros ocupantes: o que é sobejamente atestado nos primeiros estudos identificatórios (Rogedo et al, op cit e, em especial, Mariz, 1979) e em testemunhos consensuais dos primeiros moradores indígenas e de moradores e autoridades de Santa Cruz Cabrália e Porto Seguro.

No que diz respeito à situação legal destas áreas, a "mata" se constituiria então em terras devolutas do Estado, enquanto que a "praia" integrava, desde 1906, o patrimônio municipal de Santa Cruz Cabrália, por força da Lei Estadual 169, de 13 de setembro.

Vale ressaltar que, apesar disto e de ter a Prefeitura promovido mesmo a vinda e o estabelecimento de pataxós na Coroa Vermelha, o poder público municipal jamais regularizou, sob a forma cabível em sua esfera de competência, esta ocupação indígena. Do processo administrativo original, aberto pela FUNAI já em 1973 a respeito desta comunidade, constam radiogramas trocados, em novembro de 1979, entre o delegado regional do órgão em Governador Valadares, Carlos Grossi, e o seu presidente, nos quais o primeiro informa da aprovação, pela Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, de uma lei autorizando a doação de 16 hectares de terras aos Pataxó na Coroa Vermelha, e o segundo o autoriza a se deslocar até aquele município para "receber a escritura". Não há mais notícias a respeito e a dita lei, se porventura de fato aprovada, provavelmente não chegou a ser sancionada e, certamente, não foi efetivada, já que, naquele mesmo ano de 1979, teve início, apoiado -ao menos parcialmente- em aforamentos concedidos pela Prefeitura, o processo de intrusão da área de ocupação indígena no pontal da Coroa Vermelha.

Os desdobramentos deste processo, bem como os das iniciativas da FUNAI no sentido de regularizar a Terra Indígena, se estenderiam pelos dezesseis anos seguintes, até o presente, em uma sucessão de medidas, episódios e documentos conflitantes e conflituosos que, para facilitar a sua compreensão, serão resenhados a seguir de forma esquemática e cronológica.

4 - Os Processos de Intrusão e de Regularização da Terra Indígena Coroa Vermelha

1) A partir de 1979, a Prefeitura de Santa Cruz Cabralia concede vários aforamentos na área da Coroa Vermelha, muitos deles incidentes sobre áreas de utilização indígena, para criatório doméstico, hortas, coleta de lenha etc. O maior destes aforamentos, concedido à Imobiliária Centauro, incide mesmo sobre muitas residências indígenas¹³.

2) Já há alguns anos, a comunidade pataxó, sob a liderança do capitão Itambé, iniciara, junto à FUNAI, gestões para que esta providenciasse a regularização de suas terras na Coroa Vermelha. Como resultado destas gestões, é enviado à área, em fevereiro de 1979, o servidor antropólogo Alceu Cotia Mariz que constata, como ficou dito, a prevalência, ainda, da exclusividade da ocupação indígena no local, mas, embora registre que os índios não desejam fazê-lo, conclui por recomendar o seu retorno ao Monte Pascoal (Mariz, op cit). Deste modo, não se efetivam, em seguida, quaisquer providências fundiárias por parte do órgão.

3) Em 1981, a Superintendência do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), através do Processo 1020/80, ex-officio, inscrito em Livro de Tombo a 29 de janeiro, considera a área onde estão os sítios históricos de Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia "de interesse para fins de preservação histórica e paisagística", efetivando assim o tombamento determinado no Decreto-Lei 25, de 30 de novembro de 1937. O processo seria redefinido e aprofundado em 1984, com "especial atenção à Coroa Vermelha" (Boaventura, op cit).

Já em 1981, de acordo com sua Informação Técnica 23, o Patrimônio Histórico embargara o

¹³ Conforme Carvalho e Sampaio (1992) e Boaventura (1995).

projeto do loteamento "Aldeia Pinta", da Imobiliária Centauro. O "cancelamento" seria mantido pelo juiz da Comarca de Porto Seguro, a 19 de setembro de 1983. O órgão conseguiria, à época, outros pequenos embargos sobre terrenos aforados a particulares na faixa costeira da Coroa Vermelha, não o logrando contudo com relação ao loteamento "Aldeia Nina", da mesma imobiliária, que tivera o seu alvará municipal concedido antes do tombamento de 1981, embora suas características contrariassem flagrantemente as disposições deste. Naquele mesmo ano haviam começado a se erguer as primeiras mansões no loteamento.

4) Diante do silêncio da FUNAI, Itambé e seus companheiros viajam a Brasília, em 1981 e em 1982, para, seguidamente, voltar a pleitear a proteção e a regularização das suas terras. Na primeira destas ocasiões, a 17 de maio de 1981, relatam em documento ao Presidente do órgão a situação na área, dominada pelas "negociatas do prefeito", e a apreensão vivida pela comunidade que tivera, inclusive, obstruído com arame farpado o seu acesso ao rio Jardim. Com este relato, os Pataxó apresentaram à FUNAI o colorido folheto publicitário da Centauro, com ilustração da planta dos três loteamentos componentes do "Parque Coroa Vermelha", ironicamente batizados "Aldeias" "Santa Maria", "Pinta" e "Nina", os dois últimos incidentes sobre terrenos de ocupação indígena à margem direita da BR 367, conforme claramente demonstrado no traçado que os Pataxó fizeram sobre o próprio folheto, assim demonstrando ao órgão indigenista a extensão que lhe competia assegurar.

Paralelamente a estas iniciativas porém, a Imobiliária promoveria uma política de "aproximação" à comunidade, contratando alguns índios para pequenos serviços e, pelo menos em um caso, para a própria corretagem dos seus lotes. Surgiriam assim os primeiros sinais de dissensão na ordem interna do grupo.

5) Finalmente, em 1985, através da Portaria 1847/E, de 28 de março, a FUNAI constituiu Grupo Técnico, sob a coordenação da servidora antropóloga Isa Pacheco Rogedo, que, efetivamente, realizaria os primeiros estudos identificatórios da Terra Indígena.

Abordando de modo bastante direto a atuação indigenista oficial até então, o Grupo avalia que

"o que se pode observar com relação ao grupo Pataxó (...) é que tanto o SPI quanto a FUNAI sempre exerceram uma tutela inócua. Foram incapazes de assistir e defender os interesses dos tutelados naquilo que lhes é mais vital: a terra" (Rogedo et al, ib:11);

e, com relação ao estabelecimento da comunidade da Coroa Vermelha, conclui, diferentemente do parecer anterior, que,

"compreendemos o direito deste povo de escolher o seu próprio caminho" (ib).

O Grupo procederá então aos trabalhos de identificação territorial, percebendo, desde logo, a importância tanto da área de habitação e comércio, no pontal, quanto da área de coleta nas matas sobre a encosta, a ocidente. Tenta-se então, a princípio, uma proposição de delimitação que englobasse as duas áreas em uma extensão contínua¹⁴, alternativa dificultada por não se poder caracterizar devidamente a faixa entre a BR 367 e a borda inferior da encosta como "de ocupação indígena", já que os Pataxó apenas a cruzam quando em trânsito entre as duas áreas que efetivamente exploram. Ademais, àquela altura, em meados dos anos oitenta, havia já, sobre esta faixa intermediária, ocupações consolidadas e edificadas de terceiros, inclusive grandes loteamentos como o "Aldeia Santa Maria".

¹⁴ Conforme mapa da FUNAI de 07/85, em Rogedo et al (op cit).

Deste modo, optou-se pela delimitação de duas glebas: uma no pontal, com extensão estimada então em 50 hectares; e outra limitada a leste pela borda da encosta, estimada em cerca de 1700 hectares (ib). Realizar-se-ia então o levantamento fundiário destas glebas (Proc. FUNAI/BSB/3410/85), o qual constataria a presença de 13 "pretensos proprietários" (Rogedo et al, ib). Em seguida, para discutir e consolidar a proposta de delimitação junto à comunidade indígena, é constituído um outro Grupo Técnico, sob a coordenação da servidora antropóloga Rosane Furtado, que elabora o laudo final de identificação (Furtado, 1986) de uma área estimada em 70 hectares, para a "Gleba A", e 1400 para a "Gleba B" (Proc. FUNAI/BSB/0674/86, mapa de 17/04/86).

O processo estava assim concluído a nível do órgão indigenista e pronto para ser submetido à avaliação do Grupo de Trabalho Interministerial -criado pelo Decreto 88.118/83 e reformulado pelo 94.945/87-, ao qual competia então autorizar o encaminhamento de tais processos à homologação presidencial.

6) Antes disto porém, a Coroa seria visitada por mais uma antropóloga da FUNAI -Sônia Demarquet-, que, em seu relatório (Demarquet e Oliveira, 1987), referendaria os limites identificados, concentrando-se em enfatizar a necessidade de se assegurar à comunidade o usufruto da gleba da "mata", já que essa se ressentia da impossibilidade da prática de alguma agricultura que lhe permitisse prover sua subsistência, sobretudo nos meses de "baixa estação" turística, quando os rendimentos do comércio de artesanato não suprem tais necessidades.

Ficara claro, desde o estudo de 1985, que aquela área, embora sem qualquer destinação ou exploração econômica que não a coleta exercida pelos Pataxó, também tinha "pretensos proprietários", o que, supostamente, desencorajava os índios a ampliar sua exploração com a implantação de cultivos.

7) Uma vez encaminhado ao Grupo Interministerial, em 1987, juntamente com outros processos de Terras Pataxó na região, este revelou interesse em visitá-la, o que foi feito, naquele mesmo ano, por alguns dos seus componentes, representantes da FUNAI, dos Ministérios do Interior e da Reforma Agrária, do órgão fundiário estadual e do Conselho de Segurança Nacional. Nesta ocasião ficou constatada a rápida expansão das construções nas imediações do pontal -"Gleba A"-, o que ensejou a recomendação de que se fizesse um novo levantamento nesta área; tarefa assumida pelo Instituto de Terras da Bahia (INTERBA).

8) O minucioso levantamento topográfico e cartorial realizado pelo INTERBA -sob a coordenação da assessora Magda Toffoletti- revelaria que o loteamento "Aldeia Nina", — maior unidade aforada incidente sobre o território indígena identificado pela FUNAI em sua gleba costeira e também a mais próxima ao núcleo dessa área, junto ao monumento, e que não fora atingida pelos embargos da SPHAN, se encontrava à época dividido em duas glebas.

A primeira, -"Nina 1"-, adjacente à pista da BR 367, fora dividida em 95 lotes, em sua maioria já vendidos pela Centauro, muitos dos quais com edificações recentes ou em construção. Cerca de dez lotes, mais próximos ao acesso ao monumento, incidiam diretamente sobre residências indígenas; o mesmo ocorrendo com o que deveria ser a "área verde" do loteamento -segundo sua planta aprovada pela Prefeitura e SPHAN-, e que, na verdade, se assentava sobre o próprio "miolo" da aldeia Pataxó. A segunda gleba, -"Nina 2"- mais próxima à praia, encontrava-se então hipotecada a uma instituição bancária -e portanto não vendida pela imobiliária, embora loteada-, e coberta por poucas dezenas de residências indígenas.

Em direção ao sul da Terra identificada havia apenas um pequeno terreno aforado a particular, junto à Ponta do Mutá, com pequena construção inacabada embargada pela SPHAN. Em direção ao norte, por sua vez, encontravam-se, seguindo a margem direita da BR 367, a área onde seria o loteamento "Aldeia Pinta", -entre o "Nina" e o rio Jardim-

, e, entre este rio e o Mutari, terrenos aforados respectivamente a Valter Sambrano, Ubaldino Pinto e à imobiliária Brasil Colônia. Todos não loteados ou edificadas, por força, sobretudo, da regulamentação de preservação.

Quanto a ocupações indígenas, havia, sobre a área do "Pinta", pequenos equipamentos comunitários como cemitério e campo de futebol, além das margens do Jardim, espaço fundamental para lavagens, banhos, coleta de água e recreio. Já o triângulo norte desta porção da área -formado pelos baixos cursos do Jardim e do Mutari e pela pista da BR 367- é quase todo constituído por solo arenoso e integra a Terra identificada em função da indispensabilidade da sua preservação para assegurar à comunidade indígena a qualidade das águas das quais se serve.

Em suma, o relatório do INTERBA (Toffoletti, 1988) revelava que, entre 1979 e aquela ata, a Prefeitura havia aforado quase 100% da área identificada pela FUNAI em 1985 e 1986 na "Gleba A", embora apenas sobre cerca de 10 hectares do loteamento "Nina I" já houvessem alienações e edificações "regulares", nos termos da Prefeitura e do Patrimônio Histórico. Todas estas informações foram cuidadosamente plotadas em uma planta topográfica que revelava ter a gleba identificada exatos 77 hectares, já excluída a faixa de domínio do DNER junto à rodovia.

Quanto à "Gleba B", que não fora alvo da solicitação de levantamento pelo Grupo Interministerial, sabia-se então que se encontrava nominalmente em poder das imobiliárias Coroa Vermelha -do grupo Góes-Cohabita, com sede em Salvador- e Brasil Colônia -de Belo Horizonte-, e da empresa agro-industrial "Florestas Rio Doce" - subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce. Apenas para esta terceira parcela havia um título concedido pelo Estado, em 1985, correspondente ao imóvel Pau Brasil-Rio Jardim, com 392 hectares. As três parcelas se mantinham sem sinais de ocupação ou beneficiamento por parte dos seus

detentores nominais e livremente percorridas pelos Pataxó em sua coleta tradicional¹⁵.

9) Em sua reunião a 20 de julho de 1988, o Grupo Interministerial sobre Terras Indígenas, através da "Resolução 03", deliberou, com relação à Coroa Vermelha, "não reconhecer tal área como de ocupação permanente indígena, nos termos do Inciso I do Artigo 17 da Lei 6001/73" (GTI/Dec.94.945, 1988), determinando à FUNAI que, em um prazo de 120 dias, diligencie

"outra solução, à nível administrativo, junto aos órgãos fundiários da União e do Estado da Bahia, dado o problema social existente de fato" (ib).

A Resolução foi tomada com parecer contrário do INTERBA, membro do Grupo, que não concordou com a "tese" da "não ocupação permanente indígena", e o seu presidente, Eduardo Almeida, recusou-se a assinar a Resolução.

Embora a telegráfica Resolução não esclareça as bases da "interpretação" que o Grupo faz do texto legal, é possível perceber -a partir inclusive da ligeira referência feita em seus "considerando" ao "cárater recente" da ocupação Pataxó-, que esta se tenha orientado por uma percepção distorcida do que sejam "terras de ocupação permanente indígena", em função, sobretudo, de uma leitura restritiva do conceito de "imemorialidade", de que trata a Lei 6.001. Na mesma reunião, o Grupo também não reconheceu como de ocupação permanente os territórios Pataxó estabelecidos no presente século em Águas Belas, Imbiriba e Mata Medonha (Resoluções 01, 04 e 05; ib), fazendo-o contudo com relação a Barra Velha, embora, a rigor, como se viu, a data de estabelecimento desta aldeia também possa ser historicamente identificável -como de resto praticamente todos os atuais estabelecimentos indígenas no país-, ainda que com antecedência de um século: 1861. Por outro lado, se se quiser pensar em termos "genuinamente" imemoriais, de ocupação Pataxó -ou dos povos dos quais os atuais

¹⁵ Ver Brasileiro e Sampaio (1990).

Pataxó são herdeiros- seria, como também se viu, todo o atual Extremo Sul baiano¹⁶. Fica evidente que não seria aquele o tipo de "interpretação" requerido por conceitos legais como os de terras "imemorais", "de ocupação permanente" ou "tradicionalmente ocupadas" por povos indígenas. Ironicamente, menos de 90 dias após as supra-citadas resoluções, a Constituição de outubro de 1988 -e a jurisprudência dela decorrente¹⁷- viria por por terra quaisquer interpretações enganosas a este respeito. Voltar-se-á, evidentemente, a isto adiante.

10) Retornando a atenção à cena social em questão, não será difícil imaginar como a resolução o Grupo Interministerial, traduzida localmente na notícia de que "a Coroa Vermelha não seria regularizada como Terra Indígena", capitalizada por interesses políticos e empresariais, disseminou intranquilidade entre os Pataxó que, mais que nunca, se sentiram ameaçados de perder suas terras.

Em 1989 ou 1990, a imobiliária Centauro levantou a hipoteca da gleba "Nina 2" e reiniciou a venda de lotes totalmente incidentes sobre áreas de moradia e comércio indígenas. Prepostos da imobiliária e compradores dos lotes passaram então a ameaçar derrubar casas dos índios e um deles chegou a tentar fazê-lo.

11) Neste contexto, em 22 de agosto de 1990, parte significativa da comunidade pataxó da Coroa Vermelha ocupou pacificamente, com moradias improvisadas -barracas- e roças, a área inculta apropriada pela "Florestas Rio Doce" inserida no perímetro delimitado pela FUNAI -gleba B (Furtado, op cit). Esta ocupação foi muito decididamente apoiada pelo poder público municipal de Santa Cruz Cabrália, pela Administração Regional da FUNAI -em Eunápolis- e por empresários locais, que contribuíram com alimentos e barracas e, sobretudo, com o compromisso de não intervenção policial (Brasileiro e Sampaio, 1990). Ficaria nisto evidenciada uma

¹⁶ Ver a respeito Carvalho e Sampaio (op cit).

¹⁷ Ver, por exemplo, Gonçalves (op cit).

proposição de barganha envolvendo o abandono das pretensões comunitárias indígenas sobre a crescentemente intrusada -e valorizada- área do pontal (gleba A), alternativa já então claramente admitida por alguns líderes indígenas, o que marcaria um momento crítico de dissensões e tensões internas à comunidade (ib).

12) A estratégia seria completada logo em seguida, às vésperas das eleições gerais de 1990, com três medidas que viriam esclarecê-la cabalmente:

A - A 31 de outubro, em reunião agenciada por políticos regionais na sede da Florestas Rio Doce, em Belo Horizonte, com a participação de representantes indígenas e da FUNAI, a empresa "concorda com a permanência" dos índios no imóvel, não adotando nenhuma medida restritiva até que se encontre uma "solução" para o caso (Florestas Rio Doce, 1990).

B - Nos meses de outubro e novembro, a prefeitura, ainda sob a premissa de que o pontal da Coroa Vermelha não seria "regularizável como Terra Indígena", concedeu cerca de setenta aforamentos de lotes a famílias indígenas, alegadamente o único instrumento capaz de lhes garantir as posses.

C - Paralelamente, foi formulado um acordo entre a comunidade indígena e a Imobiliária Centauro, pelo qual a primeira "abria-mão" de suas posses incidentes sobre o loteamento "Aldeia Nina", em troca do que a empresa lhes cederia 74 pequenos "lotes regularizados" em "outra área" do loteamento, presumivelmente aquela do embargado "Aldeia Pinta", embora o proprietário da empresa, José Martins, acenasse então com a possibilidade de re-comprar lotes ainda não edificadas do "Nina" para viabilizar o acordo. Este seria de fato firmado, naquele mesmo novembro, por apenas dois "representantes" indígenas e pelos responsáveis pela Superintendência da FUNAI em Goiânia, Thomaz Wolney de Almeida, e por sua Administração Regional de Eunápolis, Giuseppe de Souza, mas sem a anuência da direção do órgão, notadamente da sua Diretoria de Assuntos Fundiários.

Na verdade, os aforamentos concedidos a famílias Pataxó se constituíam em parcela de uma série de concessões feitas pela Prefeitura. Com efeito, a documentação do escritório local do IPHAN registra o período correspondente à gestão municipal de 1989 a 1993 como aquele em que se acelerou, no local, os processos de degradação ambiental e de ocupação irregular promovidos pela Prefeitura (Boaventura, op cit).

O incremento das invasões sobre o pontal era já de fato nítido em 1989, e estas, que pelo menos desde o ano anterior já cobriam toda a faixa de domínio do DNER -junto à BR 367-, expandiam-se daí para as áreas adjacentes ao longo do acesso ao monumento e sobre as faixas não edificadas do loteamento "Nina", em especial a gleba "Nina 2", intrusando ainda mais drasticamente os minguados estabelecimentos indígenas, Conforme inclusive denunciado à FUNAI, a 08 de setembro de 1989, em ofício da atenta Capitania dos Portos de Porto Seguro.

A estas invasões se fez acompanhar, pois, a desregrada concessão de aforamentos que, ainda que tenham talvez se constituído numa tentativa do poder municipal em manter o controle sobre o processo de ocupação, teve efeito justamente inverso: feitos sem a necessária planta de parcelamento e, evidentemente, sem a não menos imprescindível aprovação dessa planta pelo IPHAN (Boaventura, ib), tais aforamentos, viciados em sua própria origem, logo revelariam outros problemas técnicos, como superposições, e só contribuiriam para a completa caotização da situação dominial, consolidando as invasões e construções irregulares como forma dominante de ocupação da área. Exemplarmente, cerca de dez dos aforamentos concedidos a indígenas o foram sobre lotes recém comercializados pela Centauro no "Nina 2", o que comprometia o próprio acordo que então se firmava entre "comunidade indígena" e imobiliária, e que deveria se constituir em peça decisiva da tentativa conjunta que esta e a Prefeitura faziam para resgatar as aparências de legalidade das ocupações na área.

A rápida sucessão de interferências na situação fundiária do pontal, em fins de 1990, geraria

veementes protestos da parcela da comunidade indígena que, ainda sob a liderança do "capitão" Itambé, se considerava lesada em seus direitos e, a partir de então, se mobilizaria em contrário, no que se destacaria a adesão de todas as demais comunidades Pataxó, temerosas de perderem definitivamente o estratégico ponto de apoio para o comércio de artesanato representado pela sua aldeia da Coroa Vermelha (Carvalho e Sampaio, op cit e Sampaio, 1994).

Em meados de 1991, a imobiliária Centauro iniciou o aterro de uma lagoa e outras alterações na planta original do loteamento "Aldeia Nina", para possibilitar a constituição dos micro-lotes a serem permutados com os índios. A medida causou mais protestos, junto a órgãos ambientais, por parte de parcela da comunidade indígena e de associações indigenistas e ambientalistas, face à flagrante violação da legislação de proteção ambiental, paisagística e cultural. Com isto as obras foram embargadas e, ao menos temporariamente, interrompidas (ib).

13) Enquanto isto, o Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM), em reunião ordinária a 28 de janeiro de 1991, já em atenção às demandas e protestos indígenas, aprovava resolução considerando a Coroa Vermelha

"área de interesse para fins de preservação ambiental e paisagística e salvaguarda do patrimônio indígena ali existente" (CEPRAM, 1991).

De resto, já a Constituição Estadual, promulgada em 1989, em seu artigo 261, inclui a área a Coroa Vermelha no "Sítio do Descobrimento", tornando-a, para efeitos da sua preservação, "patrimônio do Estado".

14) Retornando, uma vez mais, ao plano institucional do processo de regularização de Terras Indígenas, este seria redefinido pelo Decreto 22, de 04 de fevereiro de 1991,

adequando-o ao disposto na Constituição de 1988, fazendo retornar ao órgão indigenista a responsabilidade e a autonomia por suas etapas de identificação e delimitação e extinguindo assim, em definitivo, o já então inativo Grupo Interministerial criado em 1983. Os procedimentos técnicos dessas etapas seriam definidos pela FUNAI na Portaria 239/91, de 20 de março, não se aplicando contudo aos processos de identificação e delimitação já realizados. Para "reestudar" aqueles, dentre estes casos, sem regularização concluída anteriormente ao Decreto 22, foi criada, no âmbito do órgão, pela Portaria 398/91, de 26 de abril, uma Comissão Especial de Análise (CEA).

Foi assim retomado o processo da Coroa Vermelha que, em parecer formulado pela mesma técnica responsável pelo laudo original de identificação (Furtado, 1991), aprovado pela CEA a 21 de agosto, teria recomendada a realização de novo estudo. Para tanto foi constituído, pela Portaria 1.445/91, de 04 de novembro, Grupo Técnico coordenado pela servidora antropóloga Vilma Leitão.

O novo relatório (Leitão, 1992) reafirmaria as informações básicas que nortearam a formulação dos anteriores (Mariz, op cit; Rogedo et al, op cit; Furtado, 1986 e Demarquet, op cit), ou, essencialmente, a anterioridade, sobre quaisquer outras, das ocupações pataxó, tanto na área do pontal -para habitação e atividades artesanais, comerciais e outras associadas à sua subsistência-, quanto na "mata" identificada na "gleba B" -para atividades extrativas, de coleta e caça. Registraria também, em parcela desta segunda área, o estabelecimento pacífico, desde 1990, de habitações e cultivos. Por fim, seguindo os três trabalhos imediatamente precedentes (ib), também constataria, no plano sócio-econômico, a imprescindibilidade das terras já anteriormente identificadas nas glebas "A" e "B" para a sobrevivência e a reprodução física e cultural da comunidade pataxó da Coroa Vermelha -nos termos do Artigo 231 da Constituição- e, mais que isto, para a própria reprodução do povo pataxó como um todo, seja pela posição economicamente estratégica que ocupam para o comércio do artesanato de todas as aldeias pataxó (Leitão, op cit), seja por sua importância simbólica na constituição e

representação das bases atuais de uma etnicidade pataxó e das relações deste povo com a sociedade envolvente.

No que diz respeito à delimitação, o relatório em foco manteria os limites anteriormente estabelecidos para a "gleba B", alterando contudo os da "gleba A", para deles excluir a porção correspondente ao "Nina 1", área adjacente ao limite oeste da gleba -BR367- e já quase completamente edificada com grandes mansões. Se pode deduzir que esta exclusão se deveu fundamentalmente à constatação de que tal faixa, com aproximadamente 15 hectares, já perfeitamente destacada no contexto ocupacional local, não seria caracterizável como imprescindível aos Pataxó, nos termos do Artigo 231 da Constituição.

Finalmente, relativamente ao levantamento fundiário, seria constatado o supra referido processo de caotização espacial e legal das ocupações intrusadas sobre a área do pontal, com ênfase para a superposição de aforamentos e para o desrespeito aos dispositivos regulamentares de preservação. Enquanto isto, na área da "mata" persistia a completa inexistência de benfeitorias de implantação ou utilização por parte de pretensos proprietários que não dos próprios Pataxó (Leitão, ib).

Por outro lado, tendo visitado a comunidade no auge das tensões que a dominavam entre 1990 e 1993, o Grupo Técnico constatou a "forte cisão" (ib) presente, causada sobretudo por divergências relativas ao próprio processo de regularização do seu território, no pontal, entre os partidários da "Terra Indígena" e aqueles que haviam apoiado os aforamentos municipais e o acordo de 1990 com a imobiliária Centauro. Era fácil perceber então como a descrença advinda de um longo e ainda infrutífero processo de regularização e o imediatismo de uma alternativa aparentemente capaz de impor algum limite à voracidade das invasões se aliaram para manter forte a segunda opção -ao menos em parcela da comunidade-, mesmo diante de mais um Grupo Técnico de Identificação e Delimitação.

Assim, a tragicamente compreensível ausência de unidade, ou, melhor dizendo, a indefinição da própria comunidade, se tornaria a principal razão para que, apesar da propriedade e da adequação da proposta técnica esboçada em 1992, o processo de regularização da Coroa Vermelha, por mais três anos, retornasse às gavetas da Diretoria Fundiária da FUNAI, até que o desenrolar dos fatos voltasse a ensejar a sua retomada.

15) Avaliações mais recentes da situação ocupacional do território indígena, em 1994 (Sampaio, op cit) e 1995, puderam constatar a ocorrência de algumas alterações, em geral bastante previsíveis, que vão esquematizadas a seguir:

A - Apesar de embargos do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) em 1991, os lotes destinados pela Centauro às famílias indígenas foram, pelo menos em parte, de fato constituídos, física e formalmente, e, tanto quanto os aforados pela Prefeitura, em boa parte alienados, em geral a comerciantes.

B - Apesar de ter sua planta de loteamento aprovada pelo IPHAN (Informação Técnica 24, e 01/03/92), a gleba "Nina 2" se encontra totalmente invadida e não há aí sequer uma construção regular. Apesar de intensificados nos últimos anos, os embargos extrajudiciais, o IPHAN nada têm podido fazer para conter a permanente expansão das construções ilegais nesta área e naquelas aforadas pelo município entre 1989 e 1993. Tais embargos, mesmo quando executados pela Polícia Federal, têm tido em geral o efeito de paralisar as obras por alguns dias, prosseguindo estas, quase sempre, até a sua conclusão (Boaventura, op cit).

C - As mais diversas construções irregulares também proliferaram sobre a faixa de domínio o DNER, recobrando-a totalmente, e já atingindo outras áreas até recentemente não edificadas, como o triângulo entre a pista e os cursos do Jardim e do Mutari, onde se formou uma favela junto à margem esquerda do primeiro rio.

D - Aumentou e se diversificou consideravelmente o comércio, sobretudo na área central, próxima ao monumento, com destaque para os bares. Esta faixa estratégica se tornou cada vez menos controlada pelos Pataxó, que já não têm aí a exclusividade nem mesmo no comércio do seu próprio artesanato.

E - A população indígena crescente, tendo reduzidas suas antigas áreas de ocupação habitacional, sobretudo em seu núcleo original, se amontoa nos terrenos remanescentes, dando origem à possivelmente primeira grande favela indígena do país.

F - Também em função da concentração ocupacional e comercial em torno do monumento, parcela significativa das famílias indígenas, a partir de 1993, transferiu suas moradias para uma área mais ao norte, próxima à margem direita do rio Jardim -e também aforada à Centauro-, desde então conhecida como "aldeia nova", onde as condições de ocupação não são muito diferentes do processo de "favelização" acima referido com relação à área de ocupação habitacional mais antiga da comunidade, ao longo do acesso ao monumento.

G - Persistem as pequenas escaramuças entre pataxós e pretendentes diversos às áreas que os índios ocupam, inclusive -e sobretudo- ainda a imobiliária Centauro. Os conflitos contudo não parecem ser a causa decisiva da maioria das alterações ocupacionais indígenas havidas desde 1991.

H - O controle rigoroso sobre a área ocupada em 1990 na "mata" foi claramente assumido por alguns líderes da comunidade. Apenas cerca de dez famílias mantêm moradias permanentes ou transitórias no local, mas há roçados também de algumas outras, ainda que muito menos do que seria necessário para prover a tão desejada diversificação da base produtiva da comunidade. A ausência de maiores investimentos produtivos aí está declaradamente associada à indefinição da sua situação dominial.

I - A situação do normativamente multi-protégido patrimônio ambiental e paisagístico da área do pontal parece cada vez pior: a vegetação de restinga está completamente devastada e os leitos do Mutari e do Jardim açoreados, havendo também sinais evidentes de poluição de suas águas, que continuam sendo utilizadas pelas famílias pataxó para todas as necessidades domésticas. Há muitos esgotos a céu aberto e lixo por toda a parte, sobretudo na praia.

16) A partir do primeiro semestre de 1994, a vanguarda das preocupações oficiais com relação ao caos ocupacional do pontal da Coroa Vermelha seria assumida pelo governo do Estado da Bahia que, através do seu Programa de Desenvolvimento Turístico (PRODETUR), da Secretaria de Cultura e Turismo, inicia estudos para embasar uma intervenção ampla na situação ocupacional da área.

Ficaria clara nessa iniciativa a inadmissibilidade, para os interesses da próspera indústria turística local -e para seus patronos governamentais-, da presença de tantas flagrantes marcas de degradação em um sítio de tamanha importância turística, com perceptíveis prejuízos econômicos para aquela indústria. Há também que se considerar, na caracterização desta linha de preocupações, a constatação da total fuga do processo ocupacional em questão ao controle das instâncias administrativo-legais aí mais plenamente constituídas: seja pelo "excesso" de intervenções irresponsavelmente promovidas pelo poder municipal, a quem o Estado concedera as terras no início do século; seja pela "ausência" de intervenções cabíveis da parte da União, à qual compete a salvaguarda da terra de ocupação tradicional indígena e do patrimônio ambiental e cultural aí existentes. Por fim, a perspectiva de que o local seria, no ano 2000, palco preferencial para as comemorações internacionais dos 500 anos de "descobrimento", é, também, fator determinante no elenco de motivações que orientaram a iniciativa estadual de tentar torná-lo mais "apresentável".

Deste modo, já nos contatos iniciais de técnicos do PRODETUR com líderes pataxó da Coroa Vermelha, se lhes anunciou a intenção de retirar todas as ocupações irregulares do

entorno do monumento à "Primeira Missa", -o que, na perspectiva daqueles, inclui também as moradias indígenas-, para dar ao local o tratamento paisagístico adequado à sua vocação turística e histórico-monumental. Ficaria porém desde logo claro também que, nessa perspectiva, uma tal vocação inclui necessariamente a presença indígena. Daí, do que se pode depreender da proposta de intervenção, esta consistiria, de fato, na remoção das construções no entorno do monumento e na manutenção, nesta área, de um centro -ou "mercado"- para comercialização do artesanato indígena, a ser construído em conformidade com o padrão considerado adequado ao desejado tratamento turístico-monumental. Seguindo o mesmo padrão, as moradias indígenas seriam relocadas em área menos "nobre", mas também integrante do sítio, onde está hoje implantada a "aldeia nova" (BAHIA, 1995).

Numa primeira iniciativa para formalizar sua proposta de intervenção, a Secretaria de Cultura e Turismo formularia, em abril de 1995, minuta de convênio com a FUNAI, o IPHAN e a Prefeitura Municipal. Nesta, a participação do órgão indigenista se justificava, genericamente, pelo fato de haver, no local, índios; sem qualquer referência contudo ao fato de que uma tal presença configurava a presença também de direitos próprios e, muito especialmente, de direitos territoriais. Por esta razão, a FUNAI não deu qualquer encaminhamento administrativo- burocrático à proposta, mas, certamente, tomou ciência da necessidade urgente de dar um fim conseqüente ao seu próprio processo de regularização da Terra Indígena.

Prosseguindo em sua iniciativa, o Governo do Estado enviaria à Assembléia Legislativa, em dezembro de 1995, mensagem requerendo autorização para realizar desapropriações de terras e benfeitorias públicas e particulares no local. Discutida em regime de prioridade, a mensagem seria aprovada e tornada lei em 10 de janeiro de 1996, não sem que antes, porém, alertados da sua existência, os Pataxó da Coroa Vermelha manifestassem sua contrariedade, o que os levou a intervir, com o acompanhamento de associações indigenistas, nas próprias discussões legislativas, provocando a inclusão de

duas emendas que ressalvam "os direitos indígenas presentes" e garantem a permanência dos Pataxó na área delimitada na mesma Lei autorizativa.

Numa avaliação sumária, as emendas introduzidas após a intervenção pataxó parecem tornar a Lei contraditória, já que, "resguardar os direitos dos índios" implicaria necessariamente em não desapropriar terras indígenas, que, contudo, não são, na própria Lei, como tais reconhecidas.

Enfim, a 29 de janeiro o Governador do Estado divulgaria o Decreto 5.143, que "considera de utilidade pública, para fins de desapropriação", a mesma área delimitada em Lei no pontal da Coroa Vermelha. Voltar-se-á a isto adiante.

A defesa desta medida, da parte de técnicos e dirigentes do PRODETUR cientes dos direitos indígenas, se baseia no argumento de que seria este o único instrumento eficaz para barrar, de imediato, o processo, ainda bastante voraz, de avanço das ocupações e construções irregulares sobre o pontal. Espere-se então que, uma vez devidamente configurado o direito indígena presente, as "desapropriações" pelo Estado possam ser convertidas em indenizações de benfeitorias indevidamente implantadas sobre Terra Indígena, e que as intervenções urbanísticas projetadas só se executem, na forma legal, mediante prévia anuência e acompanhamento direto da comunidade indígena e da FUNAI.

17) Antes disto porém, é fundamental que se registre aqui que, retornando a atenção sobre a comunidade pataxó em foco, alterações significativas em sua ordem sócio-política interna passaram a se processar de modo perceptível a partir, aproximadamente, de 1993 (Sampaio, 1993 e 1994). Com efeito, a constatação do malogro dos acordos de 1990 com a Prefeitura e a Centauro, e, sobretudo, a continuidade inapelável do avanço das intrusões sobre suas terras, a ponto de lhes retirar o controle sobre o comércio de artesanato e outros no próprio centro da sua aldeia, no entorno do monumento, comprometendo completamente o próprio eixo da sua tradicional base de subsistência,

levaram-nos a superar as divergências acirradas em 1990 e 1991 (Leitão, op cit e Carvalho e Sampaio, op cit).

Neste sentido também entreviu, a partir de 1994, a presença do PRODETUR, que os Pataxó, escaldados, perceberam como mais uma intervenção indevida de esferas do poder público não comprometidas com a atenção e a proteção aos seus direitos.

A partir do início de 1995, a nova ordem política da comunidade se tornaria plenamente instituída com a indicação de um novo cacique e a criação e registro de uma associação comunitária dos indígenas da Coroa Vermelha. Neste processo parecem ter interferido positivamente a articulação da comunidade com o movimento indígena regional e nacional e a sua aproximação a organizações indigenistas não-governamentais, bem como a adoção de uma postura mais interessada e participativa nos problemas da comunidade, em especial os territoriais, da parte da Administração Regional da FUNAI em Eunápolis, também renovada à época.

Isto posto, voltam os Pataxó a reivindicar enfaticamente a adoção das providências para que se efetive a regularização da sua Terra na Coroa Vermelha, o que resultaria na constituição, pela Presidência da FUNAI, através da Portaria 860, de 14 de agosto de 1995, do Grupo Técnico responsável pelo presente relatório.

Diante do exposto, é certo que, estando ultrapassadas as dificuldades que barraram os processos anteriores de identificação e delimitação desta Terra Indígena -em 1988 pelo mau juízo do extinto Grupo Interministerial 94.945 e, em 1992, pela presença de tensões e divergências internas à comunidade articuladas a interferências externas-, estão dadas as condições para que o presente trabalho venha a prover os subsídios necessários e legalmente previstos para que se logre o pretendido objetivo institucional de regularização da Terra Indígena.

5 - A Aldeia Pataxó da Coroa Vermelha: Aspectos Sociais.

A aldeia da Coroa Vermelha se define por três características básicas e indissociáveis, a saber:

1) No plano econômico, pela absoluta prevalência da atividade de produção e, sobretudo, comércio de artesanato, voltado essencialmente para um público consumidor turista, como atividade axial para a sua subsistência.

2) No plano espacial, a comunidade se caracteriza por dispor de duas áreas de ocupação distintas, muito bem diferenciáveis, definidas nas identificações anteriores como glebas "A" e "B". A primeira, onde está a "aldeia" propriamente dita, tem configuração plenamente caracterizável como urbana, seja pela sua atividade principal, o comércio; seja pela sua própria estrutura físico-ocupacional, com habitações concentradas e acesso pavimentado que a integra à área urbana contínua que abrange hoje toda a faixa costeira entre os núcleos originais das cidades de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália. A segunda, embora próxima à primeira -cerca de seis quilômetros-, pode ser caracterizada em total contraste com essa, recoberta que é pelo próprio "oposto lógico" do urbano e do "civilizado": a "mata". Com efeito, ainda que explorada pela comunidade pataxó da Coroa Vermelha de modo também indissociável e indispensável à sua base de subsistência, tal exploração, como já indicado, é quase que exclusivamente coletora e, até 1990, não havia aí habitações permanentes ou cultivos em roças.

3) Por fim, no plano das representações simbólicas -ou do "imaginário"-, naquele plano mais fundamental em que se constitui plenamente uma identidade pataxó, ou, mais especificamente, uma identidade dos Pataxó na Coroa Vermelha, se articulam os outros dois planos -econômico e físico-espacial- desse sub-sistema social indígena.

Lugar histórico do encontro inaugural entre portugueses e indígenas e, em especial, lugar onde, na nossa historiografia oficial, este "encontro" viveu seu contexto maior de realização ritual, a Coroa Vermelha não poderia deixar de ser, hoje, um "locus" sócio-espacial privilegiado para a "representação" deste "encontro", concebido no imaginário social brasileiro -e, sem dúvida, também dos Pataxó-, como um momento emblemático da constituição da própria nacionalidade.

Assim, se revivem e se atualizam, cotidianamente, na Coroa Vermelha, os sentidos polares seminais da nação e, significativamente, se os faz "sob o signo da cruz" -como bem está posto na placa à base da própria-, que ali também está a consubstanciar, monumentalmente, em pau-brasil, os valores mais caros ao impulso conquistador e colonial que é, no plano do ideário dominante, fundador da própria nação. Mas que consubstancia também, para o polo indígena, o signo maior da sua transfiguração mas também da sua indelével permanência, "povo testemunho" (Ribeiro, 1977) que é dos 500 anos de história da nação ali "inaugurada" e na qual segue buscando -inclusive pela sua emblemática presença junto à cruz monumental- o seu "lugar" na memória -ali cotidianamente evocada- e, sobretudo, no território.

São precisamente estas as imagens e as identidades que se articulam e se negociam na cena histórico-comercial da Coroa Vermelha, par e passo com as aparentemente simplórias ações de comprar e de vender artesanato indígena. Tem-se aí, de uma parte, o turista, neo-brasileiro cidadão e possuidor de "dinheiro", signo máximo do poder de que se investe a "sua" civilização ocidental, para quem a visita ao "território indígena" da Coroa Vermelha tem, de um lado, o sentido de lhe reafirmar as imagens clássicas da sua "história", constitutivas de uma identidade nacional na qual a concepção de um domínio "ocidental-cristão" estabelecido através da absorção "harmoniosa" de elementos culturais indígenas e negros é fundamental¹⁸; de outro, o de lhe permitir "vivenciar" estas

¹⁸ Ver a respeito, por exemplo, Da Matta (1979).

Boa parte dos importantes contingentes pataxó oriundos de Barra Velha que afluíram para a Coroa Vermelha em seus primórdios não vieram, contudo, diretamente daquela aldeia, mas sim de fazendas, cidades e povoados próximos, por onde tais contingentes perambularam, sobretudo a partir da implantação do Parque Nacional de Monte Pascoal em 1960. Com a consolidação do núcleo original da Coroa Vermelha, em meados dos anos setenta, ganha destaque um afluxo direto de Barra Velha, o que é significativo para que se dimensione o estreito vínculo ainda hoje prevalente entre as duas aldeias.

Um afluxo secundário, mas que merece referência para o período inicial da aldeia, foi o alimentado pelo outro segmento histórico dos Pataxó, aquele situado ao norte do rio Pardo (vide supra), reunido desde a década de trinta na Reserva Caramuru-Paraguaçu que, naqueles anos setenta, vivia o período mais crítico de sua invasão por fazendas (Paraíso, 1981). Deste pequeno grupo afluyente provieram importantes líderes da consolidação da comunidade, como "Nélson Saracura" e "Chico Branco".

Por fim, a partir principalmente já dos anos oitenta, é perceptível a consolidação de novos pólos de afluxo, como a aldeia de Boca da Mata, implantada na década anterior também na área do Monte Pascoal e que passou a sofrer problemas graves por isolamento e esgotamento de solos (Sampaio, 1994), e a geograficamente mais próxima Mata Medonha. Boa parte do fluxo de população originário destas aldeias tem caráter temporário, o que contribui, por um lado, para a grande importância que tem a Coroa Vermelha como centro sócio-político e de informações para todos os Pataxó e, por outro, para a existência de um significativo contingente populacional flutuante e sazonal, o que configura outra destacável característica demográfica desta aldeia.

Não conheço informações populacionais para a primeira década da aldeia. O estudo identificatório de 1985 (Rogedo et al, op cit) recenseou 235 pataxós na Coroa Vermelha. Em 1988, um outro pesquisador (Bierbaum, 1990) estimaria sua população em "250 habitantes no inverno e cerca de 300 no verão" (ib), realçando assim, pela primeira vez, a

presença de um contingente flutuante, justamente no ano que marcou o início do período mais crítico de insegurança territorial da aldeia. Um grande salto populacional parece se registrar no início da década seguinte, quando, em um auto-censo, a comunidade refere a presença de 650 índios no verão de 1991-92 (Carvalho e Sampaio, op cit), não se especificando qual o critério adotado na avaliação do grau de permanência deste contingente. Novas informações provenientes da própria comunidade assinalam, no verão de 1993-94, uma população de 1.200 indivíduos, "aí supostamente incluído o contingente flutuante" (Sampaio, 1994).

No recenseamento realizado pela administração Regional da FUNAI durante os presentes trabalhos de campo de identificação e delimitação -em agosto e setembro de 1995-, com acompanhamento de representantes da comunidade, foi constatada uma população indígena

efetivamente residente de 872 pessoas, distribuídas em 161 grupos domésticos e 145 unidades domiciliares.

Quanto à distribuição etária, foi levantada uma população de 443 indivíduos (224 homens e 219 mulheres) com idades superiores a quatorze anos, e 429 (224 homens e 205 mulheres) com idades inferiores a quatorze anos. Este aparente equilíbrio entre população ativa e não ativa dado pelo limite dos quatorze anos deve contudo ser relativizado em função do alto índice de trabalho infantil, sobretudo na venda de artesanato. Já a ligeira preponderância da população masculina (448, contra 424 mulheres) pode ser indicativa do fato de constituir a aldeia, ainda, uma "frente de expansão" pataxó. Por outro lado, o total obtido para a população residente em um período de "baixa estação" parece confirmar a indicação de que a população total da aldeia durante o verão ultrapassa facilmente a mil.

Não dispomos de informações específicas sobre natalidade, mortalidade e fertilidade na aldeia, mas os dados de população sugerem que estas taxas não diferem aqui daquelas típicas de outras comunidades indígenas ou de aglomerados peri-urbanos na região, com

índices relativamente altos de natalidade e médios de mortalidade, o que resulta num crescimento vegetativo certamente superior à média nacional, a que se acrescenta o incremento por imigração. Tal pode ser facilmente depreendido de uma comparação dos totais populacionais desde 1985, bem como dos números atuais para a população infantil ou da média de 5,4 membros por grupo doméstico, semelhante às encontradas em periferias urbanas e superior às das demais aldeias pataxó (Sampaio, 1994). Por sua vez, a já evidente situação de pressão sobre o território de habitação dos Pataxó da Coroa Vermelha está também aqui demonstrada pela alta média de 6,0 moradores por unidade domiciliar, índice que certamente atinge a de 8 quando considerada a população flutuante.

5.2 - Trabalho e Subsistência

A atividade artesanal, predominante na aldeia, pode ser, para fins descritivos, dividida em quatro etapas básicas: obtenção da matéria-prima, elaboração, beneficiamento e comercialização.

A matéria-prima é obtida, de preferência, por coleta direta nas matas do próprio território de ocupação da comunidade (gleba B), ou em outros territórios pataxó, em especial o do Monte Pascoal (Terra Indígena Barra Velha). A obtenção fora dos limites da comunidade é, em geral, feita por meio de compra, tanto a pataxós de outras aldeias quanto a fornecedores não indígenas. Embora não se exija grande especialização nesta etapa do processo produtivo, a mediação no acesso a materiais, incluídos aqui os bens de produção -ferramentas-, tem tido, pelo menos em alguns períodos da história da aldeia, importância estratégica, conformando inclusive alianças políticas e comerciais entre seus membros, o que, no caso da matéria-prima, parece envolver tanto a coleta quanto a aquisição, na qual a necessidade de alguma capitalização certamente favorece a formação de alianças, verticais ou horizontais. Não podemos avaliar com muita precisão qual a importância

artesanato pataxó. Desde o final dos anos setenta, porém, a espetacular explosão da indústria turística regional -com as decorrentes valorização das terras a beira-mar e desregrada competitividade das atividades comerciais em geral- tem feito com que esta posição privilegiada tenha trazido mais problemas que favorecimentos à comunidade, como evidenciado pela intrusão das suas terras no pontal (gleba A) por especuladores imobiliários e comerciantes diversos, o que culminou, nos últimos anos, com o total comprometimento do comércio indígena, conforme relatado acima. Esta inserção desigual da comunidade no perverso mercado regional de turismo tem, ademais, produzido outras consequências deletérias à sua ordem social:

"Este incremento da concorrência tem aumentado a importância estratégica das crianças pataxó, mais aptas a percorrer incansavelmente, com o artesanato, toda a extensão de praias e abordar diretamente os potenciais fregueses. A escola indígena da aldeia fechou" (Sampaio, 1994:35).

A crescente perda das suas posições comerciais é, seguramente, uma das principais causas da presente mobilização da comunidade pela desintrusão e regularização do seu território.

Por fim, vale ao menos referir que a importância do artesanato para a economia e para a própria identificação social dos Pataxó contemporâneos tem gerado uma rica elaboração formal dos seus produtos e um complexo universo representacional no relacionamento destes índios com a sociedade envolvente, cuja abordagem extrapola em muito os limites do presente trabalho¹⁹. No que aqui nos concerne, parece suficientemente caracterizada a relevância, para a subsistência e a reprodução física e cultural desse segmento social indígena, do território explorado, disputado e pleiteado pelos Pataxó na Coroa Vermelha, tanto no que diz respeito à mata -fonte de matéria-prima e "locus" de uma importante

¹⁹ Para uma iniciação ao tema veja-se Rocha Jr. (1987) e Grunewald (1995).

dimensão identificatória do grupo em sua "relação com a natureza"-, quanto ao estratégico controle do espaço simbólico e comercial do "pontal da Primeira Missa".

As atividades complementares à subsistência pataxó -pesca e mariscagem, extrativismo vegetal, agricultura e trabalho remunerado- também trazem, bem marcadas, as condicionantes da sua base territorial.

Situados à beira-mar, os habitantes da aldeia têm oportunidade de pescar e coletar mariscos ao longo da praia da Coroa Vermelha, nos recifes próximos e no estuário do rio Mutari. Estas atividades, embora realizadas sob condições técnicas precárias, são importantes para supri-los de fontes de proteína animal, de outros modos dificilmente acessíveis, já que seus rendimentos comerciais -em especial na "baixa estação"- freqüentemente não lhes permitem comprá-las, e que as limitações de espaço na aldeia restringem muito o desenvolvimento de criatórios domésticos.

Por duas ocasiões, desde a sua origem, a aldeia dispôs de pequenas embarcações comunitárias, obtidas com apoio de agências filantrópicas. Contudo, a indisponibilidade de recursos para a sua manutenção, as dificuldades de uma administração "comunitária" e a própria ausência de tradição dos Pataxó em praticar a pesca além dos limites da faixa costeira não permitiram à comunidade dispor, de modo duradouro, destes bens. A falta de recursos técnicos e, principalmente, a concorrência das muitas bem equipadas "barracas" instaladas ao longo da praia da Coroa Vermelha também vedam inteiramente à comunidade indígena o acesso ao rico mercado de consumo imediato de pescados representado pelos muitos banhistas que freqüentam esta praia.

Além da matéria-prima para o artesanato, os índios da Coroa Vermelha também extraem da mata produtos vegetais de algum valor de mercado, notadamente a piaçava, que comercializam regularmente desde a implantação da aldeia, e, entre 1991 e 1995, a madeira, derrubada inicialmente para a abertura de roças, e que teve depois expandida

predatoriamente a sua extração por alguns indivíduos, o que gerou protestos e a repressão da própria comunidade que, no último ano, restringiu bastante esta prática.

Também desde o início dos anos noventa, conforme relatado acima, os Pataxó empreenderam uma ocupação agrícola nas matas do seu território (gleba B), iniciativa que, claramente, teve os objetivos de, por um lado, dotá-los de uma longamente desejada²⁰ alternativa de subsistência e, por outro, de tornar mais efetiva a ocupação do seu tradicional território, ameaçado pelas invasões em sua porção costeira e, sobretudo, pela equivocada Resolução do Grupo Interministerial sobre Terras Indígenas em 1988. Atualmente, algumas famílias indígenas mantêm na área roçados com cultivos de subsistência, destacadamente de mandioca, alguns dos quais são, por sinal, bastante extensos e já incluem alguns cultivos comerciais como o abacaxi.

De modo geral, é perceptível que, embora o domínio indígena sobre este território esteja plenamente caracterizado por uma exploração contínua e exclusiva há mais de vinte anos, o crescimento demográfico e as necessidades de subsistência da comunidade estão a exigir, cada vez mais, um reordenamento desta exploração, no sentido de possibilitar a expansão das áreas cultivadas, par e passo com a implementação de um manejo sustentado nas atividades extrativas, o que a comunidade já chegou a tentar com a criação de um viveiro de mudas de espécies silvestres.

É justamente este pouco desenvolvimento de práticas econômicas alternativas ao comércio de artesanato que leva alguns membros da comunidade a, eventualmente, recorrer ao mercado de trabalho local. Embora esta prática seja facilitada pela inserção da aldeia em um meio urbano, ela é percebida pelos índios como desfavorável e indesejável, tanto por fugir às suas tradições, quanto em função de que sua predominante falta de especialização não lhes permite ingresso senão nos estratos inferiores do setor de serviços. Ademais, sua demanda por trabalho ocorre predominantemente nos períodos de

²⁰ Ver, por exemplo, Demarquet e Oliveira (op cit).

"baixa estação", desfavoráveis ao comércio do artesanato, quando, pelas mesmas razões de refluxo do mercado turístico, a oferta de serviços em Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia está também deprimida; daí o engajamento pataxó neste mercado se fazer sempre, de fato, em condições muito desfavoráveis de remuneração e sem o amparo das regulamentações trabalhistas²¹. Aliás, os meses da "baixa estação" -de março a junho e de agosto a novembro- correspondem, quase sempre, a períodos de penúria da comunidade, quando as famílias que não conseguiram amearhar alguma poupança durante o "verão" realmente passam por dificuldades (Sampaio, 1995).

Há que considerar aqui, por fim, o trabalho doméstico, que ocupa tempo considerável, sobretudo das mulheres e crianças da comunidade, e, tanto quanto as demais atividades, marca, em seu exercício, o domínio pataxó sobre o seu território. A propósito, as tarefas domésticas estão dentre as que mais sofreram com as restrições crescentemente impostas a este território e com a sua degradação ambiental. Pelo menos durante toda a primeira década de existência da aldeia ainda era possível se encontrar lenha -utilizada então como principal combustível doméstico- com abundância na área do pontal, próxima às moradias indígenas, hoje praticamente inexistente por força das intrusões e desmatamentos. As famílias pataxó ainda coletam, sobretudo na rarefeita vegetação costeira remanescente nas proximidades dos rios Jardim e Mutari, algumas espécies arbustivas componentes da sua farmacopéia tradicional, mas também ameaçadas hoje de extinção. Conforme o padrão original das habitações indígenas no local, estas dispunham de terreiros e quintais onde era possível o desenvolvimento de alguma horticultura e a criação de suínos e galináceos. A maioria das residências atuais não dispõe desses anexos e estas atividades se encontram apenas residualmente presentes, altamente restringidas pela indisponibilidade de espaço. Finalmente, a fonte de água utilizada pela comunidade -o rio Jardim-, além de ter hoje o seu acesso dificultado pelas intrusões, se encontra ameaçada pelo desmatamento e, principalmente, pela poluição, inclusive por esgotos

²¹ Ver também Rogedo et al (op cit).

domésticos, pois a área, apesar de fortemente urbanizada, não conta com equipamentos adequados de saneamento básico.

5.3 - Organização Social e Política

A predominância das atividades artesanais e comerciais, além da própria situação urbana, poderiam fazer supor a ausência de uma maior integração social entre as diversas famílias indígenas da Coroa Vermelha. Tal contudo não ocorre -ou pelo menos não ocorre em grau elevado-, prevalecendo algumas importantes instâncias de articulação social -nos planos econômico e político-, seja internamente à comunidade, seja na organização do seu relacionamento com o universo social envolvente.

No que concerne à ordem interna, embora cada grupo doméstico se constitua, de fato, em uma unidade de produção grandemente autônoma -dominando a maioria das etapas do processo produtivo e, sobretudo, tendo acesso direto ao mercado e gerindo de modo independente os recursos daí provenientes-, há que se considerar o papel desempenhado pelas relações de parentesco e de clientela, importantes na constituição de redes de cooperação e solidariedade -horizontais ou verticais-, que podem ser muito significativas na atenção a demandas como a obtenção de matéria-prima, ferramentas, créditos etc, além do socorro freqüentemente necessário em função da subordinação do sistema como um todo a um mercado externo sazonal e em boa medida incerto. Estas redes correspondem, em geral, a famílias extensas ou a conjuntos de famílias extensas subordinadas a lideranças políticas e econômicas proeminentes. A sua abrangência inclusive tende a extrapolar os limites estritos da comunidade local, abrangendo os muitos membros de outras aldeias pataxó que compõem a massa de população flutuante da Coroa Vermelha, e cujo acesso ao espaço social e comercial desta passa, necessariamente, por vínculos de parentesco ou clientela com aquelas redes, o que, ademais, contribui para uma plena configuração da aldeia como principal polo político pataxó. Por outro lado, é evidente que tais redes não definem uma "unidade" política da

Coroa Vermelha, performando, ao contrário, grupos opostos e concorrentes, como se verá adiante.

As expressões de uma "unidade" social da aldeia se evidenciam, como seria de se esperar, no contexto das suas relações com a sociedade envolvente, no qual a condição indígena joga um papel fundamental, podendo ser aqui analiticamente desdobrada em duas dimensões básicas. De uma parte se deve observar que, conforme já descrito, toda a base sócio-econômica da comunidade assenta num "comércio" com a sociedade nacional fundado na mobilização de repertórios simbólicos associados àquela condição, para o que, evidentemente, é requerida a efetivação de mecanismos internos de produção e controle de padrões comportamentais e de "uso" público de uma "imagem" coletiva definidora do segmento etnicamente diferenciado. De outra parte, a afirmação e a consolidação sociais deste segmento inapelavelmente entranhado em um sistema abrangente e predominantemente hostil depende enormemente da sua competência em construir e legitimar eficazmente suas "fronteiras" -inclusive as de um território exclusivo-, o que demanda o recurso à dimensão jurídico-administrativa da condição indígena e às instâncias de poder encarregadas da sua gestão, além, evidentemente, da consolidação interna de uma ordem política mais unitária.

Enfim, se pode afirmar, em síntese, que, no caso do subsegmento social pataxó na Coroa Vermelha, é justamente a contingência da sua alta dependência de um mercado -que exige a expressão cotidiana da sua etnicidade mas que também o constrange a um campo social em que esta sua especificidade cultural tem que ser exercida em condições de concorrência comercial e de conflito territorial- que conforma a sua unidade social, contrabalançando plenamente as tendências dispersivas decorrentes da sua inserção urbana e da possibilidade de acesso direto das suas unidades ao mercado externo. Este acesso, de resto, está diretamente condicionado pelo fato de serem elas unidades "indígenas", enquanto tais situadas em posição de contraste e de "diálogo" com o contexto social envolvente.

Esta contingência pode ser avaliada no desenvolvimento político-institucional da comunidade. Já ao final dos anos setenta haviam se constituído claramente os grupos representados, de um lado, pelo "capitão" Itambé, considerado o fundador da aldeia - e que tem se destacado na vanguarda das mobilizações em defesa da Terra- mas que, apesar de gozar de grande visibilidade externa e de considerável respeito interno, lidera essencialmente o seu próprio grupo familiar extenso, e, de outro, por Chico Branco, que, chegado à Coroa em 1976, se destacaria como principal articulador comercial da comunidade e como líder da maioria das novas famílias que afluíam para a aldeia. Os dois grupos tendiam a concorrer, não tanto por um comando político centralizado -de resto não formalizado-, mas principalmente pela hegemonia no comércio de artesanato, embora, em grande medida, administrassem conjuntamente o espaço físico e simbólico deste comércio. Apenas em junho de 1985, quando se iniciavam os encaminhamentos oficiais para regularização da Terra (Rogedo et al, op cit), se instituiu um cacique, Benedito Arapati, que, apesar de pretendidamente neutro, mantinha, como seria de se esperar, vínculos de lealdade mais definidos com o grupo majoritário. Já no relatório de Rogedo et al (ib) está claramente posto que, dentre a população recenseada, 174 pessoas seguiam a liderança de Benedito, 48 a de Itambé e 13 estavam neutras. Esta ordem faccional deixou de ser internamente administrável para se converter em confronto mais grave a partir do momento em que as ameaças sobre a Terra se tornaram mais efetivas e que a facção majoritária decidiu -influenciada por políticos locais e pela própria Administração Regional da FUNAI- investir na ocupação agrícola e habitacional da "mata" e nos malogrados "acordos" territoriais de 1990 (Brasileiro e Sampaio, op cit e Leitão, op cit). A tradicional maioria desse grupo entraria em colapso a partir de então, tanto pelo dito malogro quanto pela mobilização das demais 11 aldeias pataxó no Sul e Extremo Sul em apoio ao grupo tradicionalmente minoritário na aldeia e, sobretudo, à manutenção do pleito pela regularização de toda a Terra Indígena, em especial da sua imprescindível e mais ameaçada porção costeira (Leitão, op cit e Sampaio, 1993 e 1994). As novas exigências organizacionais da comunidade, ditadas agora claramente pela necessidade comum de defesa da Terra, conduziram, a partir de 1993, ao fortalecimento não da facção minoritária, mas sim de uma unidade política da aldeia, marcada em 1995,

como já referido, pela indicação de um novo cacique e pela criação da ACIPACOVER (Associação Comunitária Indígena Pataxó da Coroa Vermelha), sob a presidência de Chico, ainda o líder internamente mais expressivo da comunidade e principal avalista de uma total reformulação das posições adotadas em 1990 pela maioria dos seus seguidores.

A comunidade não tem, por outro lado, liderança religiosa formal, embora algumas pessoas mais idosas sejam reconhecidas como conhecedoras de práticas curativas - sobretudo fitoterápicas- associadas a tradições cosmológicas e mágico-religiosas indígenas. Também não há, contudo, práticas religiosas coletivas institucionalizadas ou que o grupo identifique como próprias. Na verdade, como seria de se esperar no caso desta aldeia, todo o seu universo ritual é dominado pelo seu relacionamento com a sociedade nacional, em si mesmo já altamente ritualizado nas práticas cotidianas de contato entre pataxós e turistas. A vigência deste campo intersocietário, plenamente legitimado no contexto local, de certo modo explica que os Pataxó prescindam de outras formas de expressão étnica formal, como os rituais religiosos do Toré, Praiá ou Ouricuri, que, em outros povos indígenas na região, são acionados também como indicadores de indianidade em situações interétnicas ritualizadas²².

Como todo conjunto ritual porém, as expressões de indianidade dos Pataxó não poderiam se sustentar satisfatoriamente apenas no exercício das suas rotinas ligadas ao artesanato, às fotografias e aos diálogos estereotipados com os turistas. Elas atingem seu momento mais forte e excepcional nas participações que os Pataxó têm, "a caráter", nas festividades e encenações que anualmente celebram o "Descobrimento", a 22 de abril em Porto Seguro, e a "Primeira Missa", a 26 de abril na própria Coroa Vermelha, e que, seguindo-se ao "Dia do índio", a 19 de abril, compõem um verdadeiro ciclo ritual pataxó-regional.

²² Ver, por exemplo, Nascimento (1994).

5.4 - Relações com Outros Grupos Indígenas

Todas as oito aldeias que, com a Coroa Vermelha, são resultado da diáspora pataxó na segunda metade deste século, compõem, com Barra Velha, um conjunto social que, apesar de relativamente disperso entre os anos sessenta e oitenta, vem, desde 1989, rearticulando formalmente, em encontros regulares, sua unidade (Sampaio, 1994), dada não apenas por uma história comum e pelas relações de parentesco, mas também por aspectos culturais renovados pela intensa elaboração artística exigida pela produção artesanal para comércio e pela contingência comum da luta por territórios, no que o caso da Coroa Vermelha, afeto a todos os pataxós que a freqüentam, merece destaque no contexto dessa mobilização em torno de uma unidade pataxó. A esta iniciativa se tem associado, mais recentemente, o segmento setentrional dos Pataxó atuais, reunidos em quatro aldeias na região Sul do Estado. Há uma tendência crescente a que os dois segmentos se considerem um único povo indígena, o que tem expressão, por exemplo, na recente formação de um conselho de caciques das doze aldeias, criado não por acaso em reunião na Coroa Vermelha, no início de janeiro de 1996, e instalado formalmente, também não por acaso, em Barra Velha, em fevereiro último.

Além das relações entre grupos locais, merece referência o vínculo dos Pataxó com os seus velhos aliados maxakali (Wied-Neuwied, op cit), hoje confinados no nordeste mineiro, mas aos quais os Pataxó não deixaram de recorrer em momentos críticos da sua história recente, em especial nos anos cinquenta e sessenta. Palavras do idioma maxakali são reconhecidas e utilizadas pelos Pataxó baianos como suas próprias, representando uma importante dimensão da sua identificação étnica.

5.5 - Presença do Estado e Infra-Estrutura Comunitária

Já desde o início do relacionamento da comunidade pataxó da Coroa Vermelha com a FUNAI, por volta de meados dos anos setenta, ficaria claro que sua principal demanda junto

ao órgão estatal dizia respeito à garantia do seu território, questão que só presentemente logrou dispor das condições para seguir seu curso administrativo normal, até chegar devidamente a termo. Além do longo e tortuoso processo fundiário resenhado acima (capítulo 4), em poucos outros aspectos se tem feito sentir a presença do órgão indigenista junto à comunidade que, apesar de sua significativa população, não conta ainda com um Posto Indígena.

De fato, a única ação sistemática da FUNAI na aldeia parece ter sido a manutenção de uma escola, que costumava ser assistida por duas professoras funcionárias do órgão, até que, há alguns anos, a precariedade e a exiguidade das suas instalações, para uma população estudantil crescente, fez com que a própria comunidade se decidisse pelo seu fechamento, alimentando a expectativa da construção de um novo prédio que, não ocorrendo, forçou a matrícula de crianças da comunidade em uma escola municipal situada na margem da BR367 oposta à aldeia e que, pelo menos durante certo período em 1994 e 1995, permaneceu sem funcionar. Planeja-se, evidentemente, a reinstalação de uma escola da comunidade que atenda ao disposto na regulamentação federal relativa a uma educação indígena diferenciada.

Não há programas permanentes de saúde na comunidade e a precariedade do atendimento só é minimizada pela proximidade de centros urbanos razoavelmente equipados, notadamente Porto Seguro, embora a comunidade também não disponha de transporte próprio. A Fundação Nacional de Saúde programou e orçamentou, para 1994, a construção de unidades sanitárias para as residências da aldeia, o que, inexplicavelmente, não chegou a ser feito. Também não se percebe a existência de ações de apoio técnico agrícola que possam subsidiar as tímidas iniciativas dos índios neste campo.

Além da FUNAI e da FNS, os índios da Coroa Vermelha sofrem o efeito de ações do IPHAN, o qual tendem a considerar como um aliado na defesa do seu território, em função das tentativas de embargo de construções e loteamentos irregulares e das ações de proteção do patrimônio ambiental e paisagístico local, atentamente percebidas como mais eficazes que as bissextas aparições de prepostos regionais do IBAMA, órgão que aprenderam a ter, muito justificadamente, como o maior inimigo público dos Pataxó, desde a implantação do Parque de Monte Pascoal.

Para complementar este breve quadro da presença federal, vale mencionar as instituições que administram as faixas contíguas à aldeia: o Ministério da Marinha que, através da Capitania dos Portos, conferiu importante respaldo à consolidação da aldeia no local, já em 1973; e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que, apesar dos alertas indígenas, não foi capaz de acionar competentemente a autoridade policial responsável pela repressão às invasões sobre sua faixa de domínio junto à pista da BR367, acabando por tacitamente permitir a consolidação de um expressivo núcleo de vizinhos incômodos para a aldeia.

Até o recente conjunto de episódios ligados ao PRODETUR (vide acima), a presença da administração estadual não era perceptível de modo destacável nos limites da Terra Indígena. Enquanto isto, a relação da comunidade com o poder municipal tem sido predominantemente marcada pelos conflitos fundiários já relatados e, eventualmente, por um razoável componente de ambigüidade, sobretudo em períodos eleitorais, quando a barganha em torno de pequenos benefícios individuais ou coletivos domina a cena. A relativa representatividade eleitoral dos Pataxó já gerou candidaturas de índios da Coroa Vermelha às Câmaras Municipais de Santa Cruz Cabrália e Porto Seguro, sem sucesso porém.

A aldeia é servida pela linha de transporte coletivo urbano que liga Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, cujos veículos têm frequência de trinta minutos durante o dia e, em seu

percurso, ingressam no próprio território da aldeia, retornando e fazendo parada no balão próximo à cruz monumental.

6 - Identificação e Delimitação da Terra Indígena Coroa Vermelha

A Constituição Brasileira de 1988, que -como todas as precedentes desde 1934- reconhece aos povos indígenas, em seu Artigo 231, os "direitos originários" sobre as terras que "tradicionalmente ocupam", define, no parágrafo primeiro do dito Artigo que "são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições" (BRASIL, 1988).

Com o objetivo de deixar claro todo o vasto mas preciso significado deste dispositivo constitucional, lançar-se-á mão aqui dos esclarecimentos de Silva (1990), conforme competentemente resenhados e comentados por Gonçalves (1994):

"a definição constitucional de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios foi melhor abordada até hoje, s.m.j., por José Afonso da Silva, em seu Curso de Direito Constitucional Positivo, quando assinala que a base dessa definição se acha fundada em quatro condições, 'todas necessárias e nenhuma suficiente sozinha', a saber:

- 1 - serem por eles habitadas em caráter permanente;
- 2 - serem por eles utilizadas para suas atividades produtivas;
- 3 - serem imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar;
- 4 - serem necessárias à sua reprodução física e cultural. Tudo segundo seus usos, costumes e tradições".

"Ao ler o trecho do Curso de Direito Constitucional Positivo, de José Afonso da Silva, impressiona sobremaneira a expressão 'todas necessárias e nenhuma suficiente sozinha'. Representa isso que a definição constitucional do que sejam terras indígenas pressupõe a interação das condições citadas. Ou seja, é terra tradicional indígena a 'soma das áreas' que, segundo usos, costumes e

tradições, formem um todo expresso por habitação permanente, utilizadas para atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar, e necessários à sua reprodução física e cultural" (Gonçalves, ib:82).

Ou, em conclusão,

"na definição de terras de ocupação tradicional indígena os elementos da definição constitucional se entrelaçam e se interagem, não se podendo dizer que tal área seja indígena a partir de um só daqueles elementos" (ib:87).

Prosseguindo em sua exposição, dirá Gonçalves que,

"diante dessa definição cujos elementos se entrelaçam e se interagem, podem-se extrair duas conclusões. Quanto à primeira, socorre-me novamente o professor José Afonso da Silva: 'terras tradicionalmente ocupadas' não revela uma relação temporal, não se refere a tempo de ocupação. 'Ocupadas tradicionalmente não significa ocupação imemorial'.

Segundo o ilustre autor:

"tradicionalmente refere-se (...) ao modo tradicional de os índios ocuparem e utilizarem as terras e ao modo tradicional de produção, enfim, ao modo tradicional de como eles se relacionam com a terra, já que há comunidades mais estáveis, outras menos estáveis, e as que têm espaços mais amplos em que se deslocam etc. Daí dizer-se que tudo se realize segundo seus usos, costumes e tradições'."

"A segunda conclusão, s.m.j., decorre do fato de terras tradicionalmente ocupadas pressupor habitação em caráter permanente, como base de um habitat, no sentido ecológico da relação de um povo com a terra onde vive. Tal relação, de conseguinte, visa garantir posse permanente, que, também no dizer de José Afonso da Silva, não significa um pressuposto do passado como ocupação efetiva, mas, especialmente, uma garantia para o futuro, no sentido de que essas terras inalienáveis e indisponíveis são destinadas, para sempre, ao seu habitat."

"Habitação de caráter permanente pressupõe, entretanto, um fato concreto, a própria ocupação indígena sobre determinada área, que lhe é destinada à posse permanente, para sempre."

"Tal fato, 'in casu', não está desassociado dos demais elementos antes referidos, que se interagem, para definir o que seja terra tradicionalmente indígena, como antes assinalado. Contudo, deve o expert (s.m.j.) partir da situação atual, pelo fato da existência de habitação permanente, daí se apurando, face ao reconhecimento do direito originário e congênito, a extensão do território necessário ao desenvolvimento e bem-estar das comunidades indígenas, segundo seus usos, costumes e tradições-habitat de um povo" (ib:82-3).

Tais considerações autorizam plenamente o autor a concluir que

"não se deve privilegiar somente dados históricos, quando se trata de definir terra de ocupação tradicional indígena, porque o 'tradicionalmente' do texto constitucional não se refere a tempo pretérito, mas à forma de ocupação de um dado território. Implica em dizer também da ocupação atual, segundo culturas e tradições, as quais também são mutáveis" (ib:87).

E, para encerrar estas remissões com uma referência direta e sintética ao trabalho técnico de identificação de Terras Indígenas, vale referir que

"é o modo de ser deles, que o expert, perito-técnico-antropólogo, irá traduzir, a partir de determinado espaço, (...). Terá em vista não somente vestígios de ocupação, mas dará o enfoque, a partir da habitação permanente, da terra como suporte da vida social ligada a um sistema de crenças e conhecimentos" (ib:82).

Com as considerações acima julgo terem se delineado plenamente os subsídios necessários a que se proceda a uma precisa e inquestionável identificação e delimitação

da Terra Indígena Coroa Vermelha, afastando, inclusive, dúvidas eventualmente sugeridas quanto ao seu caráter de terra de ocupação tradicional indígena.

Tais dúvidas, nunca plenamente formuladas, podem ser, tentativamente, identificadas em dois aspectos básicos. O primeiro, mais evidenciado pela já comentada resolução Interministerial de 1988, diria respeito ao caráter "permanente" da ocupação pataxó no local, sugerindo a indispensabilidade do preceito da "imemorialidade" para uma tal caracterização e "considerando o caráter recente" desta ocupação. Ora, ficou sobejamente demonstrado, pelo exposto acima, que "terras de ocupação tradicional" não revela uma relação temporal e que "posse permanente (...) não significa um pressuposto do passado como ocupação efetiva" (ib). Isto posto, estão seguramente encerradas quaisquer discussões a respeito. Ver-se-á, ademais, adiante que, com base nos dados históricos já elencados (capítulo 2), mesmo sob o aspecto da presença imemorial, a ocupação pataxó na Coroa Vermelha merece consideração.

A segunda ordem de objeções, mais difusa e, por isto mesmo, não claramente formulada em nenhum documento que conheça, mas subliminarmente presente em muitas colocações — referentes não apenas aos Pataxó ou a Coroa Vermelha mas a povos diversos no Nordeste ou outras regiões que tenham longo tempo de contato e alto grau de envolvimento com a sociedade nacional, diria respeito também ao caráter tradicional da ocupação indígena, mas, neste caso, com ênfase sobre a "forma de ocupação de um grupo sobre determinado território" (ib), já que esta, em muitos casos, se faria sob padrões econômicos e culturais tidos como "recentes" ou mesmo como "não indígenas". No caso da Coroa Vermelha, por exemplo, alegar-se-ia, segundo esta ótica, que a produção e, sobretudo, o comércio de artesanato, base da sua subsistência e principal marca da sua presença sobre esse território específico, não corresponderia a formas "tradicionais" de ocupação indígena ou de ocupação pataxó.

Poder-se-ia responder a esta objeção com a simples referência -ainda com base nas colocações acima- a que, "... para definir o que seja terra tradicionalmente indígena (...),

deve o expert partir da situação atual..." e fazê-lo "...segundo culturas e tradições, as quais também são mutáveis" (ib). Vale contudo aproveitar o ensejo para aprofundar um pouco a questão e remeter, ao menos como referência, a dois recentes trabalhos de Oliveira, nos quais, ao abordar em especial a situação atual dos povos indígenas no Nordeste (1993) ou as próprias "expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais" (1994), o autor esclarece, à luz da moderna teoria antropológica, qual o estatuto científico dos complexos conjuntos de fatos sociais passíveis de serem reunidos sob a rubrica de "tradição cultural".

Se possível sintetizar aqui o essencial desta discussão, deve ser dito, em primeiro lugar, que o "tradicional" não se identifica por "traços" culturais tomados isoladamente; não se exprime por resíduos ou elementos "remanescentes" de uma suposta "cultura original". Definido como "sistema de crenças e conhecimentos" (Gonçalves, op cit), é, evidentemente, em uma dimensão "sistêmica" que o "tradicional" deve ser percebido, ou seja, é com referência a um sistema social, tomado de modo integrado, que tal qualificativo deve ser atribuído, e não a elementos isoláveis deste sistema que, em alguma medida, pareçam marcar, mais nitidamente, vínculos com um "passado", sejam eles artefatos, ritos ou mesmo sistemas de parentesco. A importância desta advertência pode ser dimensionada ao se perceber que ela desautoriza e elimina das avaliações operacionais de tradicionalidade qualquer propensão às costumeiras considerações quantitativas do tipo "mais tradicional" ou "menos tradicional", o que, aliás, está inteiramente consoante com a formulação jurídica do conceito, para a qual, claramente, importa unicamente a definição, em termos absolutos, quanto à tradicionalidade ou não de um determinado sistema social.

Dito isto, cabe considerar por que parâmetros ou critérios um dado "sistema de crenças e conhecimentos" se define como tradicional, informando modos próprios de ocupação da "...terra como suporte da vida social" (ib). Ora, se o que está em questão é o caráter de segmentos sociais minoritários e diferenciados articulados a um sistema maior, abrangente -no caso a própria sociedade nacional-, parece claro que a definição

pretendida opera, antes que tudo, no contraste entre estes dois sistemas -o dito "tradicional" e o envolvente ou nacional- e, até este ponto, não é necessário ir além das já amplamente consagradas formulações a respeito de "critérios de indianidade"²³. A propósito, o caráter "contrastivo" ou "interacional" dos sistemas interétnicos é, tipicamente, tomado como parâmetro descritivo e explicativo destes sistemas²⁴. As "fronteiras" (Barth, 1969) dos segmentos étnicos no interior desses sistemas inclusivos, -notadamente em situações em que grupos minoritários se encontram em estreita articulação com a sociedade envolvente, a ela identificados em muitos dos seus "conhecimentos" e práticas-, tendem a ser marcadas, de modo "emblemático" (Carneiro da Cunha, 1982), por atributos culturais que se destacam justamente por esta -diríamos- propriedade demarcatória. A própria constituição ideológica de grupos étnicos pois, revela e se funda em concepções relativas à posse de acervos culturais próprios e que remetem, invariavelmente, a "origens" e "histórias" também próprias, articuladas ainda a territórios específicos sobre os quais se imprimem as "marcas" destas origens e histórias. Deste modo, estas concepções já evidenciam uma necessária e mesmo insistente remissão, por parte de tais grupos étnicos, a tudo que consiste em suas "tradições".

Disto se pode concluir, porém, que tradições são fatos sócio-culturais que pertencem e dizem respeito, essencialmente, ao "presente" dos sistemas sociais, já que é nele e em função dele que essas assumem e revelam seu pleno sentido. Por outro lado, é totalmente evidente que tradições "falam" de um "passado", repositório de experiências e de memórias do grupo que, embora elaboradas de modo tanto a "ganhar" sentido no presente, quanto a "dar" sentido ao presente -um labor que, sem dúvida, pode envolver um razoável componente de "invenção" (Hobsbawn e Ranger, 1983)-, também conformam e limitam, enquanto repertórios pré-constrangidos, as possibilidades da sua reelaboração -e do próprio sistema como um todo- face às compulsões e interesses que no presente se lhes apresentam. Na exemplar concepção de Barth (1984), a cultura, tomada

²³ Conforme Carneiro da Cunha (1984).

²⁴ Ver, por exemplo, Cardoso de Oliveira (1976).

em perspectiva histórica, poderia ser comparada às "correntes" ou "fluxos" de um rio, que podem submergir aqui, reaparecer adiante, fundir-se, desviar ou mesmo desaparecer, carregando em suas trajetórias objetos estranhos momentânea ou definitivamente incorporados, quiçá diluídos. Forças em movimento que são, tais "correntes culturais" se apresentam, via de regra, fugidias e indefinidas aos olhos do observador pontual. Mapear retrospectivamente suas trajetórias de modo a compreender suas variadas configurações e seus processos seria, ainda conforme Barth (ib), a tarefa do estudioso da cultura e, em particular, do pluralismo cultural. No que aqui nos interessa mais diretamente, o que esta metáfora sugere é que a percepção histórica e processual de um dado sistema social deve possibilitar a compreensão da sua unidade e integridade, por mais que este, rio que é, se apresente, em seu estuário, sob forma muito diversa do que poderá ter sido em sua mais remota cabeceira perscrutável.

Assim, sistemas sociais tradicionais seriam, no meu entender, aqueles que, por constantes "atualizações" do seu passado -entendido fundamentalmente como memória/experiência-, reelaboram códigos culturais -"crenças e conhecimentos" ou, vale dizer no caso, a "tradição"

propriamente dita- de modo a manter marcada, em um "modo de ser" (Gonçalves, op cit) próprio -e que certamente não prescinde de sua peculiar relação com um território-, suas especificidade, unidade e integridade -mínimas que possam parecer- face ao sistema envolvente e às transformações que ele impõe. Vale assinalar aqui, nesta perspectiva -e resgatando a perspicaz assertiva do jurista de que "tradições (...) são mutáveis" (ib)-, que segmentos sociais tradicionais não se confundem, em hipótese alguma, com "povos sem história". Ao contrário, é justamente a sua particular inserção histórica em um sistema abrangente²⁵ que lhes confere, em última análise, o atributo da tradicionalidade.

Retornando agora -e de modo exemplar- ao caso dos Pataxó em geral, e da Coroa Vermelha em particular, o que se pode perceber é que este subsegmento indígena, na

²⁵ Conforme Wolf (1982).

segunda metade deste século, em resposta a compulsões externas representadas, fundamentalmente, pela instauração de conflitos interétnicos -1951-, pela perda do seu território no Monte Pascoal -1960- e pela emergência da indústria do turismo -1973-, reelabora "tradições" -a própria indianidade, o artesanato, a relação com a "mata"- de modo a reagir, o mais competentemente possível, ao que o sistema envolvente lhe impõe. A formação de uma comunidade pataxó na Coroa Vermelha -ditada também, como foi visto, por estímulos propiciatórios externos- é, claramente, resultado destes fatores, isto é, das compulsões externas e da reelaboração pelo grupo do seu "modo de ser" próprio e da sua inserção social e territorial, a partir das informações disponíveis em sua "tradição". Assim, a releitura simbólica do sítio histórico interétnico da Coroa Vermelha, a reelaboração formal e ocupacional da sua produção artesanal adaptando-as à finalidade comercial, a peculiar relação econômica e simbólica estabelecida com a "mata" etc, configuram, tipicamente, o que acima se procurou definir como "modos de ser" próprios, traduzíveis em formas de ocupação da "terra como suporte da vida social ligada a um sistema de crenças e conhecimentos" (Gonçalves, op cit). Está-se diante, pois, de um exemplar sistema tradicional indígena de ocupação territorial, ainda que, como não poderia deixar de ser face à sua história, profundamente transformado e inovador.

Com este entendimento, passar-se-á a seguir, por fim, à identificação e delimitação, propriamente ditas, da Terra Indígena Coroa Vermelha.

6.1 - Identificação

Trata-se aqui, evidentemente, de, tendo como referência as quatro condições constitucionais requeridas para a definição de terras de ocupação tradicional indígena, verificá-las sobre o território de ocupação pataxó na Coroa Vermelha.

Um exame sumário do exposto nos capítulos precedentes, bem como das identificações anteriores (Furtado, 1986 e Leitão, 1992), não deixa margem a dúvidas de que esta

comunidade indígena ocupa e explora duas glebas distintas, separadas por uma faixa de cerca de seis quilômetros de extensão, ocupada hoje por terceiros e que, por suas características naturais e urbanas, jamais consistiu em área de interesse ou de exploração do grupo. Por razões práticas, manter-se-á aqui as designações de glebas A e B, adotadas desde 1986 (Furtado, ib), para estas duas áreas, respectivamente o "pontal" e a "mata".

Tendo em vista a caracterização, sobre o terreno, dos requisitos constitucionais, subdividir-se-á aqui a Terra Indígena em cinco setores²⁶: quatro na gleba A que, embora menor, apresenta diversidade de formas de ocupação, e um correspondente à gleba B que, quase toda recoberta com vegetação silvestre, apresenta maior uniformidade ocupacional. Dar-se-á, a seguir, uma sintética descrição física e social de cada setor, para, em seguida, distribuí-los em conformidade com os requisitos constitucionais.

Gleba A:

Setor 1: Compreende a área, com cerca de 20 hectares, imediatamente adjacente à cruz monumental e que se estende, ao longo da pista de acesso a esta, da praia até o seu entroncamento na BR 367. É a faixa onde se concentraram, desde o início, as moradias indígenas. É também onde se processa todo o comércio de artesanato com os visitantes e têm os pataxó seus pontos de venda. A área pode ser considerada especialmente dotada para esta finalidade, por se constituir no próprio sítio histórico da "Primeira Missa", pela presença do monumento e do acesso rodoviário, além da vizinhança da praia e do próprio ilhéu da Coroa Vermelha.

Atualmente este setor tem uma ocupação totalmente urbana, em grande parte com aspecto de favela, totalmente recoberto por construções indígenas ou de intrusos. Corresponde também, "grosso modo", à área delimitada no projeto inicial da Secretaria

²⁶ Conforme mapas, em anexo.

de Cultura e Turismo da Bahia para fins de recuperação urbanística e ambiental (BAHIA, 1995).

Setor 2: Está situado imediatamente ao norte do anterior, ao qual se liga por uma faixa mais estreita de ocupação, situada entre a praia e o limite leste do loteamento Nina 1 (Avenida Temponáutica). Tem cerca de 20 hectares e se estende do dito limite com o setor 1 até as margens direitas dos rios Jardim e Mutari -abaixo da sua confluência com o primeiro- e à BR 367.

No início da ocupação indígena, este setor era quase totalmente recoberto pela vegetação litorânea, sendo utilizado como fonte de lenha e como área de expansão para criatórios domésticos, além de para outras atividades domésticas e de lazer junto ao rio Jardim. Neste setor foram também instalados alguns equipamentos comunitários, notadamente o cemitério e o campo de futebol. Com a expansão demográfica da comunidade e, sobretudo, com o agravamento, desde 1988, do processo de intrusão sobre o setor 1, muitas moradias indígenas vieram aqui se instalar, constituindo o que chamam hoje de "aldeia nova". Este setor também está intrusado por construções de não-índios, embora em menor grau que o anterior e, apesar do seu aspecto predominantemente urbano, as construções são menos concentradas e subsistem alguns nichos de vegetação.

Setor 3: Compreende o triângulo, com cerca de 30 hectares, situado a Noroeste do setor 2 e delimitado pela margem esquerda do rio Jardim e pelas margens direitas do Mutari e da BR367. Predomina aqui o solo arenoso e não há moradias ou exploração econômica indígenas, as apenas algumas poucas construções de intrusão recente. A importância deste setor para a comunidade pataxó consiste em que a sua preservação protege, ao menos em parte, as águas do Jardim e do Mutari. É também projeto dos índios, uma vez regularizada a sua ocupação, assegurar a preservação e a sua posse deste setor com o plantio de coqueiros para comércio dos frutos com seus habituais clientes turistas.

Setor 4: Consiste na praia da Coroa Vermelha, que se estende, longitudinalmente ao flanco oriental dos setores 1 e 2, desde a foz do Mutari, ao norte, até além do limite do setor 1, para o sul, margeando a BR 367 até a Ponta do Mutá, limite natural da praia e também limite entre os municípios de Santa Cruz Cabralia e Porto Seguro.

Não é preciso ressaltar aqui a importância econômica e simbólica, para a comunidade, da vizinhança com o mar e posse do ilhéu da Coroa Vermelha. As ocupações permanentes - se assim se pode chamá-las- aqui são apenas cerca de duas dezenas de barracas comerciais.

Gleba B: Explorada, desde a implantação da comunidade, pela extração e coleta vegetais, é também, desde 1990, local de algumas roças. Tem ainda, contudo, aspecto bastante homogêneo, predominando a mata.

Considerando que a ocupação pataxó sobre estes cinco setores está -como foi visto nos capítulos 3, 4 e 5- bem caracterizada desde a implantação da comunidade há já mais de vinte anos -embora as formas de ocupação em cada setor possam ter se alterado, de modo significativo até, em alguns, ao longo deste período-, far-se-á, a seguir, de modo apenas esquemático, a conjugação das quatro condições constitucionais com os referidos setores de ocupação.

1) Terras habitadas em caráter permanente:

Setor 1: É a área escolhida pelos Pataxó para implantação das suas moradias desde a instalação da aldeia. Atualmente, apenas cerca da metade das residências indígenas situam-se aí, e as intrusões e a urbanização limitam bastante a presença de alguns espaços domésticos tradicionais, como terreiros e quintais.

Setor 2: Área originalmente destinada à extensão de atividades domésticas e comunitárias, tornou-se também área residencial a partir dos anos oitenta e abriga hoje cerca de metade das habitações indígenas.

Observação: O projeto da recuperação urbanística e ambiental pretendida pelo Estado prevê a transferência, para este último setor, de todas as moradias indígenas, mantendo o setor 1 como área comercial dos Pataxó e promovendo sua recuperação paisagística e ambiental. Esta alternativa praticamente inverteria a configuração que a aldeia originalmente apresentava, entre as décadas de setenta e oitenta. Voltar-se-á a isto no capítulo sobre o levantamento fundiário.

2) Terras utilizadas para atividades produtivas:

Setor 1: Pela sua relevância histórica e turística é uma área altamente estratégica para o comércio de artesanato e, por isto mesmo, o setor economicamente mais importante para a comunidade.

Setor 4: Garante o acesso ao mar e, portanto, às atividades produtivas realizadas nele e na sua orla.

Gleba B: Área de extrativismo vegetal e, potencialmente, de silvicultura, sendo, deste modo, fundamental para a produção do artesanato. É também onde se exercem as atividades agrícolas.

3) Terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar do grupo:

Setor 2: Importante pela presença do rio Jardim, principal fonte de água da comunidade, e pela existência de vegetação litorânea remanescente.

Setor 3: O mais importante para a conservação das águas do Jardim e do Mutari. Além disto, como setor ambientalmente mais preservado da gleba A, garante um certo equilíbrio para as características eminentemente urbanas desta gleba.

Setor 4: A preservação deste trecho de praia é indispensável à segurança dos recursos naturais marítimos e costeiros aos quais recorre a comunidade, inclusive aqueles de ordem paisagística.

Gleba B: A preservação da mata e o manejo sustentado dos seus recursos são requisitos indispensáveis à garantia da autonomia econômica e bem-estar da comunidade.

4) Terras necessárias à reprodução física e cultural do grupo:

Este requisito, no meu entender, de certo modo aglutina o requerido nos anteriores. As terras necessárias à reprodução física do grupo, por exemplo, certamente não podem excluir as "utilizadas para atividades produtivas", senão também aquelas "imprescindíveis à preservação de recursos ambientais". Dando ênfase aqui às áreas mais tipicamente necessárias à reprodução "cultural" da comunidade -e também do povo Pataxó como um todo-, "segundo seus usos, costumes e tradições" (BRASIL, op cit), referir-se-á aqui apenas os setores mais significativos neste aspecto.

Setor 1: O sítio histórico da "Primeira Missa" tem, nos termos das atuais tradições pataxó, importância central na construção da sua identidade étnica e vincula-se simbolicamente, de modo indissociável, à sua própria base produtiva.

Gleba B: De modo análogo, a posse e exploração de uma área de "mata" também tem, no contexto urbano e interétnico em que se inserem os Pataxó da Coroa Vermelha, grande significado na construção da sua especificidade indígena.

Comentário: Poder-se-ia argumentar, não sem razão, que, se a presença e posse dos Pataxó sobre o sítio histórico da Coroa Vermelha é fundamental na construção da sua identidade, tal sítio também se encontra muito diretamente associado à construção de uma "identidade" nacional brasileira, como o demonstram o próprio afluxo turístico para o local e os múltiplos focos públicos e privados de preocupação com a sua preservação. Ao que aqui interessa, importa assinalar que tal fato inquestionável em nada se contrapõe aos direitos territoriais indígenas aí presentes. Os interesses da nacionalidade brasileira no local são assegurados pelo seu tombamento como patrimônio histórico e pela regulamentação especial aí incidente no tocante à preservação ambiental e paisagística. A regularização da Terra Indígena, por sua vez, não contraria estes direitos legalmente constituídos e que devem, inclusive, ser observados e preservados pela comunidade indígena e pelo órgão indigenista governamental, em especial porque são também inteiramente consoantes com os interesses indígenas e com seus "usos, costumes e tradições".

Deve ser observado, ademais, que a sociedade nacional e a "identidade" brasileira têm caráter inclusivo e, como já visto, a presença indígena na Coroa Vermelha está inequivocamente adequada às representações histórico-nacionais aí ensejadas. Não é à toa que a instalação de pataxós no local, em 1972, foi reconhecidamente estimulada pela emergente indústria turística.

O mesmo está evidente nas perspectivas de recuperação e preservação do local, em especial no esboço do PRODETUR-Bahia (op cit) que, apesar do seu equívoco quanto ao estatuto legal da Terra e da sua ênfase em um tratamento paisagístico, prevê a remoção de todas as ocupações no "setor 1", a garantia da presença indígena em novas moradias no "setor 2", e a edificação, única no local, de um "mercado de artesanato indígena" na área nobre do "setor 1", junto à cruz monumental.

É claro que, uma vez demarcada e regularizada a Terra Indígena, o acesso de não-índios a ela poderá e deverá ser regulado em conformidade com disposições da legislação

indigenista. É óbvio, contudo, que o acesso de turistas e visitantes, notadamente ao "setor 1", terá que ser assegurado, sobretudo em atenção às próprias necessidades da "reprodução física e cultural" da comunidade indígena, que não prescindem hoje do que se chamou acima de "a cena histórico-comercial da Coroa Vermelha".

Pode ser verificado, pelo exposto acima, que a Terra Indígena Coroa Vermelha, apesar da sua reduzida extensão, abriga formas muito diversas de ocupação indígena, configuradas em áreas de praia (setor 4) ou restinga (setor 3), urbanas ou peri-urbanas (setores 1 e 2) e de floresta secundária (gleba B). Pode-se constatar também que, apesar dessa variedade, a complexidade do tradicional sistema econômico e cultural indígena aí desenvolvido faz com que os cinco setores identificados apresentem características múltiplas, de modo tal que apenas um deles -o três- atende a somente uma -a terceira- das condições constitucionais de definição das terras de ocupação tradicional indígena.

Para que se disponha de uma perspectiva de conjunto da distribuição espacial de tais condições, apresenta-se a seguir, em conclusão, uma relação esquemática dessa distribuição por cada um dos setores identificados:

Gleba A:

setor 1: condições 1, 2 e 4;

setor 2: condições 1 e 3;

setor 3: condição 3;

setor 4: condições 2 e 3.

Gleba B: condições 2, 3 e 4.

6.2 - Delimitação

Uma vez caracterizada, já em 1986 (Furtado, op cit), a ocupação pataxó na Coroa Vermelha em duas glebas distintas, procurar-se-á aqui recapitular o processo de definição dos seus limites e, principalmente, expor o modo como presentemente se os constituiu, em conformidade com a identificação acima.

A começar pela gleba A, é fácil perceber que a sua disposição costeira e marginal à BR 367 conforma sua distribuição longitudinal, alargada e tendente a triangular na sua parte central, à altura do pontal da Coroa Vermelha, conforme já descrito no capítulo 3. Têm-se, assim, bem conformados os seus flancos mais extensos, definidos, a leste, pela linha da costa, e, a oeste, em princípio, pela margem direita da BR 367 -um nítido limite à sua expansão-, evidente já à época da implantação da aldeia, quando se construía a rodovia.

Estreitada para o norte e, principalmente, para o sul, a gleba tem limites naturais nestas extremidades, bastante bem caracterizados a nível da costa, dados, respectivamente, pelo estuário do Mutari e pela Ponta do Mutá, limite entre a praia da Coroa Vermelha e a sua vizinha imediata ao sul, a da Ponta Grande. A partir destes pontos na costa os limites da gleba se fecham, ao sul, por uma curta linha da praia à margem da rodovia, e, ao norte, pelo próprio curso do Mutari que, neste trecho, recebe, em sua margem direita, o rio Jardim, que, como já recorrentemente referido, é a fonte de água da aldeia. Conforme esta descrição de limites, tem este rio o seu curso inferior -da ponte na BR 367 à confluência com o Mutari- inteiramente no interior da gleba.

Os quatro setores em que se subdivide esta gleba parecem ter estado caracterizados ocupacionalmente já quando dos primeiros estudos identificatórios (Rogedo et al, 1985 e Furtado, 1986). Tal é seguramente verdadeiro para os setores 4 e 3, bem marcados por limites naturais dados, respectivamente, pela franja que limita a faixa arenosa da praia e pelo rio Jardim. No caso do setor 3, é característica também, em contraste com os setores 1 e 2, a ausência de habitações e de exploração indígena regular.

Já a área central, que abrange o que se identificou aqui como setores 1 e 2, parece ter tido seus limites progressivamente caracterizados, consolidando-se, aproximadamente, na segunda metade dos anos oitenta, posto que se evidenciam, pela primeira vez, com maior nitidez, no levantamento fundiário e topográfico realizado pelo INTERBA em 1987 e 1988 (Toffoletti, op cit).

Recapitulando dados bem conhecidos, se pode observar que esta área teve bem marcada a sua ocupação indígena, já na fase inicial desta -nos anos setenta-, a partir de duas faixas situadas em suas extremidades: a faixa de concentração residencial e comercial, ao sul, ao longo do acesso ao monumento, e, ao norte, a margem direita do rio Jardim, local de atividades domésticas também já originalmente bem definidas. Entre estas duas faixas havia uma extensão parcial e difusamente ocupada, com trilhas em meio à vegetação - fonte de lenha e de ervas medicinais- e a pequenos criatórios. Esta faixa de ocupação mais esparsa tinha, como limites melhor identificáveis, apenas a orla marítima e a BR 367, como aparece na delimitação de 1986 (Furtado, 1986). A partir desta situação inicial, as possibilidades da ocupação indígena seriam, como se sabe, rapidamente restringidas pelo processo de intrusão, tornando-se, conseqüentemente, mais definidas.

O marco decisivo neste processo foi, sem dúvida, a implantação da gleba "1" do loteamento "Aldeia Nina" que, autorizado pelo município em 1981, ficaria fora do alcance da regulamentação federal de proteção patrimonial que, para o local, sucedeu em pouco àquela

autorização. Livre dos questionamentos da SPHAN já por volta do final de 1983²⁷, a imobiliária Centauro, ao que tudo indica, ainda retardaria por certo tempo a alienação dos lotes, já que, em 1985, Rogedo et al (op cit) identificariam apenas treze "pretensos proprietários" em toda a área. Como se sabe, esta situação estaria radicalmente alterada três anos depois (Toffoletti, op cit), o que evidencia que o período entre 1985 e 1989 de fato marcou a consolidação ocupacional da gleba "1" do loteamento e, em decorrência,

²⁷ Ver acima o capítulo 4.

consolidou também a caracterização de limites da ocupação indígena nos setores aqui identificados como 1 e 2.

É evidente que o processo de intrusão no pontal da Coroa Vermelha não estancou com tais consolidações. Ao contrário, há vários registros (Brasileiro e Sampaio, 1990; Sampaio, 1993; Boaventura, 1995 etc) de que esse processo se tornaria crítico para os Pataxó justamente após 1988. Com efeito, se pode avaliar, com base no exposto acima (capítulo 4), que, foram precisamente as construções irregulares (Boaventura, ib) no período entre 1989 e 1993 que retiraram aos índios o domínio exclusivo de uma faixa livre -para trânsito e para exploração secundária-, desde o núcleo da aldeia até o rio Jardim, faixa que, até então, se mantinha desimpedida entre o limite da orla e a Avenida Temponáutica, limite oriental da gleba "1" do "Nina". O claro domínio indígena sobre esta faixa está inequivocamente demonstrado, em 1988, no minucioso trabalho do INTERBA (Toffoletti, op cit).

Em suma, o que se quer aqui ressaltar é que, por ocasião desse que foi o primeiro diagnóstico detalhado da situação ocupacional -real e "cartorial"- do pontal, os Pataxó ainda mantinham, em que pesem aforamentos já concedidos, o controle efetivo -e, mais que isto, o

domínio social pelo uso-, de toda a área aqui delimitada da Terra Indígena em sua gleba A. Ou seja, toda a extensão do pontal à direita da BR 367, à exceção da maior parte do "Nina 1", então já em franco processo de edificação.

Há, assim, um conjunto de elementos que favorecem a eleição da real situação de ocupação da área em 1987/8 como um momento privilegiado na definição de limites da gleba A dessa Terra Indígena, o que se pode sintetizar do seguinte modo:

1) Do ponto de vista técnico-antropológico, o território efetivamente ocupado pelos Pataxó em 1988, não apenas tivera consolidados os seus limites, mas, sobretudo, podia ser comprovadamente caracterizado como satisfatório ao desempenho das suas atividades

comerciais e domésticas -então ainda exercidas sobre um espaço exclusivo e contínuo-, além de ser suficiente para a proteção de recursos naturais vitais aí disponíveis: o ecossistema costeiro remanescente e, fundamentalmente, o seu patrimônio hídrico.

Julgamos ter sido suficientemente demonstrado aqui que a atual situação de crise e, se pode afirmar, de quase completo colapso na relação dos Pataxó com o seu território no pontal, se instaurou plenamente em decorrência do rápido e caótico processo de intrusão desencadeado, "grosso modo", a partir do verão de 1988/9.

2) Do ponto de vista administrativo e legal, o levantamento de 1988 (ib) -que, secundado por outras fontes de informação, atesta a referida caracterização de limites-, além da precisão técnica que permitiu um seguro mapeamento da situação da área, foi realizado em caráter oficial -solicitado que foi pelo Grupo Interministerial- e menos de dois anos após a primeira formalização de uma identificação da Terra (Furtado, 1986), com a finalidade explícita de completar esta proposta técnica. Marcou, deste modo, o arremate da etapa técnico-administrativa de um processo que, não houvesse esbarrado no canhestro equívoco do dito Grupo e pudessem os seus dados ter orientado, em tempo hábil, uma competente reavaliação de limites, não seriam necessárias então quaisquer providências extrusivas relativas a edificações de terceiros na Terra Indígena, nos termos em que seus limites vão aqui formulados.

Vale por fim salientar que, com tal caracterização de limites, procurou-se aqui seguir, rigorosamente, o que recomenda Gonçalves (op cit) ao frisar que

"...deve o expert partir da situação atual, pelo fato da existência de habitação permanente, daí se apurando (...) a extensão do território necessário ao desenvolvimento e bem-estar das comunidades indígenas, segundo seus usos, costumes e tradições" (ib:82-3).

Deve-se assinalar, em adendo aos elementos acima, que a área consolidada do antigo "Nina 1" se constitui, ainda hoje, na única efetiva ocupação não-indígena sobre o pontal

da Coroa Vermelha que se acha totalmente regular -loteamento e edificações-, de conformidade com a legislação e com pareceres técnicos ambientais e do patrimônio histórico. A importância deste dado -apesar dele não se revestir de nenhum peso decisivo na caracterização de limites da Terra Indígena- reside no fato de que a exclusão desta área constitui a única alteração significativa de limites entre a delimitação de 1986 (ib) e a atual.

Com efeito, a postulação de que se efetivasse tal alteração aparece, já em torno de 1989, em propostas da parcela da comunidade que então se mantinha empenhada em pleitear a regularização desta gleba da Terra Indígena (Sampaio, 1993). A formulação concreta de tal proposta aparece com clareza na abortada identificação realizada em 1991 pelo Grupo Técnico ligado à "Comissão Especial de Análise" -Portaria 398/91- (Leitão, 1992). No mapa

confeccionado por este Grupo, o perímetro de delimitação contorna externamente toda a área do "Nina I", conforme esta aparece nas plantas da Prefeitura de Santa Cruz Cabralia e da própria imobiliária.

De nossa parte, acatamos, com base na identificação acima, a proposição de que se mantenha fora dos limites da gleba A da Terra Indígena a área do antigo loteamento - hoje consolidada no plano administrativo e com cerca de oitenta edificações de alto custo-, adotando, contudo, procedimento diverso na sua delimitação. No caso, ao invés de tomar por referência apenas as ditas plantas disponíveis, procurou-se verificá-las diretamente sobre o terreno, o que implicou em uma significativa alteração no limite sul da área em questão com a Terra Indígena, justamente na faixa onde se localizam as habitações indígenas mais longamente consolidadas, próximas ao acesso ao monumento.

O exame das plantas mostra que a dita área de loteamento tem configuração aproximadamente retangular, limitando-se a oeste com a faixa de domínio do DNER junto à BR 367, e, nos três demais flancos, com áreas de ocupação indígena. Nos seus limites norte e leste, a área tem seu perímetro definido, tanto nas plantas quanto de fato,

respectivamente pelas avenidas dos Navegantes e Temponáutica. O limite sul, contudo, que, segundo as plantas, deveria consistir em uma "área verde" desde a borda dos lotes até a dita pista de acesso, simplesmente nunca se constituiu deste modo, já que a suposta área verde, pelo menos desde meados dos anos setenta -isto é, muito antes do próprio aforamento que daria origem ao loteamento-, se mantém completamente ocupada por residências indígenas. Mais que isto, estas residências se estendem para o interior do que seria o loteamento propriamente dito, recobrando também os seus supostos lotes mais meridionais. Deste modo, os limites reais de ocupação não correspondem, aqui, evidentemente, ao exposto nas plantas oficiais. De fato, ao se aproximar do dito limite sul, a avenida Temponáutica simplesmente desaparece em meio a um emaranhado de becos e de construções irregularmente dispostas, de índios e de intrusos recentes.

Alguns dos supostos lotes que são, de fato, ocupados por casas indígenas, aparecem, nas relações cartoriais (Toffoletti, op cit), como tendo sido vendidos pela Centauro a particulares, sendo a sua maioria, contudo, ainda de propriedade formal da imobiliária. É claro que, tendo em vista a real ocupação indígena, tais referenciais cartoriais não poderiam ser tomados em conta no presente trabalho de delimitação. Deste modo, o limite sul da área definida por ocupações não-indígenas consolidadas com a Terra Indígena, foi aqui traçado com base nesta real ocupação, conforme memorial descritivo que acompanha este relatório.

Num balanço das variações de delimitação e de extensão desta gleba A, tem-se que, no levantamento de 1986 (Furtado, op cit), a gleba foi estimada em 70 hectares; por sua vez, o trabalho topográfico mais preciso feito pelo INTERBA revelou, para os mesmos limites, uma extensão mais exata de 77 hectares. Esta área, de conformidade com a proposta de 1992 (Leitão, op cit), seria subtraída em algo em torno de 15 hectares. Por fim, de acordo com os limites aqui adotados, essa "subtração" se reduz, face as constatações acima relatadas quanto à efetiva situação ocupacional. Este ajustamento, acrescido de uma melhor definição da extremidade sul da praia da Coroa Vermelha, entre

as pontas do Mutá e Grande, revela uma extensão total de 72 hectares para a gleba A, conforme aqui delimitada.

O que importa ressaltar destes dados comparativos é apenas que, apesar dos ajustes, as identificações dos modos e dos espaços de ocupação tradicional indígena permanecem coerentes ao longo de todo o processo, definindo-se, claramente, a partir da caracterização dos quatro setores acima descritos.

Já a delimitação da gleba B -a "Mata"- não apresenta ajustes de limites a considerar, desde a sua primeira identificação. Isto se deve, é seguro afirmar, à caracterização mais antiga e mais nítida desses limites, que são dados, a norte, sul e oeste, pela presença de propriedades rurais consolidadas como confrontantes, e, a leste, pela borda do penhasco que se ergue sobre o baixio costeiro²⁸.

A permanência física destes limites, durante a década decorrida entre 1986 e 1995, pôde ser atestada, durante os trabalhos de campo do presente Grupo Técnico, pelo Engenheiro Agrimensor José Aparecido Brinner -da Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI- que os percorreu como membro deste Grupo encarregado da delimitação, tendo sido também membro do Grupo Técnico que realizou a delimitação original, em 1986.

A clareza na delimitação desta gleba, porém, se deve não apenas à consolidação do seu perímetro, mas também ao contraste ocupacional entre as propriedades vizinhas, totalmente desmatadas para exploração agrícola e pecuária, e a Terra Indígena, onde predomina a mata. No flanco oriental da gleba, abaixo do penhasco, se não há propriedades com ocupações economicamente bem caracterizadas, também não há matas que possam identificar estas áreas à bem marcada gleba de ocupação tradicional indígena

²⁸ Ver descrição de limites no memorial correspondente. em anexo.

que, vista deste ângulo, se destaca tanto pela cobertura vegetal, quanto pela sua posição elevada em relação à costa.

Os presentes trabalhos de identificação e delimitação revelaram uma extensão de 1420 hectares para esta gleba, consoante com as estimativas originais em torno de 1400 hectares (Furtado, 1986). Assim, somando-se esta parcela aos 72 hectares da gleba A, tem-se, para a Terra Indígena Coroa Vermelha, uma extensão total de 1492 hectares.

6.3 - Antecedentes Históricos

Sendo a aldeia e Terra Indígena da Coroa Vermelha de implantação recente, a profundidade

histórica requerida para a caracterização territorial das formas de "ocupação tradicional indígena" aí praticadas é, evidentemente, reduzida, atingindo apenas pouco mais que vinte anos. Nestes termos, e, sobretudo, nos do que é previsto na legislação e na jurisprudência competentes, tal caracterização se fez e se esgota nas considerações acima, onde se tratou especificamente da "identificação" da Terra Indígena (sub-capítulo 6.1).

Feita esta ressalva, as referências que se seguem, relativas a antecedentes de ocupação indígena na área onde hoje se insere a comunidade Pataxó da Coroa Vermelha, têm caráter apenas complementar, no âmbito do presente estudo identificatório, e, de fato, se limitarão a recapitular, para que se tenham comentários mais específicos, informações já ordenadas no capítulo 2 acima.

De início, se pode delimitar, em linhas gerais, essa área de inserção da atual comunidade, como correspondente à porção da costa e suas adjacências situadas entre as embocaduras do João de Tiba, ao norte, e do Buranhém, ao sul, o que nos permite observar, de imediato, que tal área se inclui, inteiramente, no que se poderia caracterizar como o

território "imemorial" dos Pataxó que, como visto acima, se estenderia do Jequitinhonha ao Mucuri e da costa à Serra dos Aimorés.

É preciso ressaltar também que o conceito de "imemorial" é utilizado aqui com bastante reserva, uma vez que, como já assinalado, este não se aplica à identificação de Terras Indígenas, ou, pelo menos, não tem nisto qualquer peso decisório, posto que terras "ocupadas tradicionalmente não significa ocupação imemorial" (Silva, apud Gonçalves, op cit:82), apesar do que um mal uso dos conceitos se possa prestar a sérias distorções e confusões nesse sentido, como também já observado, no presente caso, no episódio da Resolução Interministerial de 1988. Assim, ao se recorrer, aqui, à idéia de "imemorialidade", busca-se apenas sublinhar a perspectiva de, para complementar e ilustrar o estudo identificatório, retroceder, tanto quanto possível, em uma caracterização histórica da ocupação de grupos humanos no local.

Prosseguindo, então, em tal objetivo e voltando ao resgate de informações essenciais do capítulo 2, se pode observar que, embora seja possível uma delimitação bastante segura - para este tipo de situação- do território pelo qual se dispersavam, desde um tempo "imemorial", os bandos pataxó, é mister lembrar que em faixas deste mesmo território também se estabeleceram, em períodos históricos diversos e sob modos próprios, "segundo seus usos, costumes e tradições", outros grupos étnicos e sociais. Deste modo, para que se logre a pretendida abrangência na caracterização histórico-ocupacional do "território imemorial pataxó", ou, mais especificamente, da sua porção onde viria a se instalar a comunidade da Coroa Vermelha, é preciso que se atente, caso a caso, para cada um destes períodos e modos de ocupação. É o que se fará, ainda que sumariamente, a seguir:

1) Grupos tupi (ou tupiniquim): Estabeleceram-se no território nos séculos iniciais do segundo milênio da era cristã, ocupando e explorando aí, de modo comparativamente mais concentrado e mais intensivo, apenas a faixa litorânea. Se constituíram, no século XVI, no alvo direto dos ataques militares e missionários dos colonos portugueses,

tornando-se, já ao final daquele século, praticamente extintos em toda a região, com agrupamentos remanescentes, nos séculos seguintes, nas aldeias de São João (Trancoso) e Patatiba (Vila Verde).

2) Bandos pataxó e, em menor número, de maxakalis: ocupavam e exploravam, de modo comparativamente mais disperso e menos intensivo, todo o território em questão, freqüentando a costa -para algumas atividades básicas de subsistência- desde antes da intrusão dos Tupi e ao longo da permanência destes e dos colonos portugueses e neo-brasileiros que os substituíram. No que diz respeito ao trecho mais restrito da costa entre o João de Tiba e o Buranhém, suas incursões podem ter perdurado até o limiar do século XIX, já que, no início deste, Wied-Neuwied (op cit) ainda registraria as notícias dos seus combates com botocudos ao longo do primeiro rio e de temidas aparições costeiras de bandos ainda isolados na faixa imediatamente ao sul, entre o Buranhém e o Jucuruçu. Foram, a partir de então, combatidos e "descidos" para junto das povoações coloniais costeiras. Em se considerando o referido trecho mais estrito da costa, há registro, no período intermediário do século XIX, de um aldeamento indígena junto à então vila de Santa Cruz (Dória, op cit), o qual deve ter subsistido até a concentração compulsória da população indígena da região, em 1861, na nova aldeia na foz do Corumbau, para onde foram provavelmente levados, além de pataxós e maxakalis, também segmentos de origem tupi e, possivelmente, botocuda ou kamakã, grupos periféricos ao território aqui considerado.

Este fato histórico pode ser tomado como marco de "origem" da sociedade pataxó contemporânea.

3) Portugueses e neo-brasileiros: Estabeleceram-se colonialmente no território a partir da quarta década do século XVI, com destaque para o trecho costeiro aqui tomado em detalhe, onde se implantaram as povoações de Porto Seguro e Santa Cruz. Sua ocupação se manteria incipiente e restrita à costa ao longo dos trezentos anos seguintes, consolidando-se e habilitando-se à expansão a partir da primeira metade do século XIX.

Voltando agora ao caso específico da constituição desta Terra Indígena e tomando por referência, em contraponto, a dimensão jurídica da constituição do domínio colonial e nacional sobre territórios, sabe-se que este se exerceu, na sua origem, pela concessão monárquica de capitânicas e sesmarias, um sistema que, com seus desdobramentos, persistiu até o século XIX, quando foi completamente revisto pela Lei de Terras de 1850. Esta criou, entre outras coisas, a figura jurídica das "terras devolutas", aquelas que, sem reclamantes formais, foram então "devolvidas" ao domínio do Estado. No caso das duas glebas aqui identificadas como constituintes da Terra Indígena Coroa Vermelha, tem-se que a gleba B, por um lado, permaneceu como terra devoluta até se tornar Terra Indígena pelo fato do estabelecimento da exploração pataxó, enquanto que a gleba A integrava uma área que, por uma já referida Lei de 1906, passou de terra devoluta do Estado ao patrimônio municipal de Santa Cruz Cabralia, permanecendo, contudo, nesta nova condição, igualmente sem domínio útil, até o estabelecimento da aldeia pataxó. Já se encontrava, assim, plenamente caracterizada como Terra Indígena quando a Prefeitura, extemporaneamente, a partir de 1979, passou a exercer, indevidamente, o seu extinto direito de propriedade, através da concessão de aforamentos, sobretudo a empresas imobiliárias.

Disto tudo se pretende extrair aqui uma conclusão importante, mas muito simples, de resto já formulada alhures, em parecer (Carvalho e Sampaio, 1992). Trata-se de que, considerando:

- 1) que as parcelas de terra onde se estabeleceu a comunidade pataxó da Coroa Vermelha se inserem em um território que pode ser identificado como tendo sido "imemorialmente" explorado pelo grupo indígena, isto é, segundo seus usos, costumes e tradições anteriores ao contato com a sociedade colonial, e;

2) que quando deste estabelecimento -ou reestabelecimento- estas parcelas se encontravam sem qualquer ocupação ou exploração, consistindo em terras públicas, do Estado ou do município, os quais, por sua vez, também não exerciam aí qualquer forma de exploração;

tem-se que:

a Terra Indígena Coroa Vermelha se constituiu historicamente sobre terrenos totalmente desocupados e inexplorados, integrantes de uma área mais ampla que pode ser identificada, histórica ou imemorialmente, como tendo constituído, no passado, patrimônio territorial do povo indígena Pataxó, de onde este foi retirado por força das compulsões coloniais; patrimônio parcialmente resgatado pelo estabelecimento da nova comunidade, sem que, para tanto, esta o tenha subtraído a quaisquer outros titulares de direitos sobre este que não o próprio poder público, tendo, ao contrário, tido seu próprio direito territorial mais uma vez usurpado, uma vez (re)constituído, como se viu, pelo próprio poder público e por particulares.

7 - Levantamento Fundiário

O objetivo deste capítulo é o de formular alguns comentários analíticos e de contextualização das informações que, em detalhe, estão disponíveis no levantamento fundiário propriamente dito, isto é, nos laudos de vistoria das ocupações de terceiros sobre a Terra Indígena, confeccionados pelo grupo técnico encarregado do presente trabalho de identificação e delimitação.

Como é sabido, a situação das intrusões é bastante diversa nas glebas A e B, pois, enquanto na primeira foram detectadas 210 ocupações, todas elas consistindo, quase exclusivamente, de edificações, residenciais, ou, em menor número, de pequenos estabelecimentos comerciais, na gleba B não há qualquer benfeitoria de terceiros a considerar, embora haja documentos de pretensos proprietários de áreas. Deste modo, tratar-se-á aqui em separado de cada uma das glebas.

7.1 - Gleba A

No caso da gleba A, um seguro ponto de partida para avaliação da situação presente é o levantamento do INTERBA (Toffoletti, 1988), cujos dados essenciais já foram expostos no capítulo 4 -que refere as informações cartoriais então levantadas-, ou no capítulo 6, em que se destaca não haver então ocupações úteis de terceiros sobre o território aqui identificado e delimitado. Frise-se bem a expressão "ocupação útil" já que, como dito, embora não houvesse construções ou outro tipo de aproveitamento dos terrenos, havia já documentos cartoriais de pretendentes a áreas que se encontravam, de fato, sob ocupação indígena, seja por moradias, seja por quaisquer das outras formas de aproveitamento, como reservas para coleta, criatórios, trânsito etc. Esta situação leva a que se tome em conta uma distinção básica para o entendimento do quadro fundiário e ocupacional da

gleba, entre o domínio formal e a efetiva utilização do terreno e posse de benfeitorias, aspectos que se tornaram cada vez mais discrepantes a partir de 1989.

Assim, numa breve avaliação das alterações havidas, tem-se que, no plano fundiário, há a registrar a concessão pela Prefeitura de Santa Cruz Cabralia, entre 1989 e 1993, de cerca de cem novos aforamentos, que tiveram como "beneficiários" tanto índios quanto os recentes intrusos não-indígenas. Estes aforamentos foram concedidos sobre os poucos terrenos ainda não aforados, localizados sobretudo junto à margem direita da pista de acesso ao monumento -ou seja, entre esta e a praia-, mas, principalmente, sobre a antiga "área verde" prevista na planta aprovada do loteamento "Nina" -junto à margem esquerda do dito acesso- e também sobre lotes do "Nina 2", ou sobre a área onde se implantaria o embargado loteamento "Aldeia Pinta".

No aspecto ocupacional, das 210 ocupações identificadas no presente levantamento, cerca de 20 são "barracas de praia", que não se constituem propriamente em imóveis e das quais se tratará adiante. As demais cerca de 190, contudo, são, de fato, construções em alvenaria implantadas, todas elas, após 1988 e, em sua maior parte, erguidas sobre as supra referidas áreas recém aforadas, havendo também muitas sobre lotes do "Nina" "1" e "2" que foram, em sua maioria, vendidos pela Centauro a clientes residentes em outros Estados. Há também edificações sobre terrenos de marinha, junto à praia, ou sobre a margem esquerda do rio Jardim. Das construções sobre as áreas recém aforadas, há muitas, é fácil supor, sobre terrenos originalmente aforados a índios e que foram depois objeto de transações e ou de reparcelamentos.

Do ponto de vista administrativo e legal, todos os aforamentos concedidos entre 1989 e 1993 vêm sendo formalmente questionados pelo IPHAN e pela própria Prefeitura, através da administração que a assumiu em 1993. Tais questionamentos se baseiam, por um lado, em que não foi feita a necessária planta de parcelamento, nem houve, evidentemente, a indispensável aprovação desta pelo órgão federal. Por outro lado,

concessões foram feitas sobre terras já aforadas ou de destinação pública -nos termos da Prefeitura, é claro, como a fictícia área verde constante do projeto original do "Nina". Além disto, refere-se o fato de não ter havido muito critério na distribuição e delimitação dos lotes que, em muitos casos, divergem completamente da real situação das posses -ou, melhor dizendo, das intrusões- já constituídas.

Pode-se afirmar também, com segurança, que são irregulares, nos termos do patrimônio histórico e da regulamentação municipal, todas as referidas 190 construções, já que não foram submetidas ao crivo técnico do IPHAN, que vem, insistentemente, buscando embargá-las, como relatado em documento elaborado em subsídio aos trabalhos deste Grupo Técnico (Boaventura, op cit), ao qual acompanham dezesseis exemplos de tais ações de embargo, movidas ainda durante as obras. Além disto, é também totalmente questionável a própria base territorial destas construções, já que, aquelas que não se assentam sobre os contestados aforamentos posteriores a 1989, o fazem sobre lotes considerados públicos ou, sobretudo, de terceiros, nas áreas do loteamento "Nina".

Com efeito, embora os lotes remanescentes do "Nina 1" -aprovado desde 1983- e o "Nina 2" -que obteve sua autorização pela Informação Técnica 24, de 01 de março de 1992 (Boaventura, ib)- sejam os únicos parcelamentos incidentes sobre a Terra Indígena, ao sul do rio Jardim, considerados regulares pelo IPHAN, as "construções definitivas" aí implantadas -além de, como atesta o próprio órgão, terem tornado a área "totalmente descaracterizada" (ib)- não foram erguidas por nenhum dos particulares que chegaram a adquirir à Centauro alguns dos cerca de vinte lotes aí existentes. O foram por intrusos recentes que, de resto, vieram somar-se aos Pataxó que, como se viu, aí já mantinham ocupações desde antes de 1979.

Em uma tentativa de ordenar os dados deste caótico quadro fundiário e ocupacional, far-se-á, a seguir, um resumo esquemático desses dados, comparando as situações em 1988 e 1995, para cada uma das áreas da gleba A:

1) Área ao sul do rio Jardim, correspondente aos setores 1 e 2 do presente laudo de identificação.

Sub-área 1 -entre a margem direita da pista de acesso e a banda sul da praia da Coroa Vermelha:

situação em 1988: sem aforamentos; ocupada apenas por moradias indígenas e pela escola da FUNAI;

situação em 1995: terrenos aforados e ocupados, mais densamente, por índios e por não-índios recém intrusados.

Sub-área 2 -"área verde" e lotes meridionais do "Nina 1":

situação em 1988: terras formalmente pertencentes à imobiliária Centauro e a serem transferidas para o domínio público -área verde- ou em processo de transferência a particulares -lotes. Estavam, de fato, ocupadas por moradias indígenas;

situação em 1995: nenhum comprador de lote constituiu posse ou edificação e as moradias indígenas persistem aí, agora acrescidas de algumas de intrusos. A área verde foi extinta -física e formalmente- e completamente superposta por aforamentos concedidos a residências e estabelecimentos comerciais de pataxós e de outros.

Sub-área 3 -Loteamento "Nina 2":

situação em 1988: terras formalmente em nome da Centauro e hipotecadas a uma instituição

bancária. Estavam ocupadas, de fato, por moradias, criatórios e áreas de coleta e de trânsito dos Pataxó;

situação em 1995: o parcelamento do loteamento foi aprovado em 1992 e os lotes vendidos mas não apropriados por compradores. A área foi ainda parcialmente superposta por novos aforamentos e está totalmente ocupada por algumas residências de índios e, principalmente, de intrusos.

Sub-área 4 -entre o "Nina" e a margem direita do curso Jardim-Mutari:

situação em 1988: terras formalmente em nome da Centauro, com projeto de loteamento -"Aldeia Pinta"- definitivamente embargado desde 1983. A área se encontrava ocupada por equipamentos comunitários, recursos vegetais e outras faixas de uso coletivo da comunidade indígena, como a margem do rio Jardim;

situação em 1995: a área foi ocupada pela "Aldeia Nova" dos Pataxó e por algumas construções de intrusos, fortemente tendentes, hoje, à proliferação.

2) Área entre os rios Jardim e Mutari, correspondente ao setor 3 do presente relatório, identificada como "imprescindível à preservação de recursos ambientais necessários" ao "bem-estar" da comunidade pataxó;

situação em 1988: como relatado acima (capítulo 4), esta área se encontrava razoavelmente preservada e sem quaisquer edificações, mas partilhada em três grandes lotes apropriados por particulares: Walter Sambrano, José Ubaldino Pinto e a imobiliária Brasil-Colônia;

situação em 1995: a área permanece ainda razoavelmente preservada em seu aspecto natural, mas a situação atual dos três lotes é a seguinte:

A - "Sambrano": durante o levantamento fundiário -em agosto e setembro de 1995- estavam sendo erguidas pequenas construções de lazer -cabanas-, aparentemente sem projeto aprovado pelos órgãos competentes;

B - "Ubaldino": o lote continua desocupado mas já há um projeto aprovado pelo IPHAN para construção de um condomínio do tipo "apart-hotel" (Boaventura, op cit);

C - "Brasil-Colônia": a área foi transferida da antiga proprietária para uma outra imobiliária do mesmo proprietário da Centauro, José Martins, que, ao que tudo indica, pretende loteá-la. Esta foi a única ocupação em toda a Terra identificada em que não foi permitida a vistoria pelos membros do Grupo Técnico;

além destes lotes, há que registrar um conjunto de casebres erguidos sobre a margem esquerda do rio Jardim, junto à ponte da BR 367.

3) Área da praia, correspondente ao setor 4 da gleba aqui identificada:

As cerca de vinte "barracas" instaladas na praia são estabelecimentos comerciais destinados à venda de bebida e comida aos banhistas e que, apesar de consistirem, em alguns casos, em estruturas de tamanho razoável, são consideradas "construções temporárias", posto que não dispõem de alvenarias. São instaladas "a título precário", mediante licenças periodicamente renováveis, concedidas conjuntamente pela Prefeitura e pela Capitania dos Portos.

Os Pataxó da Coroa Vermelha são unânimes em manifestar seu desagrado com a vizinhança destes estabelecimentos, principalmente por causa do intenso comércio de bebidas alcoólicas e pela frequência de um público que consideram indesejado, dispersando seus clientes potenciais no comércio de artesanato.

Os líderes da comunidade indígena informam que, em entendimentos com a Capitania dos Portos, com a qual mantêm boas relações desde a implantação da aldeia, essa assumiu o compromisso de não renovar as licenças das "barracas" uma vez regularizada a Terra Indígena. Este compromisso estaria, inclusive, formalizado em correspondência trocada entre a Capitania e a FUNAI. Vale frisar aqui que a extrusão desses estabelecimentos não deve implicar em ônus indenizatório para a União, já que se trata de construções removíveis e autorizadas a título precário e temporário. Por outro lado, como existem, afora a Terra Indígena, pelo menos mais seis quilômetros de praias no município de Santa Cruz Cabrália ao longo da BR 367, estes estabelecimentos poderão ser relocados em outros trechos de praia ainda menos procurados e pouco explorados, sem maiores prejuízos para seus concessionários.

Em se tratando de áreas contíguas à Terra Indígena, há que se considerar a faixa de domínio do DNER que, evidentemente, está fora da Terra aqui identificada mas se

encontra, conforme relatado, completamente intrusada por moradias, em geral precárias, e por estabelecimentos comerciais, ao contrário surpreendentemente bem equipados. Vale ressaltar aqui que pelo menos uma dezena das intrusões sobre a Terra Indígena o são apenas parcialmente, assentando-se, em sua outra parte, na dita faixa de domínio.

É claro que esta é também uma vizinhança incômoda e indesejada para a comunidade indígena, que pretende, ademais, ter desimpedido o acesso entre suas áreas de ocupação e a pista da rodovia, mediado apenas pela segurança da faixa de domínio. Deste modo, é necessário que se recorra, neste caso, ao que dispõe o Artigo Sexto do Decreto 1.141, de 19 de maio de 1994, relativamente às responsabilidades da União na proteção e preservação do entorno de Terras Indígenas; uma responsabilidade que, no caso, além da FUNAI, do IBAMA e do IPHAN, certamente diz respeito também ao órgão rodoviário e à Polícia Rodoviária Federal.

Por fim, ainda em se tratando de intrusões sobre a gleba A da Terra Indígena Coroa Vermelha, não se pode deixar de considerar, desde a já citada Lei Estadual de 10 de janeiro último, e do correspondente decreto de desapropriação, do mesmo mês, a presença do Governo do Estado, uma vez que as desapropriações previstas incidem sobre quase toda a área aqui identificada ao sul do rio Jardim, abrangendo a totalidade dos setores 1 e 2 da gleba.

É, de certo modo, bastante compreensível que o Estado esteja empenhado em promover a recuperação urbanística e ambiental do sítio histórico e, até mesmo, que pretenda fazê-lo a partir de um golpe de indenizações -que, em princípio, ele arbitrará- sobre tantos quantos se pretendam titulares de direitos e ou proprietários de benfeitorias na área. Liquidaria assim, com a urgência que a situação demanda, todo o caótico quadro fundiário e legal aí instaurado, contornando, ademais, como parece ser a expectativa, intrincadas querelas judiciais com tantos envolvidos, inclusive os Pataxó, que, no que parece ser a visão dos executivos estaduais, não teriam com isto nada a perder.

O que não se compreende é que o Estado pretenda não admitir que a forma "legal" encontrada para que se promova a consensualmente necessária recuperação fere direitos territoriais indígenas muito claramente contemplados na Constituição Brasileira.

O ante-projeto da "recuperação urbanístico-ambiental da Coroa Vermelha" (BAHIA, op cit), previa, em julho de 1995, uma despesa de R\$5.000.00,00 (cinco milhões de reais) com indenizações, construção do "mercado de artesanato" e tratamento paisagístico, além da relocação das moradias dos Pataxó; um montante que os próprios técnicos do PRODETUR reconhecem hoje estar defasado e subestimado.

Do ponto de vista dos Pataxó, a perspectiva de que o Estado possa promover uma rápida desintrusão da sua Terra é, naturalmente, encarada como positiva, mas, muito justificadamente, preocupa-os bastante a possibilidade de que mais intervenções venham a ser feitas nessa Terra sem que seja tomado em conta o seu direito. Concretamente, embora não descartem a possibilidade de vir a transferir todas as suas moradias para a "Aldeia Nova", esta alternativa é tratada com muitas reservas por parte de alguns, sobretudo se ela tender a ser adotada de modo autoritário e compulsório.

Assim, em síntese, o exame de qualquer alternativa com relação a perspectivas de intervenção externa passa, necessariamente, pelo pronto encaminhamento do processo de regularização da Terra Indígena, a partir do que a comunidade e o órgão indigenista se porão em melhor posição de autoridade para, se assim o desejarem, estabelecer negociações com quaisquer pretendentes à execução de intervenções sobre sua Terra.

7.2 - Gleba B

Impressiona, ao se pretender tratar de intrusões nesta gleba, o fato de não haver aqui benfeitorias de terceiros, cercas sequer, apesar desta área de matas tradicionalmente

explorada pelos Pataxó da Coroa Vermelha ser, sabidamente, tida como pertencente a três empresas.

Como já relatado, a comunidade indígena assumiu, formalmente, a posse de uma destas áreas, a da "Florestas Rio Doce" -hoje da "Vera Cruz Celulose"-, aí estabelecendo casas e roças.

Durante os trabalhos de campo do presente Grupo Técnico, a comunidade comemorou os cinco anos desta posse pacífica, a 24 de agosto de 1995.

Como também já relatado, este imóvel, de 392 hectares, recebeu título do Estado em 1985, fazendo então parte de um estoque de cerca de duzentos mil hectares de terras que a empresa muito rapidamente reunira em todo o Extremo Sul baiano.

Suspeitas em torno deste processo de concentração fundiária levaram a então Secretaria de Estado da Reforma Agrária a determinar, em 1987, a suspensão, pelo INTERBA, da concessão de títulos de terra para a empresa. Logo ficaria claro que esta, de fato, não utilizaria, em seu projeto agro-industrial de produção de celulose, nenhuma das terras que detinha ao norte do município de Itamaraju, já que as de que dispunha daí para o sul eram mais que suficientes para alimentar o seu complexo industrial -a "Bahia Sul Celulose"-, situado no município de Mucuri, esclarecendo-se assim o real caráter especulativo do dito processo.

Já na década de noventa, os imóveis "remanescentes" da "Florestas Rio Doce" seriam repassados à "Vera Cruz", outro grupo agro-industrial de celulose, que pretende fazer aprovar o seu projeto de implantação de uma fábrica no município de Eunápolis. Curiosamente, os executivos e técnicos da empresa, em suas recorrentes declarações públicas em defesa do projeto, têm insistido em que este exclui totalmente a perspectiva de vir a implantar plantios a menos de quinze quilômetros da costa, o que, a se crer, significa que o imóvel em causa está fora dos seus planos. Seja como for, os responsáveis

pelo projeto certamente sequer conhecem o imóvel, adquirido em um "pacote" ao outro grupo empresarial e, desde antes disto, sob pacífico domínio dos Pataxó da Coroa Vermelha.

As duas outras áreas, de empresas imobiliárias, parecem ser "propriedades" cartorialmente constituídas, sem apoio em cadeias sucessórias adequadas, se é que estas existem, o que não

foi possível ao Grupo Técnico apurar em profundidade, inclusive porque não há, nas próprias áreas, ninguém que se apresente como seu responsável, gerente ou guardião, a não ser, é claro, os próprios Pataxó que por elas circulam e trabalham livremente.

A propósito, tendo sido solicitado ao cartório competente, em Porto Seguro, os registros de possíveis imóveis incidentes sobre esta gleba da Terra Indígena, foram fornecidas oito certidões de matrícula, dentre as quais se identificam duas como seguramente incidentes, as dos imóveis "Estaleiro" e "Estaleiro 2", em nome da imobiliária "Coroa Vermelha", uma das empresas do grupo "Góes-Cohabita", indicados, respectivamente, como situados à margem esquerda do rio Itinga, com 278 hectares, e à margem direita do rio Jardim, com 62 hectares.

Não foi possível identificar, com segurança, se alguma -ou algumas, e quais- das cinco matrículas fornecidas que trazem como referência de localização o rio Mutari corresponde à área tida como de propriedade da imobiliária "Brasil-Colônia", ou "Colonial Mutari", como parece ser a atual denominação da empresa. Três destas matrículas estão em nome do próprio município de Santa Cruz Cabrália: dois documentos de 4 hectares cada e um de 106, que, pela sua extensão ou referência de localização, próxima à BR 367, parecem não ser incidentes sobre esta gleba de ocupação indígena.

As outras duas matrículas referidas ao Mutari estão em nome de Aventino de Souza Dutra e reportam a extensões de 380 e de 11,44 hectares que, possivelmente,

correspondem aos 392 hectares do imóvel que transitou entre as empresas agro-industriais e que é nomeado, no título do Estado, "Pau Brasil-Rio Jardim".

Por fim, a oitava certidão se refere à "parte" de um extenso imóvel de 6.069 hectares que, pelos dados de localização, também parece não ser incidente sobre a gleba em causa e, se o for, fazendo-o sobre o seu flanco meridional, no município de Porto Seguro, integrando assim a área atribuída à "Góes-Cohabita".

8 - Resumo

Far-se-á, a seguir, uma síntese do presente relatório de identificação e delimitação, seguindo

estritamente as partes e tópicos previstos no Artigo Primeiro da Portaria 14/96, do Ministério da Justiça (em anexo). Para qualquer esclarecimento ou detalhe das informações apresentadas, deve-se buscar os dados correspondentes no corpo principal do relatório.

I - Primeira Parte: dados gerais.

a) o grupo indígena Pataxó, em seu segmento meridional, habitou, originalmente, a extensão da Mata Atlântica correspondente à atual região Extremo Sul do Estado da Bahia, isto é, "grosso modo", a área compreendida entre os baixos cursos dos rios Jequitinhonha, ao norte, e Mucuri, ao sul, e entre a costa, a leste, e a Serra dos Aimorés, a oeste. As informações históricas disponíveis hoje permitem afirmar que o grupo se dividia em muitos bandos de, em média, algumas dezenas de indivíduos, de grande mobilidade e exercendo, sobre este território, uma exploração baseada em uma agricultura incipiente e, principalmente, na caça e na coleta.

Além deste conjunto de bandos, aqui identificado como Pataxó meridionais, outro conjunto também identificado como Pataxó ocupava a área entre os rios Pardo e Gongoji-Contas, cujos descendentes, designados Hãhãhã, constituem hoje, em parte, a população da Terra Indígena Caramuru-Paraguaçu.

Quase não se dispõe de dados lexicais sobre a língua pataxó, hoje extinta, mas apenas de referências que a dão como assemelhada, embora distinta em muitos aspectos, à dos Maxakali. Estes dois grupos são também tidos como culturalmente próximos e, de fato, alguns dos seus bandos chegaram a partilhar porções do mesmo território, constituindo

alianças contra seus vizinhos Botocudos, distribuídos predominantemente a norte, oeste e sul da área acima descrita do Extremo Sul baiano.

Além dos Pataxó e Maxakali, há que considerar a presença, na porção costeira desse território, de grupos Tupi, aí intrusados nos séculos iniciais do segundo milênio e praticamente dizimados já no primeiro século da colonização portuguesa.

Os Pataxó, ao contrário, apesar da presença colonial na região, conseguiram, em função sobretudo da sua grande mobilidade e dispersão, manter-se autônomos até a primeira metade do século XIX, quando foram finalmente conquistados e "descidos" para junto de uma dezena de povoações coloniais costeiras. Em seguida, em 1861, o Presidente da Província da Bahia determinou a concentração da população indígena da região em uma única aldeia, instalada junto à foz do rio Corumbau. Assim, foi aí reunido um contingente majoritariamente pataxó, mas, certamente, também de Maxakalis e de dois ex-aldeamentos missionários de tupis existentes na região.

A instalação desta aldeia -a atual Barra Velha- pode ser identificada como marco histórico e

origem dos Pataxó contemporâneos, um grupo que estabeleceu seu domínio territorial sobre a área entre os rios Caraíva, ao norte, e Corumbau, ao sul, e entre a costa e o flanco oriental do Monte Pascoal; aí vivendo em relativo isolamento até meados do presente século, quando foi levado a, em parte, se dispersar por força de compulsões externas, representadas pela instauração de conflitos interétnicos, a partir de 1951, e, principalmente, pela implantação, em 1960, sobre o seu território, do Parque Nacional de Monte Pascoal.

A (re)dispersão pataxó, entre as décadas de cinquenta e setenta, coincidiu com um período de profundas alterações no quadro econômico regional, marcado pela concentração fundiária, por uma voraz exploração madeireira, pela implantação de grandes rodovias federais e, por fim, pelo desenvolvimento de uma próspera indústria de

turismo. Estes fatos afetariam decisivamente a nova distribuição espacial e a organização sócio-econômica dos Pataxó meridionais. Nesse período se consolidaram nove novas aldeias, com uma população superior a 3.000, distribuídas por sete Terras Indígenas, uma delas fora da sua região de origem, em Minas Gerais, e as demais seis, inclusive a Coroa Vermelha, sobre a antiga área de dispersão do grupo no Extremo Sul baiano.

b) A aldeia pataxó da Coroa Vermelha teve sua origem no mês de novembro de 1972, quando aí se instalou a família do "capitão" Itambé, estimulada pela Prefeitura de Santa Cruz Cabrália e por empresários de turismo, para que se desenvolvesse o comércio de artesanato indígena junto ao sítio histórico da "Primeira Missa", e mediante anuência expressa da Capitania dos Portos e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que então ultimava, no local, as obras da BR 367.

A comunidade pataxó da Coroa Vermelha teve uma intensa expansão demográfica durante as décadas de setenta e oitenta, impulsionada pelas dificuldades vividas pelos índios na área do Monte Pascoal e pelo rápido desenvolvimento do turismo no local, entre as cidades de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.

c) As práticas de secessão eventualmente vigentes entre os antigos Pataxó são hoje, evidentemente, completamente inexistentes. A fragmentação do grupo nos últimos cinquenta anos foi, conforme exposto acima, ditada por poderosos fatores causais externos. O grupo tende fortemente hoje à estabilização das aldeias existentes, o que é favorecido pelo processo de regularização das Terras Indígenas.

II - Segunda Parte: habitação permanente.

a) A aldeia única desta Terra Indígena distribui-se às margens da pista que liga a BR 367 ao

monumento à "Primeira Missa", e que se estende sobre o pontal da Coroa Vermelha, junto à praia do mesmo nome. Está situada em área tipicamente urbana e sua configuração espacial adequa-se a este fator determinante. Tem uma população residente de 872 índios — em 161 grupos domésticos e 145 unidades domiciliares -que, acrescida do contingente flutuante que afluí das outras aldeias pataxó durante os meses de maior fluxo turístico, certamente ultrapassa a 1.000.

b) A localização da aldeia está totalmente associada à sua posição favorável para o comércio de artesanato, dirigido sobretudo para um público de turistas que visitam a praia e o sítio histórico da Coroa Vermelha. Outros fatores favoravelmente intervenientes nesta localização são:

- 1 - a proximidade de matas (6km) que fornecem matéria-prima para o artesanato;
- 2 - a contiguidade da praia, de recifes e do estuário do rio Mutari, que permitem o exercício de atividades complementares de pesca e mariscagem;
- 3 - a facilidade de acesso rodoviário, a proximidade de Centros urbanos (Porto Seguro a 15km e Santa Cruz Cabrália a 8km) e a eletrificação, necessária às máquinas de beneficiamento do artesanato; e
- 4 - a contiguidade de uma fonte de água potável: o rio Jardim.

A aldeia existe há mais de vinte anos e ocupa uma área aproximada de 40 hectares, tendo, nos últimos anos, por força de intrusões sobre o pontal, se expandido cerca de quinhentos metros para o norte, até junto à margem direita do rio Jardim.

III - Terceira Parte: atividades produtivas.

a) A base econômica da comunidade é a produção e comércio de artesanato, o que envolve o conjunto das seguintes atividades:

1 - obtenção de matéria-prima: a matéria-prima básica do artesanato pataxó é a madeira. Também utilizam outros materiais de origem vegetal -sementes, fibras, tinturas- ou, residualmente, animal -plumas. Tais materiais são obtidos, de preferência, por coleta nas matas controladas pela comunidade, -situadas seis quilômetros a oeste da aldeia, sobre a encosta que interrompe o baixio costeiro-, e que têm uma extensão aproximada de 1.400 hectares. Alternativamente compram a matéria-prima, principalmente de outras aldeias pataxó, como o fazem no mercado com relação a materiais industrializados -fios sintéticos, tinturas etc.

2 - Elaboração e beneficiamento: estas atividades são exercidas no próprio espaço doméstico ou em suas adjacências, exigindo-se para tanto o uso de ferramentas manuais e ou eletro- mecânicas adquiridas no mercado. A disponibilidade de máquinas, de eletricidade e a proximidade com o mercado consumidor favorecem que membros da comunidade também adquiram peças pré-elaboradas em outras aldeias para beneficiamento e venda.

3 - Comércio: esta atividade se desenvolve principalmente no centro da própria aldeia, próximo ao monumento e onde há acesso pavimentado e construções especialmente erigidas para este fim. Há também um comércio itinerante, praticado sobretudo pelas crianças indígenas, principalmente ao longo da praia.

Além do artesanato, a comunidade desenvolve as seguintes atividades produtivas complementares:

1 - Pesca e mariscagem: praticadas com tecnologia rudimentar, ao longo da praia da aldeia, que se estende por cerca de quatro quilômetros, da ponta do Mutá, ao sul, ao

estuário do rio Mutari, ao norte, com destaque para a área dos recifes da Coroa Vermelha e para o dito estuário.

2 - Hortifruticultura e criatório doméstico: praticadas nos quintais e terreiros das moradias indígenas, estas atividades têm sido bastante prejudicadas pelo processo de intrusão da Terra

Indígena.

3 - Extrativismo vegetal: praticado nos mesmos 1.400 hectares de matas onde se coleta a matéria-prima para o artesanato, tem como principal produto a piaçava e finalidade predominantemente comercial.

4 - Agricultura: desde 1990 algumas famílias estabeleceram cultivos de subsistência - principalmente mandioca- e comerciais -abacaxi- na área das matas. No segundo semestre de 1995 a extensão cultivada era de aproximadamente 150 hectares.

5 - Serviços remunerados: a inserção nos estratos inferiores do mercado de trabalho é buscada, sob condição precária e temporária, em períodos de carência, na vizinhança da própria aldeia e nas cidades de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.

Como o comércio de artesanato supre satisfatoriamente as necessidades básicas da maior parte da população apenas nos meses de maior afluxo turístico -em julho e de dezembro a fevereiro-, os Pataxó projetam o desenvolvimento da sua agricultura de subsistência, na mata, e de lavouras comerciais -coco- junto à praia, além da pesca marítima.

b) Conforme o exposto, a economia indígena da Coroa Vermelha têm características eminentemente comerciais, dirigida para um mercado externo, e subsidiariamente apoiada em atividades de subsistência.

Em seus quase duzentos anos de contato regular com a sociedade nacional, os Pataxó passaram de predominantemente caçadores e coletores a predominantemente agricultores e, em muitos casos, como o da comunidade da Coroa Vermelha, a artesãos comerciais, nos últimos trinta anos. O desenvolvimento da agricultura está associado à redução das terras disponíveis e a inovações tecnológicas. Já a marcante expansão do comércio de artesanato se orienta por uma forte demanda econômica e simbólica do mercado nacional e responde também, como alternativa, ao colapso da base territorial anterior do grupo a partir de 1960.

c) Os Pataxó da Coroa Vermelha mantêm relações sócio-econômicas mais próximas, dentre outros grupos indígenas e além das demais aldeias pataxó meridionais, com os Pataxó Hãhãhã, que também costumam frequentar e se estabelecer temporariamente na aldeia para intercâmbios comerciais.

Já a proximidade cultural com os Maxakali é ainda bastante efetiva, manifestando-se no intenso uso que fazem os Pataxó da Coroa Vermelha de vocábulos tomados de empréstimo à língua daqueles.

Por fim, as relações econômicas com a sociedade nacional formam a própria base de subsistência da comunidade e são profundamente marcadas, no plano simbólico e cultural, pelo turismo e pela significação da presença Pataxó na região do "descobrimento", em geral, e no sítio histórico da "primeira missa", em particular.

IV - Quarta Parte: meio ambiente.

a) São imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem-estar econômico e cultural do grupo indígena as seguintes áreas:

1 - o sítio histórico da Coroa Vermelha, isto é, a área de cerca de vinte hectares no entorno do monumento e junto à praia;

2 - a praia da Coroa Vermelha em sua extensão de cerca de quatro quilômetros entre a ponta do Mutá e o rio Mutari;

3 - a área compreendida entre os baixos cursos dos rios Jardim e Mutari e a BR367, com cerca de trinta hectares;

4 - as matas que estão sobre a encosta próxima ao pontal e praia da Coroa Vermelha, com cerca de 1.400 hectares.

b) Tais áreas são imprescindíveis e necessárias pelas seguintes razões, respectivamente:

1 - da preservação paisagística e ambiental do sítio histórico depende, em boa medida, o seu atrativo turístico e, conseqüentemente, o bom desempenho das atividades comerciais dos Pataxó. Vale observar aqui que, apesar da área ser tombada como patrimônio histórico e protegida por regulamentação federal e estadual de proteção ambiental e paisagística, se acha hoje totalmente intrusada por construções que a descaracterizam e prejudicam o comércio indígena;

2 - a preservação da orla marítima da Coroa Vermelha é indispensável à fauna aí existente e explorada pela comunidade pataxó, além das razões de ordem paisagística e turística;

3 - esta é a única área, nas proximidades do pontal da Coroa Vermelha, ainda relativamente preservada em sua cobertura vegetal costeira, sendo fundamental a sua proteção para garantia da qualidade das águas dos rios Jardim e Mutari, utilizadas pelos índios para abastecimento e pesca;

4 - as matas preservam a reprodução de espécies vegetais utilizadas pelos Pataxó, além de terem grande importância simbólica na construção diferencial de uma identidade indígena.

V - Quinta Parte: Reprodução Física e Cultural.

a) A grande expansão demográfica da comunidade da Coroa Vermelha foi causada por um intenso fluxo migratório, crescendo a sua população, em dez anos -de 1985 a 1995-, em 200%. Contudo, com a estabilização econômica e fundiária de outras Terras pataxó e da própria Coroa Vermelha, este incremento tende -em que pese o afluxo flutuante-, já que não há, desde a implantação da aldeia, nenhum dado de anormalidade nas taxas de natalidade e mortalidade, a níveis vegetativos, de resto já altos pelo elevado índice de fertilidade.

b) A auto-percepção étnica dos Pataxó meridionais, em geral, e da comunidade da Coroa Vermelha, em particular, está profundamente associada a representações fundamentais da própria nação brasileira a respeito da sua origem e da sua formação étnica e cultural. Tais percepção e representações são cotidianamente reafirmadas, de parte a parte, no contato entre pataxós e turistas mediado pela indelével presença do signo da cruz, marco por excelência dos albores da "civilização" em terras brasileiras, e dos quinhentos anos de história dos quais a presença pataxó neste sítio é percebida como "testemunho vivo". A "reprodução", ritual inclusive, destas imagens, concretamente expressa no comércio de artesanato entre os índios e os "novos brasileiros", constitui, como já se pode perceber, a própria base econômica e simbólica de sustentação da comunidade indígena da Coroa Vermelha, e que, em sua expressão territorial, está indissolúvelmente associada, tanto ao sítio histórico do "descobrimento" e da "Primeira Missa", quanto à posse de uma área de

"mata", percebida, no contexto interétnico de tais representações, como o espaço por excelência da "indianidade", isto é, numa expressão cosmológica, como o domínio da "natureza", "preservada" e também "transformada" pelo saber indígena, fatos dos quais a própria produção artesanal é tomada como expressão.

c) Assim, pela sua importância econômica e cultural, estreitamente articuladas, conforme exposto acima, são especialmente necessárias à reprodução física e cultural do grupo indígena as seguintes áreas:

- 1 - o sítio histórico da Coroa Vermelha, identificado como o "local da Primeira Missa", com cerca de vinte hectares;
- 2 - a "mata" sobre o platô adjacente à Coroa Vermelha propriamente dita, com cerca de 1.400 hectares.

VI - Sexta Parte: Levantamento Fundiário.

a) Existem 210 ocupações de não-índios sobre a área de 72 hectares tradicionalmente ocupada pelos Pataxó no pontal da Coroa Vermelha. Todas estas ocupações consistem exclusivamente de construções residenciais -na maioria- ou comerciais.

A área de matas -1.420 hectares- tradicionalmente explorada pela comunidade, embora não haja aí benfeitorias ou outros sinais de ocupação por não-índios, é atribuída à propriedade de três grupos empresariais: um agro-industrial -de celulose- e dois imobiliários.

b) A maior parte das ocupações se concentra sobre o centro da Coroa Vermelha (20ha), isto é, sobre o próprio núcleo do sítio histórico. um número menor de ocupações se estende para o norte, na área (20ha) próxima à margem direita do rio Jardim. Na área

entre os rios Jardim e Mutari e a BR 367 (30ha) há três terrenos de particulares, não efetivamente ocupados por ocasião do levantamento. Por fim, na praia, há apenas cerca de vinte barracas comerciais que, embora levantadas e vistoriadas, não se constituem propriamente em "ocupações", tratando-se de estruturas removíveis instaladas mediante concessão de licenças, a título precário e temporário, pela Capitania dos Portos.

Conforme dito, as ocupações têm caráter residencial e ou comercial e consistem em construções de porte médio ou pequeno, tipicamente urbanas, com um ou dois pavimentos, implantadas sobre terrenos em geral reduzidos e contíguos, o que faz com que, em alguns trechos, assumam um característico aspecto de favela.

Todas as construções foram erigidas após 1988, ano em que o Grupo Interministerial sobre Terras Indígenas (Decreto 94.945/87) rejeitou uma primeira proposta de identificação e delimitação.

c) A área de ocupação indígena junto à praia da Coroa Vermelha (72ha) está inserida nos domínios transferidos pelo Estado da Bahia, por uma Lei de 1906, para o patrimônio do município de Santa Cruz Cabralia. Este, entretanto, não deu, à área específica em questão, qualquer destinação útil, até a implantação da aldeia, em 1972, que, como relatado, contou com o apoio e o estímulo, informal, contudo, da própria administração municipal.

A partir de 1979, com a valorização das terras propiciada pela inauguração, em 1974, do trecho adjacente da BR 367, e, sobretudo, pelo "boom" turístico na região, a Prefeitura passou a conceder aforamentos, em favor sobretudo de empresas imobiliárias, fazendo-o contudo sobre terrenos de ocupação indígena.

O maior e mais antigo destes aforamentos, concedido à imobiliária Centauro, não está, contudo, na base de nenhuma das atuais ocupações sobre a Terra Indígena, já que os lotes aí

incidentes que chegaram a ser vendidos pela empresa estão intrusados por outros que não os seus compradores, ou ocupados por moradias indígenas. A maioria das atuais ocupações ao sul do rio Jardim (40ha) apóia-se -quando o faz- em aforamentos mais recentes, concedidos entre 1989 e 1993. Curiosamente, alguns destes foram, à época, concedidos a indivíduos indígenas. Já os três terrenos ao norte do rio Jardim têm aforamentos do período entre 1981 e 1987.

É importante assinalar que, todas as construções intrusadas na Terra Indígena são consideradas irregulares à luz da legislação de tombamento e o IPHAN, que não concedeu as necessárias autorizações, tem executado uma série de embargos extrajudiciais, sem efeito prático contudo. Além das construções, também os aforamentos do período de 1989 a 1993 são irregulares, desde a referida perspectiva legal, pois não contaram com planta de parcelamento da própria Prefeitura, que teria, por sua vez, que ser aprovada pelo IPHAN. O órgão e a administração municipal empossada em 1993 têm tentado contestar ou rever os processos correspondentes.

Já na área de mata (1.420ha), as três pretendidas propriedades têm registros no cartório de imóveis de Porto Seguro e, pelo menos uma delas, título concedido pelo Estado em 1985.

d) A Prefeitura de Santa Cruz Cabralia e o Cartório de Registro de Imóveis de Porto Seguro justificam a concessão de documentos, a partir de 1979, com base no patrimônio municipal constituído em 1906 e desconhecendo, deste modo, a ocupação indígena estabelecida, de fato, a partir de 1972.

Na área da mata, não foi possível apurar as razões de existirem registros e título de áreas onde não há qualquer ocupação real, além, evidentemente, da dos indígenas.

VII - Sétima Parte: conclusão e delimitação.

A Terra Indígena aqui identificada se compõe de duas glebas, respectivamente com 72 hectares -gleba A- e 1.420 hectares -gleba B-, separadas por uma faixa de aproximadamente seis quilômetros, -entre a margem esquerda da BR 367 e a base da encosta, que se dispõem no sentido norte-sul paralelamente à costa-, e que não constitui terras tradicionalmente ocupadas pelos Pataxó da Coroa Vermelha.

A gleba A se estende, "grosso modo", longitudinalmente, entre a costa, a leste, e a margem direita da BR 367, a oeste, limitada ao norte pelo baixo curso do rio Mutari, e, ao sul, pela extremidade meridional da praia da Coroa Vermelha, entre as pontas do Mutá e Grande, conforme descrição de limites que acompanha este relatório.

A gleba B, por sua vez, limita-se a leste com a referida borda da encosta, e, a sul, oeste e norte com propriedades rurais formalmente constituídas e ocupadas, também conforme a referida descrição de limites.

Recapitulando, podem ser identificados, nesta Terra Indígena, cinco setores ou áreas - quatro na gleba A e a gleba B-, que se distinguem em termos da sua caracterização com base nas quatro condições tratadas nas partes 2, 3, 4 e 5 acima -respectivamente condições 1, 2, 3 e 4-, o que pode ser sumarizado do modo seguinte:

Gleba A:

setor 1: núcleo da aldeia ou sítio histórico da "Primeira Missa" (20ha): condições 1, 2 e 4;

setor 2: seção norte da aldeia, junto ao rio Jardim (20ha): condições 1 e 3;

setor 3: área entre os rios Jardim e Mutari e a BR 367: condição 3;

setor 4: praia da Coroa Vermelha: condições 2 e 3.

Gleba B, ou "mata" (1.420ha): condições 2, 3 e 4.

Cumprir informar, por fim, que em atenção ao disposto no Artigo Segundo da referida Portaria 14/96, contou-se, no atendimento do disposto nas partes de 2 a 5 acima, com a participação do grupo indígena envolvido, tendo as suas manifestações correspondido inteiramente ao entendimento técnico aqui formulado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS:

AGOSTINHO, Pedro. 1981. "Condicionamentos ecológicos e interétnicos da localização dos Pataxó de Barra Velha", in Brunetti, Almir C. (Org). "Homenagem a Agostinho da Silva". Tulane Studies in Romanic Languages and Literature, 10. New Orleans.

AIRES DO CASAL, Manuel. 1976 [1817]. Corografia Brasilica ou Relação Histórico-Geográfica do Reino do Brasil. Belo Horizonte & São Paulo: Itatiaia & EDUSP.

ALMEIDA, E. Castro e. 1918. Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa, V - Bahia 1801-1807. Apud Carvalho. Op cit.

ANCHIETA, José de. 1988 [1554-94]. Cartas: Informações, Fragmentos Históricos e Sermões. Belo Horizonte & São Paulo: Itatiaia & EDUSP.

AZPILCUETA NAVARRO; et al. 1988 [século XVI]. Cartas Avulsas. Belo Horizonte & São Paulo: Itatiaia & EDUSP.

BAHIA (Secretaria de Cultura e Turismo). 1995. Coroa Vermelha: Recuperação Urbanístico-Ambiental. Salvador, ms.

BARTH, Fredrik (Org). 1974 [1969]. Los Grupos Étnicos y sus Fronteras, la Organización Social de las Diferencias Culturales. Mexico: Fondo de Cultura.

BARTH, Fredrik. 1984. "Problems of Conceptualizing Cultural Pluralism, with Illustration from Sohar, Oman", in Maybury-Lewis, David (Org). The Prospects for Plural Societies. Washington: American Ethnological Society.

BIERBAUM, Bernard. 1989. Der Lauf des Krebses: Veränderungen in Lebensweise und Orientierung der Pataxo Brasiliens; Munchen Universitat. Munchen, ms.

1990. Fazer a flecha chegar ao céu novamente. Munchen, ms.

BOAVENTURA, Cássia M. S. 1995. Ofício 95/95 da 9ª SR II/IPHAN. Porto Seguro, ms.

BRASILEIRO, Sheila & SAMPAIO, José A. L. 1990. Relatório de Viagem, 01/10; ANAÍ-Bahia. Salvador, ms.

CARDIM, Fernão. 1978 [1625]. Tratados da Terra e Gente do Brasil. São Paulo: Nacional.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. 1976. *Identidade, Etnia e Estrutura Social*.

São Paulo: Pioneira.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. 1986 [1982]. "Etnicidade: da Cultura Residual mas Irredutível", in *Antropologia do Brasil*. São Paulo: Brasiliense.

1984. "Parecer sobre os Critérios de Indianidade", in *Comissão Pró-Índio (Org)*.

O Índio e a Cidadania. São Paulo: Brasiliense.

1992. "Política Indigenista no século XIX", in *Carneiro da Cunha, Manuela (Org)*.

História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, FAPESP & SMC.

CARVALHO, Maria R. G. de. 1977. *Os Pataxó de Barra Velha: seu sub-sistema econômico*; UFBA. Salvador, ms.

CARVALHO, Maria R. G. de & SAMPAIO, José A. L. 1992. *Parecer sobre o estatuto histórico e legal das Terras Indígenas pataxó no Extremo Sul da Bahia*.

Salvador, ms.

CASTRO, R. Berbert de (Org). 1940. *Sob os céus de Porto Seguro*. apud *Carvalho*.

Op cit.

- CLASTRES, Helene. 1978 [1975]. Terra sem Mal: o Profetismo Tupi-Guarani.
São Paulo: Brasiliense.
- D'ABBEVILLE, Claude. 1975 [1610]. História da Missão dos Padres
Capuchinhos na Ilha do Maranhão. Belo Horizonte & São Paulo: Itatiaia &
EDUSP.
- DA MATTA, Roberto. 1987 [1979]. "Digressão: a fábula das três raças", in
Relativizando: Uma Introdução à Antropologia Social. Rio de Janeiro:
Rocco.
- DEMARQUET, Sônia & OLIVEIRA, Cornélio V. de. 1987. Relatório de Viagem,
09/04; FUNAI. Brasília, ms.
- DÓRIA, Hildete C. 1988. "Localização das aldeias e contingente demográfico das
populações indígenas da Bahia entre 1850 e 1882", in Agostinho, Pedro (Org).
"O índio". Revista da Cultura, Ano I, 1. Salvador.
- FERNANDES, Florestan. 1989 [1948]. A Organização Social dos Tupinambás.
São Paulo: Hucitec.
- FURTADO, Rosane C. 1986. Memorando 006/DID/SAF (Proc.
FUNAI/BSB/0673/86). Brasília, ms.

1991. Parecer CEA/FUNAI, de 21/08. Brasília, ms.

GANDAVO, Pero M. 1980 [1570]. Tratado da Gente do Brasil: História da
Província de Santa Cruz. Belo Horizonte & São Paulo: Itatiaia & EDUSP.

GONÇALVES, Vagner. 1994. "Terras de ocupação tradicional: aspectos práticos da
perícia antropológica", in Silva, Orlando S. et al (Org). A Perícia
Antropológica em Processos Judiciais. Florianópolis & São Paulo:UFSC,
ABA & CPI-SP.

GRUNEWALD, Rodrigo A. 1995. Os Pataxó e a experiência do turismo no litoral do
Extremo-Sul baiano; Museu Nacional-UFRJ. Rio de Janeiro, ms.

HEMMING, John. 1987. Amazon Frontier: The Defeat of the Brazilian Indians.
London: McMillan.

HOBSBAWN, Eric & RANGER, Theodore (Org). 1984 [1983]. A Invenção das
Tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

LEITÃO, Vilma M. 1992. Relatório de viagem - Área Indígena Coroa Vermelha. GT
Port PP/1145; FUNAI. Brasília, ms.

LEITE, Serafim. 1941-5. História da Companhia de Jesus no Brasil. 5

Vol. Rio de Janeiro: INL.

MARIZ, Alceu C. 1979. Relatório de Viagem - Coroa Vermelha; FUNAI. Brasília, ms.

MÉTRAUX, Alfred. 1927. "Les Migrations Historiques des Tupi-Guarani". Journal
de la Societé des Americanistes, N.S. XIX. Paris.

NASCIMENTO, Marco T. S. 1994. O Tronco da Jurema, ritual e etnicidade entre os
povos indígenas no Nordeste: o caso kiriri; UFBA. Salvador, ms.

NAVARRO, Luiz T. 1846 [1808]. "Itinerário de viagem que fez por terra da Bahia ao
Rio de Janeiro, por ordem do Príncipe Regente, em 1808, o Desembargador
Luiz Thomaz Navarro (manuscripto inedito, oferecido ao Jornal do Instituto
Histórico e Geográfico Brasileiro, pelo seu sócio correspondente, Francisco
Adolpho de Varnhagen) . Jornal do Instituto Histórico e Geográfico
Brasileiro. Rio de Janeiro.

NÓBREGA, Manuel de. 1988 [1570]. Cartas do Brasil: 1549-1570. Belo
Horizonte & São Paulo: Itatiaia & EDUSP.

OLIVEIRA, João P. de. 1993. "A Viagem da volta: reelaboração cultural e horizonte
político dos Povos Indígenas no Nordeste", in PETI/MN/UFRJ. Atlas das

Terras Indígenas do Nordeste. Rio de Janeiro: PETI.

1994. "Os Instrumentos de Bordo: Expectativas e Possibilidades do Trabalho do Antropólogo em Laudos Periciais", in Silva, Orlando S. et al (Org). Op cit.

PARAÍSO, Maria H. B. 1981. Caminhos de ir e vir e caminho sem volta: índios, estradas e rios no Sul da Bahia; UFBA. Salvador, ms.

1995. "Maxakali: o povo do canto", in CIMI et al (Org). Campanha internacional pela regularização do território Maxakali. Belo Horizonte: CIMI.

PINTO, Antônio C. 1861. Falla recitada na abertura d'Assemblea Legislativa da Bahia pelo Presidente da Província Antônio da Costa Pinto, no dia 1 de março de 1861. Apud Carvalho. Op cit.

REGNI, Vitorino. 1988. Os Capuchinhos na Bahia, 3 vol. Salvador: s. ed.

RIBEIRO, Darcy. 1977. As Américas e a Civilização, processo de formação e causas do desenvolvimento desigual dos povos americanos. Petrópolis: Vozes.

ROCHA JR. Omar da. 1987. "'Yes, nós também temos índios': os Pataxó de Porto Seguro". CADERNOS DO CEAS, 111. Salvador.

ROGEDO, Isa P. et al. 1985. Relatório GT/Port.1847/E (Proc. FUNAI/BSB/3440/85). Brasília, ms.

SAHLINS, Marshal D. 1970. Sociedades Tribais. Rio de Janeiro: Zahar.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. 1938 [1830]. Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais, Tomo II. São Paulo: Nacional.

SAMPAIO, José A. L. 1993. Relatório de viagem e situação fundiária das terras Pataxó de Coroa Vermelha (praia), Coroa Vermelha (mata), Águas Belas, Corumbauzinho e Trevo do Parque; ANAÍ-BAhía. Salvador, ms.

1994. Breve história da presença indígena e as atuais comunidades Pataxó no baixo Extremo Sul da Bahia. Salvador, ms.

1995. "Terras e Povos Indígenas no Nordeste: Notas para um Mapa da Fome", in INESC et al. Mapa da Fome entre os Povos Indígenas no Brasil (II): Contribuição à Formulação de Políticas de Segurança Alimentar Sustentáveis. Brasília: s. ed.

SILVA, José A. da. 1990. Curso de Direito Constitucional Positivo. Apud Gonçalves. Op cit.

SOARES DE SOUZA, Gabriel. 1971 [1587]. Tratado Descritivo do Brasil em 1587. São Paulo: Nacional.

SPIX, Johann B. & MARTIUS, Carl F. von. 1976 [1823-31]. Viagem pelo Brasil, 3 Vol. São Paulo: Melhoramentos.

TOFFOLETTI, Magda. 1988. Relatório Aldeia Coroa Vermelha; INTERBA. Salvador, ms.

VAZ DE CAMINHA, Pero. 1974 [1500]. Carta a El-Rei Dom Manoel sobre o achamento do Brasil (1 de maio), introdução, atualização do texto e notas de M. Viegas Guerreiro. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda.

WIED-NEUWIED, Maximiliano, Príncipe de. 1958 [1817]. Viagem ao Brasil. São Paulo: Nacional.

WOLF, Eric. 1982. Europe and the Peoples without History. Berkeley & Los Angeles: California University Press.

ANEXOS

- 1 - Mapa da Terra Indígena Coroa Vermelha.
- 2 - Mapa da Terra Indígena Coroa Vermelha (Gleba A).
- 3 - Memorial descritivo de limites da Terra Indígena Coroa Vermelha.
- 4 - Portaria 014, de 09 de janeiro de 1996, do Ministério da Justiça.